



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 07 de novembro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº207 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DA FAZENDA (Continuação)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº391/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 05 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº391/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.143.063-6	EBJ COMERCIO E SERVICOS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº392/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 05 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº392/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.500.162-1	HIGIFOR AMBIENTAL LTDA ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº393/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 16 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº393/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.738.293-2	D E BERNARDO COMERCIO DE CONFECOES LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº394/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 17 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº394/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.240.931-0	DANTTER SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
02	06.309.037-6	ELGI REVENDA DE VEICULOS LTDA ME
03	06.917.832-1	ELGI-REVENDA DE VEICULOS LTDA
04	07.078.717-4	FUTURE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº395/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 10 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°395/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.699.092-0	ES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°396/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 10 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°396/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.084.229-9	LDF FREIRES LTDA - ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°397/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 16 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°397/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.415.689-3	MILENA DA SILVA SANTOS 03090849542

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°398/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 16 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°398/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.161.862-4	JANIEL FREIRES DE SOUSA 06957971317

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°399/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 10 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°399/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.634.760-2	SAO RAFAEL ALIMENTOS LTDA ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°400/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 17 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°400/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	07.020.027-0	VRI IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°401/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 16 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°401/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.971.329-462-4	ISMY DECORACOES LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°402/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 16 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°402/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.789.781-9	BTB COMERCIO NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°403/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 19 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°403/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.737.389-5	EMBALAX COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°404/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 16 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°404/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.940.432-1	MARCOS ANTONIO CARMO DA SILVA ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°405/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 17 de outubro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°405/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.216.039-7	LUZICLEIA ALMEIDA DOS SANTOS MISSIAS 01482710307

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°544/2023 - CESEC

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 815 e 821 do Dec. 24.569/97, **TORNA SEM EFEITO** os editais de intimação N°500/2023 e N°526/2023 do contribuinte **CECILIA SANTOS CASTILHO ME**, CGF:06.202.534-1, publicado em 16 de Outubro de 2023 e 26/10/2023 de Outubro de 2023 no Diário Oficial do Estado, SÉRIE 3 ANO XV N° 193 e 201. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Ana Paula Bezerra Pinheiro

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°545/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS-CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 do Decreto 34.605/22, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Ana Paula Bezerra Pinheiro

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO N°545/2023 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.011.331-6	CASA DOS RELOJOEIROS LTDA	2023.25204
02	06.011.331-6	CASA DOS RELOJOEIROS LTDA	2023.25205

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
03	06.011.331-6	CASA DOS RELOJOEIROS LTDA	2023.25207
04	06.011.331-6	CASA DOS RELOJOEIROS LTDA	2023.25208
05	06.011.331-6	CASA DOS RELOJOEIROS LTDA	2023.25216
06	06.011.331-6	CASA DOS RELOJOEIROS LTDA	2023.25219

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°546/2023- CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 39 do Decreto 34.605/22, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s) (Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2023.25204/ 2023.25205/ 2023.25207/ 2023.25208/ 2023.25216/ 2023.25219), no presente Termo de Conclusão da Ação fiscal ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Ana Paula Bezerra Pinheiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS, EM EXERCICIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO N°546/2023 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL
01	06.011.331-6	CASA DOS RELOJOEIROS LTDA	2023.21550

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 012/SEINFRA/2023**

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Ceará – SEINFRA. CONTRATADA: **CONSORCIO FORIMPACT CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230001 e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA TERCEIRA– DO OBJETO: 3.1. Constitui objeto deste contrato a **Execução de Serviços para Reforma, Recuperação, Manutenção e Operação das Tuneladoras 1 e 2 (TBM – TUNNEL BORING MACHINE)**, seus Periféricos e Sistemas de Fornecimento de Energia, necessários aos serviços de execução na Linha Leste do Metrô de Fortaleza Fase 1, contemplando a Execução do Procedimento de Parada Prolongada, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 08 (oito) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. 8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: O foro do município da sede da CONTRATANTE. VALOR GLOBAL: R\$ 75.670.313,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e treze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 08100004.26.783.343.10166.03.449039.1.500.9100000; 08100004.26.783.343.10166.03.449052.1.500.9100000. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Antonio Nei de Sousa, Secretário da Infraestrutura, e Antônia Dayse do Nascimento Silva Pimenta, Representante legal da Contratada.

Ricardo Luiz Andrade Lopes
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°001, de 31 de outubro 2023.**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADES E DE AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS CONSUMIDORES DE ENERGIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL E EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES, E USO DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) NOS PROJETOS E RESPECTIVAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NOVAS OU QUE RECEBAM RETROFIT.**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020, Lei N.º 16.710, DE 21 dezembro 2018, e os arts. 4º, 7º e 15º do Decreto Estadual Nº 33.264, de 06 de setembro de 2019, resolve editar a presente Instrução Normativa:

Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre procedimentos para os processos administrativos de aquisição dos serviços de utilidades e de aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Estadual Direta, Autárquica, Fundacional e Empresas Estatais Dependentes.

Art. 2º - Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – utilidades se trata dos serviços de energia elétrica, gás canalizado, telecomunicações (Voz fixa, mobilidade e transmissão de dados), abastecimento de água e coleta de esgoto;

II – edificações públicas estaduais são os imóveis construídos ou adaptados com recursos públicos estaduais para exercício de atividade administrativa ou para a prestação de serviços públicos, tais como edifícios administrativos, escolas, hospitais, postos de saúde, clínicas, museus, instituições de pesquisa e outras instituições ou associações de diversos tipos; e

III - retrofit é qualquer reforma que altere os sistemas de iluminação, de condicionamento de ar, de motores e a envoltória da edificação.

Capítulo II - DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADES

Art. 3º - Os contratos de aquisição dos serviços de utilidades das edificações públicas estaduais deverão ser celebrados garantindo a geração de economia, a racionalidade ambiental e ampliação da qualidade dos mesmos.

Art. 4º - Será item obrigatório para a celebração de contratos de aquisição dos serviços de utilidades um Parecer Técnico da SEINFRA acerca da economicidade dos serviços contratados.

§1º - O Parecer Técnico da SEINFRA analisará no contrato de energia elétrica a demanda contratada em relação a carga instalada e o padrão de consumo da unidade, modalidade tarifária e o padrão de consumo da unidade e carga instalada e o projeto executivo ou As Built.

§2º - O Parecer Técnico da SEINFRA analisará no contrato de telefonia o quantitativo de linhas solicitadas e os usuários, plano escolhido e o perfil de necessidade dos usuários.

§3º - Os demais contratos de aquisição dos serviços de utilidades aqui não definidos serão avaliados individualmente de acordo com suas particularidades.

Capítulo III - DA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS

Art. 5º - Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

§1º - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe “A” para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

§2º - No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PBE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos dos bens fornecidos apresentem a ENCE que, nestes casos, possui caráter informativo e não classificatório.

Art. 6º - Os bens patrimoniais que se verificarem antieconômicos ou irrecuperáveis e forem substituídos pelas máquinas e aparelhos de que trata o art. 3º, deverão ser inutilizados ou submetidos ao desfazimento com destinação ambientalmente adequada, aplicando-se o disposto na Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no Plano Estadual de Resíduos Sólidos e nas normas específicas que regulamentam o assunto, de acordo com a natureza e o tipo do bem.

Art. 7º - A comprovação da conformidade com esta cláusula deverá ser realizada mediante a apresentação da documentação pertinente, que incluirá as etiquetas de eficiência energética dos produtos fornecidos, emitidas pelo órgão competente.



Art. 8º - Os bens patrimoniais que se constatarem como antieconômicos ou irrecuperáveis, e que sejam substituídos pelos equipamentos mencionados no artigo 4º, deverão ser inutilizados ou submetidos ao desfazimento com destinação ambientalmente adequada, de acordo com as normas específicas que regulamentam a matéria. A escolha da forma de desfazimento será determinada pela natureza e tipo do bem a ser descartado.

Capítulo IV - DAS EDIFICAÇÕES NOVAS E RETROFITS

Art. 9º - Os projetos de edificações públicas estaduais novas devem ser desenvolvidos ou contratados visando, obrigatoriamente, à obtenção da ENCE Geral de Projeto classe "A".

Parágrafo único. Após a obtenção da ENCE Geral de Projeto classe "A", a construção da nova edificação deve ser executada ou contratada de forma a garantir a obtenção da ENCE Geral da Edificação Construída classe "A".

Art. 10. - As obras de retrofit devem ser contratadas visando à obtenção da ENCE Parcial da Edificação Construída classe "A" para os sistemas individuais de iluminação, de condicionamento de ar e de motores, ressalvados os casos de inviabilidade técnica ou econômica, devidamente justificados, devendo-se, nesse caso, atingir a maior classe de eficiência possível.

Parágrafo único. Ainda que nem todos os sistemas avaliados na edificação (envoltória, iluminação e condicionamento de ar) sejam objeto do retrofit, é recomendável que a edificação seja completamente avaliada, emitindo-se a ENCE Geral.

Art. 11. - No caso de obra de retrofit da envoltória é vedado baixar a classe de eficiência existente, recomendando-se obter a maior classe possível de eficiência, observadas as restrições intransponíveis do projeto original como, por exemplo, o tombamento da edificação.

Art. 12. - Deverá ser protocolado na Coordenadoria de Energia e Telecomunicações da SEINFRA a documentação comprobatória do selo ENCE, todos os projetos executivos da edificação e minuta dos contratos de utilidades a serem firmados com as concessionárias prestadoras de serviços.

Capítulo V - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 13. - Os requisitos de avaliação da conformidade para eficiência energética de edificações são aqueles definidos na respectiva legislação vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Art. 14. - Nas edificações públicas estaduais novas, a emissão das ENCEs depende da realização da seguinte inspeção in loco da conformidade da edificação construída, a partir da análise documental comprobatória, conforme Regulamento Técnico da Qualidade definido pela Portaria INMETRO nº 309 de 06/09/2022;

Art. 15. - A inspeção das edificações deverá ser realizada por Organismos de Inspeção Acreditados pelo Inmetro (OIA), listados no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br.

§ 1º - O responsável legal de cada edificação pública deverá encaminhar à SEINFRA, para a devida comprovação de cumprimento das obrigações descritas neste artigo, o resultado com a obtenção da ENCE.

Parágrafo único. Os contratos de aquisição dos serviços de utilidades das edificações públicas estaduais deverão ser celebrados com a aprovação prévia da SEINFRA fundamentado através de parecer técnico.

Capítulo VII - DOS PRAZOS

Art. 16. - Fica estabelecido que a obtenção da ENCE Geral de Projeto para edificações novas será de 90 dias após a construção do edifício.

Art. 17. - Todos os equipamentos públicos já construídos até a publicação desta instrução normativa devem obter o ENCE Parcial da Edificação Construída para retrofits até 2025.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Nei de Sousa
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº1979/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.015032/2023-87, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1651/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Prática de Direção, na cidade de Fortaleza, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 01/09/2023 a 15/09/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1979/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADALGIZA ALVES DO NASCIMENTO	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA	Membro	50,00	80,00	9	2	610,00
ALEX DA SILVA CARDOSO	Suplente	50,00	80,00	6	0	300,00
ALVARO NUNES DE AGUIAR VIANA	Membro	50,00	80,00	9	2	610,00
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	Suplente	50,00	80,00	5	0	250,00
ANA MARCIA DE MELO AMARAL	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
ANGELA MARIA CARDOSO CHAGAS	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
ANTONIO CRAVEIRO MOREIRA	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	Suplente	50,00	80,00	3	0	150,00
ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
ANTONIO LEONARDO MARIANO DE VASCONCELOS	Membro	50,00	80,00	9	2	610,00
BRENDA DE FATIMA DO NASCIMENTO ANDRADE	Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
DEUTERONOMIO GOMES MARQUES	Membro	50,00	80,00	7	2	510,00
DIACIRA GOMES MENDONCA MARQUES	Membro	50,00	80,00	8	2	560,00
EVALDO GONCALVES SILVA	Coordenador	60,00	90,00	9	3	810,00
FABIANA FEITOSA MAIA	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
FRANCISCA NEUDA FRANÇA DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
FRANCISCO ERICSSON ARAUJO CANAFISTULA	Membro	50,00	80,00	9	2	610,00
GELTINA SEVERIANO DE ANDRADE BARROSO	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
GIOVANNI CARDOSO BRITO	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
GRACIELE ADA DE SOUZA	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
HELANO DE SOUSA MOURA	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
IAGGO FERREIRA DA SILVA	Suplente	50,00	80,00	7	3	590,00
IGOR DE OLIVEIRA MOTA	Suplente	50,00	80,00	8	2	560,00
JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	Suplente	50,00	80,00	4	0	200,00
JOAO DINANCES DE ANDRADE	Suplente	50,00	80,00	7	3	590,00
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	Coordenador	60,00	90,00	9	0	540,00
JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	Membro	50,00	80,00	9	2	610,00
JOSE ELI FREITAS E SILVA	Coordenador	60,00	90,00	7	2	600,00
JOSE FERREIRA NOGUEIRA	Membro	50,00	80,00	9	2	610,00
JOSE IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00



NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
JOSE VALTER LANDIM FILHO	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
JURISLENE ARAUJO FREITAS	Suplente	50,00	80,00	5	0	250,00
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	Presidente	80,00	120,00	9	0	720,00
LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO	Coordenador	60,00	90,00	9	3	810,00
LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	Suplente	50,00	80,00	4	0	200,00
LUCI MARY DAMASCENO	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
LUCIANO DA SILVA COSTA	Suplente	50,00	80,00	4	0	200,00
LUIS HORLANDO LOPES COSTA	Suplente	50,00	80,00	7	3	590,00
LUIZA HORANA SALDANHA DE SOUSA	Suplente	50,00	80,00	8	3	640,00
MAIRY LUCIA MENEZES LIMA	Presidente	80,00	120,00	9	3	1.080,00
MANOEL DANTAS MOURA	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
MANOEL PAULINO SECUNDINO NETO	Suplente	50,00	80,00	6	0	300,00
MARCELO CARVALHO LIMA	Membro	50,00	80,00	9	2	610,00
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	Suplente	50,00	80,00	1	0	50,00
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	Suplente	50,00	80,00	6	0	300,00
MARIA DE JESUS ALEXANDRE RODRIGUES	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
MARIA JOSE BEZERRA DE SANTIAGO	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Suplente	50,00	80,00	8	3	640,00
MARIA MARILENE CAVALCANTE SILVA	Coordenador	60,00	90,00	9	3	810,00
MARIA SILVIA SAMPAIO	Coordenador	60,00	90,00	9	3	810,00
MARIA VIRLENE TOMAZ GARRIDO BRAGA	Membro	50,00	80,00	9	2	610,00
MARIANNY NASCIMENTO PEREIRA	Suplente	50,00	80,00	5	0	250,00
NATALIA DE OLIVEIRA MATOS	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	Suplente	50,00	80,00	5	0	250,00
NERTAN ALVES DE LIMA	Membro	50,00	80,00	9	2	610,00
OTAVIO CARLOS MOTA DE QUEIROZ	Suplente	50,00	80,00	8	2	560,00
PABLO CAVALCANTE VALENTE	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
PATRICK HERLLY SILVA REIS	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
RICARDO LOPES DE LIMA	Membro	50,00	80,00	9	2	610,00
ROBERTO ALVES MOREIRA DA ROCHA	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
ROBSON MAIA QUEIROZ	Membro	50,00	80,00	8	2	560,00
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	Suplente	50,00	80,00	4	0	200,00
SIMON MENDES LINS E SILVA	Suplente	50,00	80,00	0	0	0,00
TACIANA RODRIGUES DE LIMA	Membro	50,00	80,00	8	3	640,00
ZENILDE MORADA LANDIM	Membro	50,00	80,00	9	2	610,00
TOTAL						37.770,00

*** * ***

PORTARIA N°1980/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.014971/2023-12, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1156/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Habilitação Volante, na cidade de Camocim, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 30/06/2023 a 03/07/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1980/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADRIANA CARLA DA SILVA REBOUÇAS	Membro	50,00	80,00	3	6	630,00
ANDERSON PARENTE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	3	6	630,00
ANTONIO WILSON ARAÚJO SOARES	Membro	50,00	80,00	3	6	630,00
EDILSON LOPES DE MOURA	Membro	50,00	80,00	3	6	630,00
FRANCISCO BRENO MARTINS PEREIRA	Membro	50,00	80,00	3	6	630,00
FRANCISCO EDMAR DA PONTE	Membro	50,00	80,00	3	6	630,00
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	3	6	630,00
GISELLE AVILA XIMENES	Membro	50,00	80,00	3	6	630,00
IGOR PABLO FREIRE MELO	Coordenador	60,00	90,00	3	6	720,00
LEIDIANE DE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	3	6	630,00
LUCAS XIMENES LIMA	Membro	50,00	80,00	3	6	630,00
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	Membro	50,00	80,00	3	6	630,00
RAIMUNDO DONIZETE BRAGA	Presidente	80,00	120,00	3	6	960,00
RAIMUNDO TORQUATO DE ARAUJO	Coordenador	60,00	90,00	3	6	720,00
RENAN COELHO RAMALHO	Membro	50,00	80,00	3	6	630,00
TOTAL						9.960,00

*** * ***

PORTARIA N°1981/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.014769/2023-82, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1782/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Prática de Direção, na cidade de Crateús, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 26/09/2023 a 28/09/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de setembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1981/2023 DE 17 DE SETEMBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA RAQUEL MARINHO CORREIA ABREU	Coordenador	60,00	90,00	6	3	630,00
AURIVAN LIMA ARAGAO	Coordenador	60,00	90,00	6	3	630,00
FRANCISCO ALVES DE MELO NETO	Presidente	80,00	120,00	6	3	840,00
FRANCISCO MAGNO DE PAIVA CENA	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
GILBERTO MOURA DE SOUZA	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
KELLY VIEIRA ALVES	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
RAILTON ARAÚJO MORORÓ	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
TOTAL						R\$ 4.800,00

*** *** ***

PORTARIA N°1982/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte da NUP 08012.015030/2023-98, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1755/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Prática de Direção, na cidade de Fortaleza, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 16/09/2023 a 30/09/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de outubro de 2023.**

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1982/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADALGIZA ALVES DO NASCIMENTO	Suplente	50,00	80,00	10	6	980,00
ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA	Membro	50,00	80,00	10	6	980,00
ALEX DA SILVA CARDOSO	Membro	50,00	80,00	10	9	1.220,00
ALVARO NUNES DE AGUIAR VIANA	Membro	50,00	80,00	10	6	980,00
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	Suplente	50,00	80,00	8	2	560,00
ANA MARCIA DE MELO AMARAL	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
ANGELA MARIA CARDOSO CHAGAS	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
ANTONIO CRAVEIRO MOREIRA	Membro	50,00	80,00	10	8	1.140,00
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	Suplente	50,00	80,00	8	0	400,00
ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	10	8	1.140,00
ANTONIO LEONARDO MARIANO DE VASCONCELOS	Membro	50,00	80,00	10	6	980,00
BRENDA DE FATIMA DO NASCIMENTO ANDRADE	Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
DEUTERONOMIO GOMES MARQUES	Membro	50,00	80,00	10	5	900,00
DJACIRA GOMES MENDONCA MARQUES	Suplente	50,00	80,00	8	3	640,00
EVALDO GONCALVES SILVA	Coordenador	60,00	90,00	10	9	1.410,00
FABIANA FEITOSA MAIA	Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
FRANCISCA NEUDA FRANCA DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	10	9	1.220,00
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR	Membro	50,00	80,00	10	8	1.140,00
FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA	Coordenador	60,00	90,00	10	9	1.410,00
FRANCISCO ERICSSON ARAUJO CANAFISTULA	Membro	50,00	80,00	10	7	1.060,00
GELTINA SEVERIANO DE ANDRADE BARROSO	Membro	50,00	80,00	10	9	1.220,00
GIOVANNI CARDOSO BRITO	Membro	50,00	80,00	10	8	1.140,00
GRACIELE ADA DE SOUZA	Suplente	50,00	80,00	0	3	240,00
HELANO DE SOUSA MOURA	Membro	50,00	80,00	10	9	1.220,00
IAGO FERREIRA DA SILVA	Suplente	50,00	80,00	9	4	770,00
IGOR DE OLIVEIRA MOTA	Membro	50,00	80,00	10	4	820,00
JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	Suplente	50,00	80,00	8	2	560,00
JOAO DINANCES DE ANDRADE	Suplente	50,00	80,00	9	5	850,00
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	Membro	50,00	80,00	10	6	980,00
JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	Membro	50,00	80,00	10	8	1.140,00
JOSE ELI FREITAS E SILVA	Suplente	50,00	80,00	8	5	800,00
JOSE FERREIRA NOGUEIRA	Membro	50,00	80,00	10	8	1.140,00
JOSE IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO	Membro	50,00	80,00	10	8	1.140,00
JOSE ONIVARDO MOURA	Membro	50,00	80,00	09	2	610,00
JOSE VALTER LANDIM FILHO	Membro	50,00	80,00	10	4	820,00
JURISLENE ARAUJO FREITAS	Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	Suplente	50,00	80,00	9	6	930,00
LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO	Presidente	80,00	120,00	10	9	1.880,00
LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	Suplente	50,00	80,00	7	3	590,00
LUCI MARY DAMASCENO	Membro	50,00	80,00	10	6	980,00
LUIS HORLANDO LOPES COSTA	Suplente	50,00	80,00	9	2	610,00
LUIZA HORANA SALDANHA DE SOUSA	Suplente	50,00	80,00	7	3	590,00
MAIRY LUCIA MENEZES LIMA	Presidente	80,00	120,00	10	9	1.880,00
MANOEL DANTAS MOURA	Membro	50,00	80,00	10	6	980,00
MANOEL PAULINO SECUNDINO NETO	Suplente	50,00	80,00	9	3	690,00
MARCELO CARVALHO LIMA	Membro	50,00	80,00	10	2	660,00
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Coordenador	60,00	90,00	9	9	1.350,00
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	Membro	50,00	80,00	10	5	900,00
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	Suplente	50,00	80,00	6	0	300,00
MARIA DE JESUS ALEXANDRE RODRIGUES	Suplente	50,00	80,00	10	3	740,00
MARIA JOSE BEZERRA DE SANTIAGO	Coordenador	60,00	90,00	10	0	600,00
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Suplente	50,00	80,00	8	2	560,00
MARIA MARILENE CAVALCANTE SILVA	Coordenador	60,00	90,00	10	9	1.410,00
MARIA SILVIA SAMPAIO	Coordenador	60,00	90,00	6	0	360,00
MARIA VIRLENE TOMAZ GARRIDO BRAGA	Membro	50,00	80,00	9	4	770,00
MARIANNY NASCIMENTO PEREIRA	Suplente	50,00	80,00	5	0	250,00
NATALIA DE OLIVEIRA MATOS	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	Suplente	50,00	80,00	5	0	250,00
NERTAN ALVES DE LIMA	Membro	50,00	80,00	10	6	980,00
PABLO CAVALCANTE VALENTE	Membro	50,00	80,00	9	9	1.170,00



NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
PATRICK HERLLY SILVA REIS	Membro	50,00	80,00	10	9	1.220,00
ROBERTO ALVES MOREIRA DA ROCHA	Membro	50,00	80,00	10	6	980,00
ROBSON MAIA QUEIROZ	Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	9	3	690,00
TACIANA RODRIGUES DE LIMA	Membro	50,00	80,00	10	9	1.220,00
WILLIAM CAETANO DA NOBREGA	Membro	50,00	80,00	10	6	980,00
ZENILDE MORADA LANDIM	Membro	50,00	80,00	10	4	820,00
TOTAL						58.800,00

*** *** ***

PORTARIA N°1983/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.014734/2023-43, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1741/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Juazeiro do Norte, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 18/09/2023 a 29/09/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1983/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALEXSON CALDAS BEZERRA	Suplente	40,00	50,00	0	0	0,00
ANTONIO SIRLANDIO DE ARAUJO	Suplente	40,00	60,00	0	0	0,00
FRANCISCO ALISSON MACHADO	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
IVINA ROMÉLIA ALVES DOS ANJOS	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA CECILIA DOS SANTOS	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
ROMONELLYS DA SILVA FERREIRA	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
JOSE FERNANDES MAIA	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
LIEVIO CIPRIANO GOMES	Suplente	40,00	60,00	0	0	0,00
MARCOS ANDRE MARQUES PIMENTEL	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
TOTAL						RS 2.700,00

*** *** ***

PORTARIA N°1985/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.014773/2023-41, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1820/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exames de Prática de Direção, na cidade de Quixadá, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 03/10/2023 a 05/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1985/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALANA FEITOSA MORAIS	Coordenador	60,00	90,00	6	2	540,00
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	Membro	50,00	80,00	6	2	460,00
AUREA FATIMA MENDES MOURA	Coordenador	60,00	90,00	6	2	540,00
ELLEN DAYANA COELHO MACIEL	Membro	50,00	80,00	6	2	460,00
JEFTER QUEIROZ LIMA	Membro	50,00	80,00	6	2	460,00
JORGE LUIZ DE MELO GOMES	Membro	50,00	80,00	6	2	460,00
JOSE LOURINHO COELHO FILHO	Membro	50,00	80,00	6	2	460,00
JOZIMAR CRUZ FERNANDES JUNIOR	Presidente	80,00	120,00	6	2	720,00
LUCAS LOPES DOS SANTOS MARTINS	Membro	50,00	80,00	6	2	460,00
MARIA JOSE FERNANDES DE QUEIROZ LIMA	Membro	50,00	80,00	6	2	460,00
VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	6	2	460,00
TOTAL						RS 5.480,00

*** *** ***

PORTARIA N°1987/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.015016/2023-94, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1875/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Habilitação Volante, na cidade de Juazeiro do Norte, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 13/10/2023 a 16/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1987/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALEXSON CALDAS BEZERRA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
AMANDA CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
ANGELA LUCIA CUNHA MENDONCA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
ANTONIO ILDEFONSO DE MORAIS	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
ANTONIO SIRLANDIO DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
CICERO DIONES FERREIRA DE CARVALHO	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
CICERO MARCIEL MARTINS	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
CLERSON ESTIMA LODONIO RAMALHO	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
CRISTINA BATISTA AZEL	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
EDUARDO TELES FERREIRA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
EVERTON GONCALVES DA SILVA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
FAGNER DE FRANCA CRUZ	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
FRANCISCO ALISSON MACHADO	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
FRANCISCO SOARES DE MORAIS FILHO	Coordenador	60,00	90,00	2	6	660,00
HERMESSON SILVA ALVES DO NASCIMENTO	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
JOSE FERNANDES MAIA	Presidente	80,00	120,00	2	6	880,00
MARCIANE FERREIRA DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
MARCOS ANDRE MARQUES PIMENTEL	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
MICHEL DOS SANTOS PAULA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
NATALIA JESSICA LOBO MASCARENHAS	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
NIXON ALCANTARA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
OTACILIO BELEM GOMES	Coordenador	60,00	90,00	2	6	660,00
PABLO DEMETRIOS GOMES	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
ROMONELLYS DA SILVA FERREIRA	Coordenador	60,00	90,00	2	6	660,00
THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
TOTAL						15.620,00

*** *** ***

PORTARIA Nº1990/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.014767/2023-93, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1871/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Habilitação Volante, na cidade de Baturité, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 06/10/2023 a 09/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1990/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
AFONSO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
ANTONIO HUMBERTO SOARES DE FREITAS	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
ANTONIO LEONARDO MARIANO DE VASCONCELOS	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
CAROLINE LEITAO EVANGELISTA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
ERMESSON RODRIGUES TEIXEIRA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
EVANI LIMA LOPES	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
FELIPE DE SOUZA BENTO	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
FLAVIO HENRIQUE CASTRO DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
FRANCISCO ADEILDO XAVIER	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
FRANCISCO JUVENIL COSTA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
GLEICE RODRIGUES DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
IRAILTON MENEZES DE LIMA FILHO	Coordenador	60,00	90,00	0	5	450,00
JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
JOSE ORLANDO PINTO LIMA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
JURISLENE ARAUJO FREITAS	Coordenador	60,00	90,00	0	5	450,00
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
MAIANA MARINHO CAVALCANTE	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Presidente	80,00	120,00	0	5	600,00
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
MARIDEUZA MOURA FREITAS	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
RENAN COELHO RAMALHO	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
THOMAS GERFESON LIMA MILHOME	Coordenador	60,00	90,00	0	5	450,00
VERONICA MOREIRA DA ROCHA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
TOTAL						11.150,00

*** *** ***

PORTARIA Nº1991/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.015189/2023-11, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1749/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Acaraú, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 18/09/2023 a 29/09/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1991/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADVANIO WAGNER SILVA	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
JOAB FONTELES RIOS	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
TOTAL						900,00

*** *** ***

PORTARIA Nº1992/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.015190/2023-37, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** cons-



tantos na Portaria nº1747/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Limoeiro do Norte, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 18/09/2023 a 29/09/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1992/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
IZAMARA MARTINS MAIA	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
TOTAL						900,00

*** *** ***

PORTARIA Nº1993/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.015192/2023-26, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na Portaria nº1879/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Prática de Direção- Arena Castelão, na cidade de Fortaleza, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, no dia 07/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1993/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
ANA KELLY LEMOS LIMA	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
ANTONIO DE PADUA MENDES DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
CAIO SOUZA DE FREITAS	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
FRANCISCA CAMILLE MARTINS ARAUJO OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
FRANCISCO ALVES DA SILVA	Coordenador	60,00	90,00	0	3	270,00
IRISMAR PINHEIRO HERCULES	Coordenador	60,00	90,00	0	3	270,00
LUCAS TAVARES LEANDRO	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
LUIZA DE MARILLAC BEZERRA NATALENSE	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
MARIA DE JESUS ALEXANDRE RODRIGUES	Presidente	80,00	120,00	0	3	360,00
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
MARIA LEOPOLDINA CAVALCANTE PINHEIRO	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
MARIA SUERDA DE OLIVEIRA BATISTA	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
NATALIA KELLY VIANA FREITAS	Coordenador	60,00	90,00	0	3	270,00
TOTAL						3.810,00

*** *** ***

PORTARIA Nº1997/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.014855/2023-95, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na Portaria nº1858/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame Especial- Posto Rio Mar, na cidade de Fortaleza, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o dia 30/09/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1997/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
CECILIA MARCELA BORGES FREITAS	Coordenador	60,00	90,00	0	3	270,00
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
TOTAL						750,00

*** *** ***

PORTARIA Nº2003/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.015017/2023-39, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na Portaria nº2002/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão Especial Rio Mar, na cidade de Fortaleza, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, no dia 07/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2003/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
CECILIA MARCELA BORGES FREITAS	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Coordenador	60,00	90,00	0	3	270,00
TOTAL						750,00

*** *** ***



PORTARIA N°2033/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.015472/2023-34, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1873/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Prática de Direção, na cidade de Crateús, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 10/10/2023 a 12/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2033/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALEF LIMA SOARES MAGALHAES	Membro	50,00	80,00	4	5	600,00
ANA RAQUEL MARINHO CORREIA ABREU	Coordenador	60,00	90,00	4	5	690,00
AURIVAN LIMA ARAGAO	Membro	50,00	80,00	4	5	600,00
DAWER MENESES LIMA	Coordenador	60,00	90,00	4	5	690,00
FRANCISCO ALVES DE MELO NETO	Presidente	80,00	120,00	4	5	920,00
GILBERTO MOURA DE SOUZA	Membro	50,00	80,00	4	5	600,00
JOSE LOURINHO COELHO FILHO	Membro	50,00	80,00	4	5	600,00
KELLY VIEIRA ALVES	Membro	50,00	80,00	4	5	600,00
VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	Coordenador	60,00	90,00	4	5	690,00
VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGAO	Membro	50,00	80,00	4	5	600,00
TOTAL						RS 6.590,00

*** *** ***

PORTARIA N°2043/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.015707/2023-98, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1811/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exames de Legislação, na cidade de Tianguá, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 02/10/2023 a 13/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2043/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
INACIO WELINGTON PARENTE GUIMARAES	Membro	40,00	60,00	7	7	700,00
VANESSA DE MESQUITA BRITO MORAES	Coordenador	50,00	80,00	7	7	910,00
TOTAL						1.610,00

*** *** ***

PORTARIA N°2044/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.015705/2023-07, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1804/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exames de Legislação, na cidade de Itapipoca, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 02/10/2023 a 13/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2044/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANTONIA DE FATIMA ALBUQUERQUE BARROS	Coordenador	50,00	80,00	7	7	910,00
ANTONIO ANTONILDO DE OLIVEIRA	Membro	40,00	60,00	7	7	700,00
FRANCISCO CLEBER XAVIER DE FREITAS	Membro	40,00	60,00	7	0	280,00
PAULO SERSIO CORREIA DE OLIVEIRA	Coordenador	50,00	80,00	7	0	350,00
RENATO DE LIMA CUNHA	Suplente	40,00	60,00	0	0	0,00
TOTAL						2.240,00

*** *** ***

PORTARIA N°2045/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.015704/2023-54, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1800/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exames de Legislação, na cidade de Baturité, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 02/10/2023 a 13/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2045/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
VICTOR BEZERRA MARTINS	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
WESLEY SARAIVA FERNANDES	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
TOTAL						720,00

*** *** ***



PORTARIA N°2646/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.015710/2023-10, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1809/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Sobral, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 02/10/2023 a 13/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2646/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADERSON SILVA ALCANTARA	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
BRENDON BATISTA ALMEIDA	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
DIEGO FERREIRA VASCONCELOS	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
FRANCISCO DENILSON PONTES ARAUJO	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
JOAO PAULO ARAUJO DA PONTE	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
JORGE LUCAS SANTANA	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
LUCAS XIMENES LIMA	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
SAMIA CUNHA ALVES	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
TOTAL						2.880,00

* * * * *

PORTARIA N°2647/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.015709/2023-87, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1896/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Habilitação Volante, na cidade de Itapipoca, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 20/10/2023 a 23/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2647/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANGELA LUCIA CUNHA MENDONCA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ELENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ELIZABETH SILVA LOPES	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
EVANDRO SILVA CABIBARIBE	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
FLAVIO HENRIQUE CASTRO DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO ADEILDO XAVIER	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO JOSE DE LIMA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
GEORGIA SAMARA RODRIGUES SARAIVA	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
GERALDO MILITAO DA SILVA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
IAGGO FERREIRA DA SILVA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
IRAILTON MENEZES DE LIMA FILHO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOAO BATISTA DE LIMA NETO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOSE ONELIO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
LEOMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	Presidente	80,00	120,00	2	7	1.000,00
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARIA CLENIA DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARIA LUANA DE LIMA XAVIER	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARIA SOCORRO PINHEIRO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
TOTAL						18.430,00

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 061/CEGÁS/2022

ESPÉCIE: 1º(PRIMEIRO)TERMO DE ADITAMENTO; CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS; ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 6475, Bairro José de Alencar, Cep.: 60.830-005, Fortaleza/CE; CONTRATADA: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**; ENDEREÇO: Com sede na capital Curitiba, do estado do Paraná, rua Humberto Morona nº 185, bairro Cristo Rei, CEP: 80.050-420; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de maio de 2016; Artigo 72, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de maio de 2016; Justificativa da Secretaria Geral como o de acordo do Diretor Administrativo e Financeiro da CEGÁS; FORO: De Fortaleza/CE; OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência contratual por mais 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais); VIGÊNCIA: A partir de 01/11/2023, com término previsto para 01/11/2024;; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as disposições constantes do Contrato ora aditado, não expressamente alteradas por este ou qualquer outro Termo de Aditamento; DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE., 31 de outubro de 2023; SIGNATÁRIOS: Leandro Petsold dos Santos Araújo, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Hugo Henrique Aurélio de Lima (WEBTRIP).

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE



COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°84/METROFOR/2022

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato da execução dos serviços de reforma na laje do prédio administrativo do Metrofor em Fortaleza; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: K&R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; V - ENDEREÇO: Rua Antônio Assunção, nº 703, Nova Aldeota - Itapipoca/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81, II, § 1º, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Fica acrescido o montante R\$ 14.504,20** (quatorze mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos) **correspondente ao percentual de 3,03%** (três vírgulas zero três por cento) de acréscimo ao valor original, passando o valor do contrato de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais) para o valor final de R\$ 492.504,20 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos); IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo terá repercussão financeira no valor de R\$ 14.504,20 (quatorze mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 10 de Julho de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 84/METROFOR/2022 que não conflitarem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 30 de Outubro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e João Paulo Angelim de Albuquerque pela METROFOR e Maria Eliene Rebouças pela K&R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Luís Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 63/METROFOR/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR CONTRATADA: **ACESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**. OBJETO: **Prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades de vigilância armada do Ramal Parangaba-Mucuripe da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do instrumento e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da contratante e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 2.150.010,14 (dois milhões, cento e cinquenta mil, dez reais e quatorze centavos) pagos em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Estadual/Receita Própria, Produto 061102 – Vigilância, Funcionais Programáticas: 08100004.26.783.343.20126.15.339045.500.00.0 e 08200007.26.122.211.10035.15.449052.501.70.1. DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2023 SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Maria Auxiliadora da Cunha Rodrigues pela ACESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Luís Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORATARIA N°112/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **NATÁLIA PINHEIRO XAVIER**, ocupante do cargo de Diretora Administrativo Financeira, símbolo DNS-2, matrícula nº 000684-1-1, lotada nesta autarquia, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), à conta da Dotação orçamentária: 57200001.18.122.211.20814.03.339039.1.7531200070.1, referente a prestação de serviço com Pessoa Jurídica e a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), à conta da Dotação Orçamentária: 57200001.18.122.211.20814.03.339030.1.7531200070.1, referente a Material de Consumo; totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°114/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, X do Anexo único do Decreto Estadual nº 31.315/2013; Considerando o art. 4º, IV da Portaria nº 085/2016, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 13 de junho de 2016 que dispõe acerca da criação da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Cadastramento Ambiental Rural - CAR; RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Aline Carneiro Oliveira, matrícula nº 300001-5-3, Aline Caetano Zumba Cysne, matrícula nº 300004-6-3 e Adirson Freitas dos Júnior, matrícula nº 300001-4-5 para **compor a comissão** que atestará a entrega de bens e serviços, autorizando os pagamentos realizados as empresas contratadas para a execução deste Projeto. Esta Portaria revoga a Portaria nº 56/2022, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 03 de junho de 2022. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°115/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, X do Anexo Único do Decreto Estadual nº 31.315/2013; Considerando o contrato de financiamento firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), visando a implementação do Projeto de Cadastramento Ambiental das propriedades rurais do Estado do Ceará, com até 04 (quatro) módulos fiscais; Considerando a criação da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Cadastramento Ambiental Rural no Estado do Ceará, através da Portaria nº 85/2016; RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** abaixo relacionados para **compor a Unidade de Gerenciamento do Projeto de Cadastramento Ambiental Rural** no Estado do Ceará: Coordenadora: Aline Caetano Zumba Cysne - Matrícula nº 300004-6-3; Supervisor administrativo-financeiro: Katia Neide Costa Gomes - Matrícula nº 000584-1-6 ; Supervisor na área jurídica: Aline Carneiro Oliveira - Matrícula nº 300001-5-3; Supervisor na área de tecnologia da informação: Tiago Bessa Aragão - Matrícula nº 000593-1-5; Supervisores técnicos: Marcelo Rebouças da Silva - Matrícula nº 300005-7-9 Edilene Silva de Queiroz - Matrícula nº 000067-1-8; Telma Rodrigues Sampaio Pinheiro - Matrícula nº 000287-1-1; José Edilson Siva Sousa - Matrícula nº 300003-3-1 Leiliane Macário de Medeiros Nóbrega - Matrícula nº 300003-4-X; Ana Michelle da Cruz Silva - Matrícula nº 300007-2-2 Mayara Oliveira Rocha - Matrícula nº 300006-6-8 Mônica Carvalho Freitas - Matrícula nº 000560-1-4 Luciana de Lucena Vieira - Matrícula nº 300003-6-6 Ana Vládia da Costa Brito - Matrícula nº 300001-7-X Madson Kherle Santos Mendes - Matrícula nº 300006-0-9 Esta Portaria revoga a Portaria nº 57/2022, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 03 de junho de 2022. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, aos 30 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°117/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994, RESOLVE **SUBSTITUIR** da Portaria nº 86/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de maio de 2019 a servidora **ANA MARIA MAIA**, matrícula nº 000544-1-0 pela servidora Doris Day Santos da Silva, matrícula nº 000532-1-X, para **compor a comissão** de acompanhamento das atividades de cooperação técnica entre Ibama e Semace. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORATARIA N°591/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 31012.000551/2023-62 - NUP, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO do servidor público **JOSÉ ADRIANO CRUZ SARAIVA**, que exerce a função de Instrutor de Artes e Ofícios, matrícula nº 401211-1-0, lotado na Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará, para prestar serviço na Universidade Regional do Cariri - URCA, com ônus para a origem, a partir da publicação até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** *** ***

PORATARIA N°595/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 08576619/2016 - VIPROC, considerando a necessidade de regularizar a vida funcional da servidora, e em conformidade com o Decreto nº 28.619, de 07/02/2007, RESOLVE CESSAR EFEITOS, a partir de 30/12/2016, da **Portaria n°206/2015**, datada de 05/05/2015, e publicada no Diário Oficial do Estado de 12/05/2015, da servidora **LOURDES IRENE CLAUDINO SALES**, Economista, matrícula nº 0002331-0, lotada na Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, cedida para exercer cargo de provimento em comissão na Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, da Prefeitura de Fortaleza, com resarcimento para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** *** ***

PORATARIA N°597/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 31032.001179/2023-73 - NUP, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO do servidor público **JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO**, Matrícula 158930-1-X, Professor, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, com resarcimento para a origem, a partir da publicação da portaria até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** *** ***

PORATARIA N°600/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 21032.001287/2023-92 – NUP, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO do empregado público **FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 0002721-9, lotado na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, para prestar serviço na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, com ônus para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/27. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



PORATARIA N°647/2023 - A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ALDA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300009.9.4, ocupante do cargo de ARTICULADOR, a viajar a cidade de Brasília - DF, no período de 06 a 09 de novembro de 2023, com a finalidade de participar na Semana da Inovação a ser realizada pela Escola Nacional de Administração Pública do Brasil (Enap), concedendo-lhe 03 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 1.059,80 (hum mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.249,05 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE, no valor de R\$ 4.115,25 (quatro mil, cento e quinze reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 5.364,30 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 015/2023

PROCESSO N°: 46001.005152 / 2023-94 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG OBJETO: **Inscrição** de Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes, Coordenadora da ASJUR/SEPLAG, e Deborah Mithya Barros Alexandre, Coordenadora da COSET/SEPLAG, no 4º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços, a realizar-se na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 06 a 09 de novembro de 2023 JUSTIFICATIVA: O referido Congresso é um tradicional evento que reúne especialistas em contratar serviços terceirizados na Administração Pública de alta performance, não apenas à luz das normas, em especial, da Nova Lei de Licitações e Contratos, e jurisprudência dos órgãos de controle atinentes às contratações, sendo uma grande oportunidade para aperfeiçoar e atualizar os conhecimentos. VALOR GLOBAL: R\$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4610001.04.128.222.20450. 03.339039.1.500.00.0.3.01 (05208) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações CONTRATADA: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023. Fortaleza-CE, 26/10/2023. Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital RATIFICAÇÃO: APROVO E RATIFICO. Fortaleza-CE, 26/10/23. Sandra Maria Olimpio Machado - Secretaria do Planejamento e Gestão.

Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE SELEÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46001.006160/2023-58; OBJETO: **Seleção e contratação de Consultor Individual** para assessorar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep) da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag) na elaboração dos documentos necessários para a licitação dos serviços de aquisição, implantação e customização de um sistema de gestão de pessoas, bem como suporte durante o processo licitatório; VALOR GLOBAL: R\$ 256.242,58 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tópico V, Parágrafo 5.4 (a) da GN-2350-15 do BID, para seleção direta de consultor individual; CONTRATADO: **ADEMIR MILTON PICCOLI**; AUTORIZAÇÃO DE SELEÇÃO DIRETA: Auler Gomes de Sousa – Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital.

Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes
COORDENADORA DA ASJUR

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

O (A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO ALVES FERREIRA LIMA**, matrícula 00343110, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O (A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.198, de 05 de Agosto de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **REGINA CLAUDIA CAVALCANTE DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de outubro de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O (A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.198, de 05 de Agosto de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **PAULO AUGUSTO FERREIRA LEAL**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O (A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.198, de 05 de Agosto de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO RUFINA AREAL**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O (A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.198, de 05 de Agosto de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA DALVA DE SOUSA ZEDNIK**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O (A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.198, de 05 de Agosto de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARCUS ANTONIO GOMES FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O (A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.198, de 05 de Agosto de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LAUDECI RODRIGUES DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***



O (A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.198, de 05 de Agosto de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOAQUIM DEMONTIER CARVALHO JATAI**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O (A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.198, de 05 de Agosto de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO MARCIO PONTE BENEVIDES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTRARIA CC 0013/2023-ISSEC O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.198 de 08 de Agosto de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO MARCIO PONTE BENEVIDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Diretoria de Planejamento e Gestão, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTRARIA CC 0016/2023-ISSEC O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.198 de 08 de Agosto de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOAQUIM DEMONTIER CARVALHO JATAI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Diretoria de Planejamento e Gestão, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



*** *** ***

PORTRARIA CC 0019/2023-ISSEC O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.198 de 08 de Agosto de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LAUDECI RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Diretoria de Planejamento e Gestão, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTRARIA CC 0020/2023-ISSEC O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.198 de 08 de Agosto de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARCUS ANTONIO GOMES FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Diretoria Técnica de Saúde, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTRARIA CC 0021/2023-ISSEC O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.198 de 08 de Agosto de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA DALVA DE SOUSA ZEDNIK**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Diretoria Técnica de Saúde, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0022/2023-ISSEC O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.198 de 08 de Agosto de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidora(a) **MARIA DO SOCORRO RUFINA AREAL**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Diretoria Técnica de Saúde, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0023/2023-ISSEC O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.198 de 08 de Agosto de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidora(a) **PAULO AUGUSTO FERREIRA LEAL**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Diretoria de Planejamento e Gestão, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0045/2023-ISSEC O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.198 de 08 de Agosto de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidora(a) **REGINA CLAUDIA CAVALCANTE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Empenho, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de outubro de 2023.

Jose Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA N°424/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato de empréstimo nº 3408C-BR, celebrado entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que financia as ações do Programa de Apoio às Reformas Social do Estado do Ceará – PROARES III, RESOLVE **DESIGNAR** a servidora **ÉGILA MARIA RODRIGUES SAMPAIO**, inscrita no CPF nº: 266.437.233-53, matrícula nº 402071-1-2, que exerce a função de Agente de Administração, para gerir o contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 20222262/2023, cujo objetivo versa sobre aquisição de equipamento médico hospitalar, para atender as necessidades do PROARES/SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CONTRATO N°108/2023 IG N°1292326

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, situada na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97, com sede na Rua Teresa Cristina nº 1258, Centro, CEP: 60.015-140, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Francisco Arruda Dias Aguiar, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, de acordo com os processos nº 07116209/2022 e NUP 47001.010394/2023-62. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220029 – SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **registro de preço para futuros e eventuais serviços comuns de engenharia** para implantação de Parquinhos Infantis (Brinquedopraças), com Instalação e Montagem de Brinquedos no Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 35.730.000,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e trinta mil reais), sujeito a reajustes. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos : 4710001 3.08.243.123.10227.03.4490391.1.5009100000.0. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 31 de Outubro de 2023; Sandro Camilo Carvalho Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social e Francisco Arruda Dias Aguiar, - Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 47001.009356/2023-67

EXTRATO DE CONVÉNIO N°15/2023

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **MUNICÍPIO DE PARACURU**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARACURU, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.868/0001-66, com sede na Rua Ormezinda Sampaio, s/n - Centro, Paracuru - CE, CEP: 62.680-000, neste ato representada por sua Secretária, Scarlett Mendes Lopes de Lima. OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a **execução do Projeto Praia Acessível**, o qual tem por escopo o fortalecimento da gestão municipal em suas iniciativas voltadas à acessibilidade, promovendo a intersetorialidade, com vistas a melhoria da qualidade de vida e a garantia dos direitos das pessoas idosas, pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida a usufruirem do acesso à praia a partir da adaptação e adequação de espaços da orla marítima do Estado do Ceará, na perspectiva de "praia acessível" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual: a) na Lei Estadual nº 15.175/2012; b) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; c) no Decreto Estadual nº 32.811/2018 e suas alterações. FORO: FORTALEZA/CE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: Para o cumprimento das ações pactuadas neste Convênio, não haverá transferência de recursos entre as partes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste Termo DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXX DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 25 de Outubro de 2023 SIGNATÁRIOS : Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social e Scarlett Mendes Lopes de Lima - Secretaria Municipal de Assistência Social

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



TERMO DE DOAÇÃO N°351/2023
PROCESSO N°0226088/2018

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob N° 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI**, com sede na Rua José Augusto, s/n, Centro – Santana do Cariri/CE, CEP. 63.190-000, inscrito no CNPJ sob o n° 07.597.347/0001-02, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito o Sr. Samuel Cidade Werton, e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob n° 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO **dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações, Decreto nº 34.672, de 01 de abril de 2022, e está vinculada ao processo administrativo nº 0226088/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, com cláusula de ressarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Convênio firmado com o Estado, através da SPS e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de Outubro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; Samuel Cidade Werton - Prefeito de Santana do Cariri e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO N°352/2023
PROCESSO N°03132840/2018

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob N° 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE CATARINA**, com sede na Rua José Rodrigues Pereira Neto, nº 280, Três Poderes – Catarina/CE, CEP. 63.595-000, inscrito no CNPJ sob o n° 07.540.925/0001-74, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito o Sr. Thiago Paes de Andrade Rodrigues com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob n° 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO **dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações, Decreto nº 34.667, de 01 de abril de 2022, e está vinculada ao processo administrativo nº 03132840/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pela Prefeitura Municipal de Catarina/CE, com cláusula de ressarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Convênio firmado com o Estado, através da então STDS (atualmente denominada de SPS) e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de Outubro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; Thiago Paes de Andrade Rodrigues - Prefeito de Catarina e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO N°354/2023
PROCESSO N°03368207/2018

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob N° 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE CATUNDA**, com sede na Rua Vila Nau, nº 715 – Centro, Catunda/CE, CEP: 62297-000, inscrito no CNPJ sob o n° 35.049.097/0001-01, doravante denominado DONATÁRIO, representado por sua Prefeita, a Sra. Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob n° 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO **dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações, no Decreto Estadual nº 34.682, de 01 de abril de 2022, e está vinculada ao processo administrativo nº 03368207/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pela Prefeitura Municipal de Catunda, com cláusula de ressarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Convênio firmado com o Estado, através da então STDS (atualmente denominada de SPS) e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de Outubro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima - Prefeita de Catunda e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



TERMO DE DOAÇÃO N°355/2023
PROCESSO N°8996214/2018

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob N° 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, com sede na Av. Senhor Martins de Moraes, S/N – Bela Vista, Mauriti/CE, inscrito no CNPJ sob o n° 07.655.269/0001-55, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito Sr. João Paulo Furtado e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob n° 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO **dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações, Decreto nº 33.583 de 12 de maio de 2020, e está vinculada ao processo administrativo nº 8996214/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pela Prefeitura Municipal de Mauriti, com cláusula de ressarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Convênio firmado com o Estado, através da então STDS (atualmente denominada de SPS) o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de Outubro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; João Paulo Furtado - Prefeito de Mauriti e Auler Gomes de Sousa- Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO N°357/2023
PROCESSO N°5666507/2018

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob n° 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**, com sede na Av. Independência, nº 134 – Centro, Aracoiaba/CE, CEP: 62750-000, inscrito no CNPJ sob o n° 07.387.392/0001-32, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Thiago Campêlo Nogueira, e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob n° 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO **dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações, Decreto nº 33.614 de 04 de junho de 2020, e está vinculada ao processo administrativo nº 5666507/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pela Prefeitura Municipal de Aracoiaba, com cláusula de ressarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Estado, através da então STDS (atualmente denominada de SPS) o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de Outubro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; Thiago Campêlo Nogueira - Prefeito de Aracoiaba e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO N°359/2023
PROCESSO N°05488148/2020

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob N° 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral/CE, CEP. 62.011-065, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito o Sr. Ivo Ferreira Gomes, e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob n° 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO **dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações, Decreto nº 34.119, de 24 de Junho de 2021, e está vinculada ao processo administrativo nº 05488148/2020, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pela Prefeitura Municipal de Sobral/CE, com cláusula de ressarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Convênio firmado com o Estado, através da SPS e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de Outubro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



TERMO DE DOAÇÃO N°361/2023
PROCESSO N°06124899/2018

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, CEP: 63540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.273/0001-58, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. José Helder Máximo de Carvalho e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO **dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações, Decreto nº 34.678 de 01 de abril de 2022, e está vinculada ao processo administrativo nº 06124899/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Convênio firmado com o Estado, através da então STDS (atualmente denominada de SPS) e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de Outubro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Várzea Alegre e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO N°362/2023
PROCESSO N°02367100/2018

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob Nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE SALITRE**, com sede na Praça São Francisco, S/N – Centro, Salitre/CE, CEP: 63155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.491/0001-00, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Dorgival Pereira Filho e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO **dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações, Decreto nº 34.680, de 01 de abril de 2022, e está vinculada ao processo administrativo nº 02367100/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pela Prefeitura Municipal de Salitre/CE, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Convênio firmado com o Estado, através da SPS e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de Outubro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; Dorgival Pereira Filho - Prefeito de Salitre e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO N°364/2023
PROCESSO N°8311793/2018

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, com sede na Rua Deocleciano Aragão, nº 15 – Centro, Novo Oriente/CE, CEP: 63740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.010/0001-19, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Jesuíno Rodrigues De Sampaio Neto e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO **dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações, Decreto nº 33.585 de 12 de maio de 2020, e está vinculada ao processo administrativo nº 8311793/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Convênio firmado com o Estado, através da então STDS (atualmente denominada de SPS) e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de Outubro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; Jesuíno Rodrigues De Sampaio Neto - Prefeito de Novo Oriente e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO N°366/2023
PROCESSO N°08444939/2018

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 350 – Centro, Jaguaribara/CE, CEP: 63490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Joacy Alves dos Santos Júnior e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque



Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO **dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações, Decreto nº 34.662 de 01 de abril de 2022, e está vinculada ao processo administrativo nº 08444939/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara, com cláusula de ressarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Convênio firmado com o Estado, através da então STDS (atualmente denominada de SPS) e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de Outubro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; Joacy Alves dos Santos Júnior - Prefeito de Jaguaribara e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO N°367/2023
PROCESSO N°3691539/2018

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob N° 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE JIJOCÁ DE JERICÓACOARA**, com sede na Rua Nazaré Vasconcelos, nº 1707 – Centro, CEP 62598-000 inscrito no CNPJ sob o nº 23.718.034/0001-11, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito o Sr. Lindbergh Martins e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO **dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações, Decreto nº 34.665 de 01 de abril de 2022, e está vinculada ao processo administrativo nº 3691539/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericóacoara, com cláusula de ressarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Convênio firmado com o Estado, através da então STDS (atualmente denominada de SPS) e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de Outubro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; Lindbergh Martins - Prefeito de Jericóacoara e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA SEAS N°281/2023 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de serviço, com a finalidade de condução de adolescente para retorno ao convívio familiar, de acordo com o art. 3º; alíneas “a” e “b” do § 1º e 3º do art. 4º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°281/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
JULIO CESAR ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	SOCIOEDUCADOR	3000280-6	V	JUAZEIRO DO NORTE-CE	PEDRA BRANCA-CE	24 a 25/10/2023	1,5	61,33	92,00

*** *** ***

PORTARIA SEAS N°286/2023 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de serviço, com a finalidade de realizar medida de urgência realizar medida de urgência de supervisão na unidade de Sobral, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 3º; alíneas “a” e “b” do § 1º e 3º do art. 4º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°286/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	%	TOTAL
ERASMO DE SOUSA LIMA JÚNIOR	SOCIOEDUCADOR	3002569-5	V	FORTALEZA-CE	SOBRAL-CE	24 e 28/10/2023	4,5	61,33	20%	331,18

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 033/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89. CONTRATADA: ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.531.706/0001-43 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de mobiliário**, para atender a demanda existente nos Centros Socioeducativos no Estado do Ceará, capital e interior e sede da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, do Ministério da



Gestão e Inovação em Serviços Públicos – Superintendência Regional do Acre, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), pagos em moeda corrente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100004.08.243.136.11457.01.449052.01.5009100000.0; 47100004.08.243.136.11457.02.449052.01.5009100000.0; 47100004.08.243.136.11457.03.449052.01.5009100000.0; 47100004.08.243.136.11457.11.449052.01.5009100000.0; 47100004.08.243.136.11457.12.449052.01.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo / Cláudio Maurício Marcon Bertazzo – Asta Móveis LTDA / Bianca Aderaldo Lobo Moreira – Gestora do contrato e Ana Paula da Silva Cavalcante Eleutério – Coordenadora Jurídica SEAS.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-130. ADMITIDO(A): **CLECIO HERCULES BRITO JUSTINO**, brasileiro(a), solteiro(a), socioeducador(a), portador(a) do CPF nº 763.393.273-20, matrícula nº 3000202-4. OBJETO: Fica **rescindido**, a partir de 19 de outubro de 2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de admissão de profissional** por tempo determinado firmado entre as partes acima descritas, datado de 01 de junho de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DOE-CE de 28.12.2016 e Processo Administrativo NUP 47011.004840/2023-81. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do estado do Ceará. SIGNATÁRIO: ROBERTO BASSAN PEIXOTO, Superintendente, e CLECIO HERCULES BRITO JUSTINO, socioeducador, matrícula nº 3000202-4. Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20230010/SOHIDRA

O ORDENADOR DE DESPESA DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO N° 20230010/SOHIDRA, referente ao Processo N° 06509071/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes: "MOBILIÁRIO – ESTANTE DE AÇO", RESOLVE **HOMOLOGAR o resultado final da respectiva licitação**, que teve como vencedora a empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, Cnpj nº 04.063.503/0001-67, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Paulo José Gomes Ferreira
ORDENADOR DE DESPESA

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°074/2019/COGERH

I - ESPÉCIE: SEXTO II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, N° 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: **MONTEIRO & BAPTISTA LOTERIA E SERVIÇOS LTDA**. V - ENDEREÇO: RUA: VEREADOR MAGNO CLARET VIEIRA, N° 580 –D, BAIRRO: LAGOA DE SANTO ANTÔNIO, CIDADE: PEDRO LEOPOLDO – MG, CEP: 33.600-00. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH - 2018, arts. 51 e 52, c/c art. 61, § 7º, na Lei nº 13.303/2016, bem como a Comunicação Interna nº 000458/2023/COGERH/GERHU às fls. 02/03 da Gerência de Recursos Humanos -GERHU, nas informações prestadas pela Contratada, às fls. 04, na autorização da Diretoria Financeira -DIAFI na Folha de Despacho fls. 71 e tudo mais que consta no Processo Administrativo Eletrônico protocolado sob o nº NUP: 29012.006258/2023-67, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência e reajustar o valor do Contrato nº 074/2019/COGERH, o qual tem por objeto de contratação o serviço de ginástica laboral, circuito de treinamento funcional e corrida, prática esportiva de voleibol e prática esportiva futebol society para os colaboradores da COGERH. IX - VALOR ADITIVO: O valor total do Contrato, de R\$ 108.626,06 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e seis centavos) passa a ser R\$114.258,57 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). X - DA VIGÊNCIA: 04/11/2023 até 04/11/2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N° 074/2019/COGERH, ora aditado. XII - DATA: 30/10/2023. XIII – SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira, João Ricardo Filgueiras Rios / CONTRATANTE e Carlos Eduardo Carvalho Monteiro/ CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°057/2021/COGERH

I – ESPÉCIE: SEGUNDO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA; N° 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: **UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA**; V - ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, N° 949; BAIRRO: ALDEOTA; FORTALEZA – CE; CEP: 60.150-160 VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no Regulamento de Licitações e Contratos da Cogerh - 2018, art. 61, inciso VI, § 7º, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, na solicitação da Contratada, na aprovação da Gerhu/Cogerh, e tudo mais que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº 29012.004630/2023-09, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. VII-FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste e a revisão do valor do Contrato nº 057/2021/Cogerh**, o qual tem por finalidade a prestação de serviço de assistência médica, hospitalares, exames complementares para diagnósticos e serviços auxiliares destinados aos diretores, empregados e cargos comissionados desta Companhia, em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho da categoria. Fica reajustado e revisado o valor do Contrato nº 057/2021/Cogerh no percentual de 14,11% (quatorze vírgula onze por cento), passando o valor global de R\$ 13.893.991,30 (treze milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos) para R\$ 15.854.433,47 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses (3,99%) e percentual de revisão negociado entre as partes (10,12%). IX - VALOR ADITIVO: R\$ 1.960.442,17 (um milhão, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos). X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é de 01/10/2023 a 01/10/2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N° 057/2021/COGERH, ora aditado. XII - DATA: 26/09/2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira, João Ricardo Filgueiras Rios/CONTRATANTE e Marcos Antônio Aragão de Macedo, Fabrício de Sousa Martins/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°002/2022

PARTÍCIPES: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH, CNPJ sob o nº 74.075.938/0001-07, Rua Adualdo Batista, nº 1550, Parque Iracema, CEP: 60.824-140, Fortaleza-CE e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, CNPJ sob o nº 07.885.809/0001-97, criado pela lei nº 10.262, de 18 de maio de 1979, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, nº 1700 - Campus do Itaperi, CEP nº 60.714.903.. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **incorporação de Plano de Trabalho ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°002/2022/COGERH** com o objetivo de Produção do audiovisual institucional e educativo “Água: A Jornada da Esperança no Ceará” FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo na justificativa apresentada pela Secretaria Executiva da Presidência - SECEX, ratificada pelo Diretor Presidente através da assinatura



do Plano de Trabalhos às fls. 08/13, no Parecer Técnico às fls. 27, na Lei nº 13.303/16, art. 27, § 3º, no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH – 2022, art. 89, itens 7 e 5 e art. 85, e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolizado sob o NUP 29012.005706/2023-13, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições VIGÊNCIA: FORO: FORTALEZA-CE DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023 SIGNATÁRIOS : Yuri Castro de Oliveira, João Ricardo Filgueiras Rios / COGERH e Hidelbrando dos Santos Soares / FUNECE COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza-Ce, aos 31 de outubro de 2023.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N°872/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do art. 20, do Decreto nº29.704, de 8 de abril de 2009, resolve **DESLIGAR** o(a) estagiário(a) **GUSTAVO HELTON MARTINS PEREIRA** a partir de 04 de abril de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1391/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 15 do Decreto 33.545, de 20 de abril de 2020, que regulamenta a Lei 17.184 de 23 de março de 2020, a qual foi alterada pela Lei 17.542 de 29 de junho de 2021, e conforme Portaria nº918/2023, de 14 de julho de 2023, RESOLVE: Art. 1º. Conceder a **Gratificação** de Incentivo às Atividades Especiais – GIATE, a partir de 15 de junho de 2023 a servidora **MARIA DO SOCORRO PINTO SÁ**, a qual atua como membro da Comissão Especial de Sindicância, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1429/2023 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Oitava – das Sanções Administrativas, Subcláusula 8.1.1, alínea “d”, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº2022/0983, RESOLVE: **aplicar a sanção de MULTA**, no valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), à empresa **UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº33.851.567/0001-20, estabelecida na Avenida Juca Batista, nº1231, Sala 202, Bairro: Cavalhada, CEP: 91.770-001, Porto Alegre – RS, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.003715/2023-77, quanto ao fornecimento do material hospitalar especificado na Nota de Empenho 2023NE001859, emitida em 02 de março de 2023, oriunda da Ata de Registro de Preço nº2022/10567, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 20 de setembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA N°2023/1453 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº28.345.933/0001-30, com sede na Rua Mário Passos Costa, n 378 - Campo Grande, Cariacica – ES, CEP 29.146-040, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº24001.003701/2023-53, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho nº2023NE001266, emitida em 23/02/2023 e recebida pela empresa em 28/02/2023, decorrente da Ata de Registro de Preço nº2022/17526, Pregão Eletrônico N°2022/0081, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA N°1556/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº090/2019, de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo VIPROC nº03278931/2023, RESOLVE **MAJORAR**, de 50%(CINQUENTA POR CENTO) para 90%(NOVENTA POR CENTO), sobre seu vencimento-base, **o percentual da GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, nos termos dos art.20 da Lei nº12.287 de 20 de abril de 1994, à servidora **AURICELIA AMARANTE DE ANDRADE**, matrícula 493043-1-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, com exercício funcional no(a) Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS, referente a formação em Mestrado Profissional em Saúde da Criança e do Adolescente, com virgência a partir de 28 de março de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1557/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº090/2019, de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo VIPROC nº05151548/2023, RESOLVE **MAJORAR**, de 50%(CINQUENTA POR CENTO) para 90%(NOVENTA POR CENTO), sobre seu vencimento-base, **o percentual da GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, nos termos dos art.20 da Lei nº12.287 de 20 de abril de 1994, regulamentada pelas normas estabelecidas no Decreto nº23.193, de 04 de maio de 1994, à servidora **CLARISSA CAVALCANTE E SILVA MACEDO**, matrícula 495371-1-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviço Especializados de Saúde - SES, com exercício funcional no(a) Hospital Geral Dr.Cesar Cals de Oliveira - HGCCO, referente a formação em Mestrado Profissional em Gestão em Saúde, com virgência a partir de 16 de maio de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1558/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº07259336/2022 do VIPROC, com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº270, de 30 de dezembro de 2021, RESOLVE **MAJORAR o percentual de 50%(CINQUENTA POR CENTO) para 60% (SESSENTA POR CENTO)**, sobre seu vencimento-base, **da GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, à servidora **REJANE MARIA RODRIGUES DE ABREU VIEIRA**, que ocupa o cargo de médico (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde -SES), matrícula nº104089-1-1, APÓS OBTENÇÃO DO TÍTULO DE DOUTORADO, a partir de 22 de julho de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



PORTARIA N°1558/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº04866460/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art. 20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, à servidora **LAUDICÉA CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº492467-1-4, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS), lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira-HGCCO, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO de 90% (NOVENTA POR CENTO)** sobre seu vencimento-base, referente à Mestrado Profissional em Saúde da Criança e do Adolescente, Área de Concentração: Saúde da Criança e do Adolescente, com vigência a partir de 17 de maio de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1559/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº11517725/2021 do VIPROC, RESOLVE MAJORAR, a título de **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, sobre seu vencimento-base, o percentual de 90% (NOVENTA POR CENTO) para 100% (CEM POR CENTO), nos termos do art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, regulamentada pelas normas estabelecidas no Decreto nº23.193, de 04 de maio de 1994, à servidora **CRISTIANNE SOARES CHAVES**, matrícula nº495659-1-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, referente a formação em Doutorado em Salud Pública, com Mención em Epidemiologia, com vigência a partir de 14 de dezembro de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1562/2023 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, estabelecida à Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº67.729.178/0006-53, estabelecida na Rodovia Empresário João Santos Filhos nº689, Bairro: Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.355-030, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.011354/2023-32, quanto a entrega do fármaco especificado na Nota de Empenho 2023NE005253, oriundo da Ata de Registro de Preços nº2022/13226, Pregão Eletrônico nº20220110, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 16 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA N°1573/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº07610554/2021 do VIPROC, RESOLVE MAJORAR **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, nos termos do Art. 8º, Inciso IV, da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008, sobre seu vencimento-base, de 25% (vinte e cinco por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 06 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e nos termos do Art.2º, da Lei Complementar Estadual nº270, de 30 de dezembro de 2021, sobre seu vencimento-base, de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022, ao servidor **LUIZ EDUARDO GARCIA GALVÃO**, Médico (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES), matrícula nº494175-1-9, portador do título de Mestrado em Ciências. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1576/2023 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, estabelecida à Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº16.902.612/0001-00, estabelecida na Rua E, n 58, R E (LOT. DOS EXPEDICIONARIOS I) - Dendê, Fortaleza - CE, 60.714-705, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº24001.003838/2023-16, quanto a entrega do material hospitalar especificado na Nota de Empenho 2023NE001873, oriundo da Ata de Registro de Preços nº00444/2022, PE nº2022/1201, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA N°1589/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº090/2019, de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo VIPROC nº03535029/2022, RESOLVE MAJORAR, de 90% (NOVENTA POR CENTO) para 100% (CEM POR CENTO), sobre seu vencimento-base, o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, nos termos dos art.20 da Lei nº12.287 de 20 de abril de 1994, regulamentada pelas normas estabelecidas no Decreto nº23.193, de 04 de maio de 1994, à servidora **FRANCISCA DIANA DA SILVA NEGREIROS**, matrícula 4955741-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviço Especializados de Saúde - SES, com exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, referente a formação em Doutorado em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, com vigência a partir de 11 de abril de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1698/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº24001.031049/2023-67 (Suite), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ SÉRGIO HOFFMAN MORAIS**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº300.401-1-2, lotado nesta Secretaria da Saúde junto a Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde do Crato-ADS/Crato, a importância de R\$ 600,00 (seiscents reais), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Fonte de Recursos: Orçamento: 2023 - Fonte: 1.500.00.0.2.01 - Unidade Orçamentária: 24200854.10.122.211 - Região: 01 - Ação: 20779 - Elemento de Despesa: 339030. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2023.

Joana Gurgel Holanda Filha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** *** ***

PORTARIA N°1699/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº24001.032361/2023-78 (Suite), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **ANA KÁTIA PEREIRA SILVESTRE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula



nº491.315-1-8, lotada nesta Secretaria da Saúde junto a Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Canindé-ADS/Canindé, a importância de R\$ 600,00 (seiscentsos reais), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Orçamento: 2023 - Fonte de Recursos: 1.500.9100000.0.2.01 – Unidade Orçamentária: 24200864.10.122.211 – Região: 10 – Ação: 20779 – Elemento de Despesa: 339039. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2023.

Joana Gurgel Holanda Filha

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** *** ***

PORTARIA N°1720/2023.

HABILITA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, SOB GESTÃO ESTADUAL PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE ALTA COMPLEXIDADE JUNTO AO PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS (PNRF), NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual; o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; o inciso XXI do art. 50, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações; e o art. 3º do Decreto 34.048, de 28 de abril de 2021; CONSIDERANDO o art. 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.311, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas na rede pública de saúde; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 90, de 03 fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; CONSIDERANDO a Resolução nº 15-A/2023 – CIB/CE, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Ceará-2023, no âmbito do SUS.; CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023, que Descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF; CONSIDERANDO o parecer referente à capacidade das unidades hospitalares para execução dos procedimentos de Alta Complexidade em microcirurgia otológica em pacientes com anomalia crânio e bucomaxilofacial (SIGTAP 04.04.03.004-1) e implante coclear (SIGTAP 04.04.01.014-8) emitido pela Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde – CORAS no bojo do Processo NUP nº 24001.035894/2023-10; CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos processos de habilitação de prestadores sob gestão estadual para a realização de cirurgias junto ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o estabelecimento de saúde integrante da Rede Assistencial da SESA, sob gestão estadual para executar cirurgias de Alta Complexidade em microcirurgia otológica em pacientes com anomalia crânio e bucomaxilofacial (SIGTAP 04.04.03.004-1) e implante coclear (SIGTAP 04.04.01.014-8) elencados no anexo único desta Portaria, a serem inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), por meio do código 29.02, com finalidade específica para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas(PNRF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observando os efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir da competência setembro de 2023, limitada a duração do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas(PNRF),conforme art. 7º da Portaria SAES/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza-CE, 06 de novembro de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETARIA DA SAÚDE DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA 1720/2023
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SOB GESTÃO ESTADUAL HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE JUNTO A PNRF

CÓDIGO PROCEDIMENTO	ESTABELECIMENTO	CNES	CNPJ	MUNICÍPIO	CÓDIGO DE HABILITAÇÃO
MICROCIRURGIA OTOLÓGICA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL (SIGTAP 04.04.03.004-1)	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	2497654	07.954.571/0014-29	FORTALEZA	29.02
IMPLANTE COCLEAR (SIGTAP 04.04.01.014-8)	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	2497654	07.954.571/0014-29	FORTALEZA	29.02

*** *** ***

PORTARIA N°1721/2023.

HABILITA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, SOB GESTÃO ESTADUAL PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE ALTA COMPLEXIDADE JUNTO AO PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS (PNRF), NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual; o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; o inciso XXI do art. 50, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações; e o art. 3º do Decreto 34.048, de 28 de abril de 2021; CONSIDERANDO o art. 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.311, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas na rede pública de saúde; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 90, de 03 fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; CONSIDERANDO a Resolução nº 15-A/2023 – CIB/CE, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Ceará-2023, no âmbito do SUS.; CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023, que Descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF; CONSIDERANDO o parecer referente à capacidade da unidade hospitalar para execução dos procedimentos de Alta Complexidade em traumato-ortopedia emitido pela Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde – CORAS no bojo do Processo NUP nº 24.001.032772/2023-63; CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos processos de habilitação de prestadores sob gestão estadual para a realização de cirurgias junto ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o estabelecimento de saúde integrante da Rede Assistencial da SESA, sob gestão estadual para executar cirurgias de Alta Complexidade em traumato-ortopedia nos seguintes procedimentos: SIGTAP 0408040092 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/ HÍBRIDA; SIGTAP 0408050063 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO elencados no anexo único desta Portaria, a serem inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), por meio do código 29.02, com finalidade específica para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas(PNRF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observando os efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir da competência setembro de 2023, limitada a duração do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), conforme art. 7º da Portaria SAES/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza-CE, 06 de novembro de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETARIA DA SAÚDE DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA 1721/2023
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SOB GESTÃO ESTADUAL HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA JUNTO A PNRF

CÓDIGO PROCEDIMENTO	ESTABELECIMENTO	CNES	CNPJ	MUNICÍPIO	CÓDIGO DE HABILITAÇÃO
Artroplastia Total Primária do Quadril não Cimentada/ Híbrida (SIGTAP 0408040092)	Hospital Regional do Sertão Central	7061021	07.954.571/0001-04	Quixeramobim	29.02
Artroplastia total primária do Joelho (SIGTAP 0408050063),	Hospital Regional do Sertão Central	7061021	07.954.571/0001-04	Quixeramobim	29.02

*** *** ***



PORTARIA N°1722/2023.

HABILITA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, SOB GESTÃO ESTADUAL PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE ALTA COMPLEXIDADE JUNTO AO PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS (PNRF), NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual; o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; o inciso XXI do art. 50, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações; e o art. 3º do Decreto 34.048, de 28 de abril de 2021; CONSIDERANDO o art. 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.311, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas na rede pública de saúde; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; CONSIDERANDO a Resolução nº 15-A/2023 – CIB/CE, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Ceará-2023, no âmbito do SUS.; CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023, que Descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF; CONSIDERANDO o parecer referente a capacidade das unidades hospitalares para execução dos procedimentos de Alta Complexidade em Artroplastia Total Primária do joelho (SIGTAP 04.08.05.006-3); Artroplastia Total primária do quadril não cimentada/híbrida (SIGTAP 04.08.04.009-2) emitido pela Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde – CORAS no bojo do Processo NUP nº 24001.032422/2023-05; CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos processos de habilitação de prestadores sob gestão estadual para a realização de cirurgias junto ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o estabelecimento de saúde integrante da Rede Assistencial da SESA, sob gestão estadual para executar cirurgias de Alta Complexidade em Artroplastia Total Primária do joelho (SIGTAP 04.08.05.006-3); Artroplastia Total primária do quadril não cimentada/híbrida (SIGTAP 04.08.04.009-2) elencados no anexo único desta Portaria, a serem inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), por meio do código 29.02, com finalidade específica para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas(PNRF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observando os efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir da competência setembro de 2023, limitada a duração do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas(PNRF),conforme art. 7º da Portaria SAES/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza-CE, 06 de novembro de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETARIA DA SAÚDE DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA 1722/2023
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SOB GESTÃO ESTADUAL HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS
DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA JUNTO A PNRF

CÓDIGO PROCEDIMENTO	ESTABELECIMENTO	CNES	CNPJ	MUNICÍPIO	CÓDIGO DE HABILITAÇÃO
Artroplastia Total Primária do joelho (SIGTAP 04.08.05.006-3)	Hospital Estadual Leonardo da Vinci	0086673	07.954.571/0001-04	Fortaleza	29.02
Artroplastia Total primária do quadril não cimentada/híbrida (SIGTAP 04.08.04.009-2)	Hospital Estadual Leonardo da Vinci	0086673	07.954.571/0001-04	Fortaleza	29.02

ADITAMENTO N°111/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/14258 PREGÃO ELETRÔNICO
N°20230846

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário- Executivo Administrativo- Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador do RG de nº8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº03542078/2023 observado o disposto no artigo 124, da Lei nº14.133/2021, resolve fazer **aditamento à Ata de Registro de Preços nº2023/14258** publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 25 de outubro de 2023, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de “**MEDICAMENTO**”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, para incluir a empresa **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº49.475.833/001-765, representada pelo(a) Sr(a).C L E I T O N D E C A S T R O M A R Q U E S e inscrito(a) no CPF sob o nº 860.267.398-15, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CIPROFIBRATO 100MG, COMPRIMIDO UNID. FORN: UNID 1.0 COPRIMIDO COD. CAT: 379219	3.172,900	R\$ 0,2665	R\$ 845.577,85
VALOR TOTAL:				R\$ 845.577,85

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Cleiton de Castro Marques

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APOSTILAMENTO N°207/2023 AOS CONVÊNIOS

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0039-87, neste ato, representado pelo Secretário- -Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nºNUP 24001.012904/2023-31 resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, fazer **apostilamento aos Convênios**, conforme exemplificado na planilha abaixo, para nele substituir o nome do (a) Fiscal, conforme cláusula – Do Acompanhamento e Fiscalização, passando para o Sr **ANTÔNIO WELINTON XAVIER QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº316.684.883-53. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas nos convênios mencionados abaixo devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

CONVÉNIO	CONVENIENTE	FISCAL
45/2020	Boa viagem	Antônio Weliton Xavier Queiroz
022/2018	Boa viagem	
44/2017	Canindé	
15/2018	Caridade	
129/2022	Madalena	
33/2022	Paromoti	

Fortaleza, 28 de junho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

APOSTILAMENTO N°268/2023 AOS CONVÊNIOS

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0039-87, neste ato, representado pelo Secretário- -Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nºNUP 24001.027986/2023-18 resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, fazer **apostilamento aos Convênios**, conforme exemplificado na planilha abaixo, para nele substituir o nome do (a) Fiscal, conforme cláusula – Do Acompanhamento e Fiscalização, passando para o Sr **JOSÉ DA MOTA SOBREIRA**, inscrito no CPF sob o nº233.366.413-49. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas nos convênios mencionados abaixo devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.



TERMO DE FOMENTO	CONVÊNIO	CONVENENTE
07/2022	-	São Camilo - Tauá
	50/2018	Tauá
	145/2022	Tauá
	09/2023	Aiuaba

Fortaleza/CE, 04 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1454/2019

I – ESPÉCIE: Doc. n°660/2023 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°1454/2019; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/SESA CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ (HEMOCE); III – ENDEREÇO: Av. José Bastos, n°3390, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (COOSAÚDE)**; V – ENDEREÇO: Rua Monsenhor Otávio de Castro, n°756, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos preceitos do direito público e demais documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado ; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar o contrato**, que tem como objeto a prestação de serviços em horas/ano, na área de Técnicos de Enfermagem, para atender os pacientes do Hemoce, de acordo com as especificações descritas no contrato e termo de referência; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 2.006.730,00 (dois milhões e seis mil, setecentos e trinta reais); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a vigência do referido contrato, a partir do dia 04/12/2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII – DATA: 11/10/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Luciana Maria de Barros Carlos e José Rogério Gomes Pereira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1046/2020

I – ESPÉCIE: Doc n°688/2023 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°1046/2020; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Hospital Geral de Fortaleza – SES/CE/HGF; III – ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart n°900, Papicu, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **FLUIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**; V – ENDEREÇO: Avenida Heráclito Graça, n°1177 A, Aldeota, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do artigo 57, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar a vigência do Contrato n°1046/2020**, que tem como objeto o serviço de Locação de Máquinas de Hemodiálise, Osmose reversa Portátil e um Sistema de Tratamento e Distribuição de Água (máquinas novas e de 1º uso), com manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças originais ou compatíveis e insumos de reposição, sem ônus para a contratante, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 1.120.983,61 (um milhão cento e vinte mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 16/10/2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 16/10/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Ivelise Regina Canito Brasil e José Armando Silvestre Júnior.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°342/2022

I – ESPÉCIE: Doc. n°671/2023 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°342/2022; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); III – ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, n°600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**; V – ENDEREÇO: Rua Paulo Esteferson Bezerra, n°185 – “A”, Lot. Parque Santa Terezinha, Jangurusu, Fortaleza/CE, CEP n°60.870-848 VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos do direito público; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **a repactuação do Contrato n°342/2022**, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), da categoria dos Motoqueiros, com abrangência territorial em todo Ceará, a partir de 1º de janeiro de 2023, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SES/CE, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no TR e proposta da contratada. IX – VALOR GLOBAL: R\$ 61.683,84 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); X – DA VIGÊNCIA: A MESMA; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII – DATA: 28/10/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Erinalva dos Santos Teixeira de Freitas.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°585/2023

I – ESPÉCIE: Doc n°713/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°585/2023; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); III – ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, n°600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**; V – ENDEREÇO: Rua Idelfonso Albano, n°2783, Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 (CE000508/2023), homologada no MTE em 12/05/2023, bem como na instrução probatória nos autos acima mencionados, no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos do direito público; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **repactuação do Contrato**, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), da categoria dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra, com abrangência territorial em todo Ceará, a partir de 1º de janeiro de 2023, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SES/CE, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no TR e proposta da contratada; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 31.099,02 (trinta e um mil e noventa e nove reais e dois centavos); X – DA VIGÊNCIA: o mesmo; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 27/10/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Luzanira da Silva Teixeira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°649/2023

I – ESPÉCIE:DOC:649/2023 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 911/2021 II – CONTRATANTE: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF/SESA III – ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart, n°900, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-295 IV – CONTRATADA: **CONSULTEC MEDICAL HEATHCARE LTDA** V – ENDEREÇO: Bananal, n°608, Campo Grande-MS, CEP n°79.045-310 VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:inciso II, do artigo 57, da Lei federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar o Contrato n°911/2021**, que tem como objeto serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaios de segurança elétrica, com cobertura total de peças e acessórios originais ou compatíveis, do equipamento de Mamografia de marca Siemens e do equipamento Estereotaxia e marca Siemens, pertencentes ao Hospital Geral de Fortaleza – HGF. IX – VALOR GLOBAL: R\$129.385,68 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de setembro de 2023. XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII – DATA:28/09/2023 XIII – SIGNATÁRIOS: Ivelise Regina Canito Brasil e Regis Cargnelutti.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/13387

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): **SURGICALLMED COMERCIO LTDA**. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE (PLACA ORTOPÉDICA)** PARA ATENDIMENTO A REDE SESA., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico no 20230894 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo no 11531800/2022. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); **SURGICALLMED COMERCIO LTDA**: ITEM 1: 6312210 – MICRO PLACA, EM TITANIO PARA OSTEOSINTESE DE MAXILA, SISTEMA, 1,5 MM, ESPESSURAS 0,6 MM E 1,0 MM, COM PARAFUSOS DE 1,5 MM ATE 1,9MM EM TODOS OS MODELOS E TAMANHOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 420; VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,0000; ITEM 2: 6312310 – MICRO PLACA, SISTEMA, 2,0 MM, EM TITANIO PARA OSTEOSINTESE DA MANDIBULA, ESPESSURA 1,0 MM, COM PARAFUSOS DE 2,0 MM/ 2,3 MM, EM TODOS OS MODELOS E TAMANHOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NAO ESTERIL, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICACOES DO PRODUTO, REGISTRO ANVISA, UNIDADE 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 850; VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,0000; ITEM 3: 6312410 – PLACA, TITANIO PARA OSTEOSINTESE DE MANDIBULA, ESPESSURA 1,5 E 3 MM PARAFUSO CORTICAL 2,4 MM E 2,7 MM, SISTEMA 2,4 MM, PARAFUSO TAMPÃO PARA MODELAGEM DE PLACA 1,5 MM E 3MM, REFORCO DE ANGULO PARA PLACA 2,4 DE 110°, 120° E TEMPLANTES TODOS MODELOS, TAMANHOS, LOCK, PARA RECONSTRUCAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 195;VALOR UNITÁRIO: R\$ 750,0000; ITEM 4: 843317 – PLACA, DUAL SIDE, 7,5X19,5 MM, PARAFUSO, TITANIO SISTEMA 2,0 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 611; VALOR UNITÁRIO: R\$ 510,0000; ITEM 5: 6312510 – TELA SINTETICA BIO-COMPATIVEL, TITANIO PARA RECONSTRUCAO DE ORBITA, MEDINDO 0,65 X 0,85 X 55 MM, SISTEMA 1,5 MM E 2,0 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 102;VALOR UNITÁRIO: R\$ 550,0000; ITEM 6: 1019766 – ANCORA, LIGA NIQUEL-TITANIO, NITINOL, TITANIO, DIAMETRO 1,9 A 2MM, COMPRIMENTO 4 A 6MM, APLICADOR DESCARTAVEL, HASTE CURTA, MONTADA COM 1 FIO DE SUTURA MULTIFILAMENTARES NAO ABSORVIVEIS DE ULTRA PESO MOLECULAR, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 36;VALOR UNITÁRIO: R\$ 872,0000; ITEM 7: 842900 – PARAFUSO, PARA BLOQUEIO INTER-MAXILAR SISTEMA 2, COMPRIMENTO DE 5MM A 12MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 478;VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,0000; ITEM 8: 843198 – INSTRUMENTAL, FRESA DESTINADA A PERFURACOES OSSEAS PARA POSTERIOR INSERCAO DE PLACAS, PARAFUSOS, COMPATIVEL MODELO BP, 95 MM DE COMPRIMENTO DA HASTE E DIAMETRO COMPATIVEL COM O SISTEMA 2,0 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 313;VALOR UNITÁRIO: R\$ 210,0000; ITEM 9: 843202 – INSTRUMENTAL, FRESA DESTINADA A PERFURACOES OSSEAS PARA POSTERIOR INSERCAO DE PLACAS E PARAFUSOS, COMPATIVEL COM MODELO BP, 95 MM DE COMPRIMENTO DA HASTE E DIAMETRO COMPATIVEL COM O SISTEMA 2,4MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 207;VALOR UNITÁRIO: R\$ 210,0000; ITEM 10: 1060432 – INSTRUMENTAL, FRESA DESTINADA A PERFURACOES OSSEAS PARA INSERCAO DE PLACAS E PARAFUSOS, COMPATIVEL COM MODELO BP, 95 MM DE COMPRIMENTO DA HASTE E DIAMETRO COMPATIVEL COM O SISTEMA 1,5MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 200;VALOR UNITÁRIO: R\$ 210,0000; ITEM 11: 1732006 – ANCORA, FLEXIVEL DE POLIESTER, NAO ABSORVIVEL 1.0 MM, MINI, MONTADA COM 1 FIO DE SUTURA, MULTIFILAMENTAR, NAO ABSORVIVEL DE POLIETILENO, ULTRA ALTO PESO MOLECULAR UHMWPE, ESPESSURA USP#2-0, AGULHA 2 AGUHAS, APLICADOR DESCARTAVEL DE HASTE CURTA, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 33;VALOR UNITÁRIO: R\$ 872,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°20230894; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE

*** * *** *

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/16032

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA; SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**; III – OBJETO: 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n°20231074 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n°04639245/2023. 2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**; ITEM 3: 1161566 - SOLUCAO DE GLICOSE, 50% (500MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, FRASCO OU BOLSA 500ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 23.556; VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,0000; SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; ITEM 4: 619668 - SOLUCAO ANTISSEPTICA, ALCOOL ETILICO A 70%, FRASCO 1 LITRO, NOTIFICACAO SIMPLIFICADA RDC 199/06, RDC 42/10, RDC 46/02 E NBR 5991/97, UNIDADE 1.0 FRASCO-obs; QUANT.: 283.202; VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,0000; FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA; ITEM 1: 374854 - GLICOSE, 25% (250 MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML, AMPOLA 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 191.826; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,4508; ITEM 2: 374861 - GLICOSE, AMPOLA 10ML, 50% (500 MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 936.648; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,5005 ; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°20231074; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE

*** * *** *

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/16065

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: **T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA; EXOMED REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A; SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; COMERCIAL VALFARMA LTDA**. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico no 20231052 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo no 04653760/2023. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); **T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**; ITEM 8: 394465 – METOPROLOL (TARTARATO), 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5ML, UNIDADE 1.0 AMPOLA-obs; QUANT.: 2.620; VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,8375; **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA**; ITEM 4: 1164955 – ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA, 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5ML, UNIDADE 1.0 AMPOLA-obs; QUANT.: 67.400; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,8000; EXOMED REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM 7: 373688 – METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, UNIDADE 1.0 AMPOLA-obs; QUANT.: 165.400; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,4200; **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**; ITEM 3: 1103430 – DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO, 4MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 2,5ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 235.800; VALOR UNITARIO: R\$ 1,3800; ITEM 10: 1018897 – TESTOSTERONA UNDECILATO, AMPOLA 4ML, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, UNIDADE 1.0 AMPOLA-obs; QUANT.: 925; VALOR UNITÁRIO: R\$ 155.0000; **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**; ITEM 1: 627048 – ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO, 5 PCC (50 MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 20ML, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA-obs; QUANT.: 24.425; VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,0000; **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**; ITEM 5: 1751619 – SACARATO DE OXIDO FERRICO, 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 5ML, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA-obs; QUANT.: 39.600; VALOR UNITÁRIO: R\$



6,8500; SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; ITEM 2: 1014474 – CETOROLACO TROMETAMOL, 30 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML, UNIDADE 1.0 AMPOLA-obs; QUANT.: 5.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,4100; COMERCIAL VALFARMA LTDA; ITEM 9: 1119697 – PROMETAZINA, AMPOLA 2ML, 25MG/ML, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 47.650; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.7800; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231052; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 118/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESA/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA–HGCC; CONTRATADA: **NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**; OBJETO: **aquisição de material permanente, ferramentais e afins**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico 01/2022 e seus Anexos, gerida pelo Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 6.632,00 (seis mil, seiscentos e trinta e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4353.24200194.10.302.631.11209.03.449052.2.88.89.1.4.01; DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Peterson Arantes Alves.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 960/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA; CONTRATADA: **ALINEA – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; OBJETO: **aquisição de Equipamento Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico nºPE20221508 SESA/COSUP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.631.10638.03.449052.1.634.3220059.1.4.01; DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023; SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e PEDRO HENRIQUE MARTINS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1068/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: **BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; OBJETO: A **aquisição de material médico, (enxerto arterial PTFE)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 447.200,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200214.10.302.631.20077.03.339030.1.500.9100000.0.3.01; 24200214.10.302.631.20077.03.339030.1.600.9200000.1.3.01. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS e DANIELLE NASCIMENTO DA SILVA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1082/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CONTRATADA: **INSTITUTO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA**; OBJETO: **a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, na especialidade de OFTALMOLOGIA, objetivando a redução da fila de espera de cirurgias eletivas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, respeitando os critérios de regionalização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº001/2023; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, pela inviabilidade de competição, dado o resultado parcial do Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Estado (10 de agosto de 2023), celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 292.958,60 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7279-24200074.10.302.631.10428.03.339039.1.500.91.0; DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e GYNA PARAÍBA PESSOA MACHADO.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 311/2023

PROCESSO Nº: 24001.020530/2023-27 / SUITE /SESA OBJETO: **Aquisição do medicamento OSIMERTINIBE (MESILATO), COMPRIMIDO REVESTIDO, 80MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - TAGRISSO**, com a finalidade de atender 02 (dois) pacientes portador de NEOPLASIA MALIGNA DE PULMÃO (CID10 C34), oriundos de ações judiciais, que culminaram em decisões desfavoráveis ao Estado, sendo determinado o fornecimento do fármaco JUSTIFICATIVA: Visa o cumprimento das decisões judiciais desfavoráveis ao Estado do Ceará proferida nos autos das ações, considerando a necessidade de atendimento dos pacientes portadores de NEOPLASIA MALIGNA DE PULMÃO (CID10 C34) VALOR GLOBAL: R\$ 99.106,80 (noventa e nove mil, cento e seis reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento ao que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 CONTRATADA: **ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA**. DISPENSA: 04/10/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 04/10/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 344/2023

PROCESSO Nº: 24001.021200/2023-59 / SUITE /SESA OBJETO: A **aquisição do medicamento ALFAOLIPUDASE, 20MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, UNIDADE 1.0 FRASCO/ AMPOLA**, com a finalidade de atender 01 (um) paciente portador de DEFICIÊNCIA DE ESFINGOMIELINASE ÁCIDA (CID10 E75.2), oriunda de ação judicial, que culminou em decisão desfavorável ao Estado, sendo determinado o fornecimento do fármaco JUSTIFICATIVA: Visa o cumprimento das decisões judiciais desfavoráveis ao Estado do Ceará proferida nos autos da ação, considerando a necessidade de atendimento do paciente portador da Deficiência de Esfingomielinase Ácida (CID10 E75.2) VALOR GLOBAL: R\$



579.979,68 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais, sessenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0.3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento ao que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 CONTRATADA: **ELFA MEDICAMENTOS S.A** DISPENSA: 27/10/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 27/10/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueiro
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 103/2023

PROCESSO N°: 24001.027030/2023-16 / SUITE /SESA OBJETO: **Aquisição de equipamentos** para Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, com recurso oriundo da Portaria nº 1.957/2020 do Ministério da Saúde (COVID-19), a fim de atender as necessidades do LACEN-CE nas regionais de Tauá e Juazeiro do Norte. JUSTIFICATIVA: A escolha do equipamento de automação é primordial e deve oferecer a capacidade de ajudar a melhorar o sucesso terapêutico e os resultados do paciente através de uma identificação microbiana confiável (ID) e testes de sensibilidade aos antibióticos (TSA). O equipamento também deve permitir melhorar a eficiência do laboratório, entregando resultados mais rápidos; a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISANº 02/2022, recomenda Intensificar a vigilância laboratorial para identificação de Candida Auris. Neste contexto, necessário se faz adquirir 02 Equipamentos automatizados para identificação e antibiograma de bactérias gram negativas, gram positivas, leveduras incluindo a Cândida auris Neisserias, Haemophilus, Anaeróbicos, Corynebacterium e testes de sensibilidade aos antibióticos (TSA), por colorimetria e/ou turbidimetria para os LACEN em Juazeiro e em Tauá contribuindo para a melhoria do acesso da população ao diagnóstico microbiológico oportuno e preciso. VALOR GLOBAL: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200314.10.305.632.10674.03.449052.2.603.9200000.1.4.01 – 596974 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, CONTRATADA: **DNE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 24/10/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 24/10/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 24001.019760/2023-43 EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº169/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 220/2023 - 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 169/2018; II - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 169/2018, que tem como finalidade o apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos ambulatoriais aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS no município de Brejo Santo, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (o mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 25/08/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho e Maria Gislaine Santana Sampaio Landim.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº73/2023 RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº003/2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DESTA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023/SESA, faço saber que **HOMOLOGO o referido resultado**, onde restou evidenciado através da análise técnica e jurídica, bem como do relatório conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento, conforme elementos contidos no processo SUITE – NUP 24001.026496/2023-02, a **HABILITAÇÃO da IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 07.273.592/0001-64, para fins de credenciamento, por atender às exigências editalícias. Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº77/2023 RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº004/2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DESTA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023/SESA, faço saber que **HOMOLOGO o referido resultado**, onde restou evidenciado através das análises técnica e jurídica, bem como do relatório conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento, conforme elementos contidos no processo SUITE – NUP 24001.028339/2023-23, a **HABILITAÇÃO do(a) INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05.481.950/0001-07, para fins de credenciamento, por atender às exigências editalícias. Fortaleza/CE, 01 de novembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231163

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20231163 - SESA, Processo VIPROC Nº 03709541/2023 para Registro de Preços que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20231163 – SESA - Coordenadoria de Execução de Compras - COEXE considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	6.390	R\$ 43,8900	R\$ 280.457,10
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 280.457,10

Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231447

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20231447 - SESA, Processo VIPROC Nº 01413157/2023 para Registro de Preços que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MEDICAMENTOS”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20231447 – SESA - Coordenadoria de Execução de Compras - COEXE considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELFA MEDICAMENTOS S.A	24	R\$ 113,4100	R\$ 2.721,84
4	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	5.040	R\$ 1,1890	R\$ 5.992,56
9		720	R\$ 1,0525	R\$ 757,80
5	BAYER S.A	5.040	R\$ 179,9500	R\$ 906.948,00
7	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	144	R\$ 630,0000	R\$ 90.720,00
8	HOSPINHOA DISTR DE PROD HOSPITALARES LTDA	1.440	R\$ 287,6500	R\$ 414.216,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 1.421.356,20

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231478**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20231478 - SESA, Processo VIPROC Nº 04183819/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MEDICAMENTO", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20231478 – SESA/COEXE considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELFA MEDICAMENTOS S.A	11.160	R\$ 2,4400	R\$ 27.230,40
3		96	R\$ 112,6200	R\$ 10.811,52
9		8.148	R\$ 187,5000	R\$ 1.527.750,00
2	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	1.440	R\$ 5,1800	R\$ 7.459,20
4	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	5.760	R\$ 0,3240	R\$ 1.866,24
5		2.520	R\$ 0,3330	R\$ 839,16
10	CM HOSPITALAR S.A.	10.080	R\$ 3,2100	R\$ 32.356,80
11		6.840	R\$ 5,2400	R\$ 35.841,60
12		720	R\$ 1,3100	R\$ 943,20
13		2.520	R\$ 2,6200	R\$ 6.602,40
14	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	720	R\$ 2,4500	R\$ 1.764,00
15		3.240	R\$ 2,4700	R\$ 8.002,80
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 1.661.467,32

Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230264**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico Complementar nº 20230264 - SESA, Processo VIPROC Nº 11042001/2022 , que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230264 – SESA/COEXE, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MARK FARDAMENTOS LTDA	336.032	R\$ 4,0000	R\$ 1.344.128,00
4	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	2.595.458	R\$ 1,8100	R\$ 4.697.778,98
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA PARA A EMPRESA:				R\$ 6.041.906,98

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230746**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico Parcial nº 20230746 - SESA, Processo VIPROC Nº 02339600/2023 (Parcial – 08679926/2023), que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MEDICAMENTOS", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Parcial nº 20230746 – "SESA/COEXE", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.100	R\$ 18,1621	R\$ 474.030,81
2		1.700	R\$ 405,3267	R\$ 689.055,39
3		12.265	R\$ 10,8100	R\$ 132.584,65
5		18.000	R\$ 5,9459	R\$ 107.026,20
6		4.350	R\$ 17,8378	R\$ 77.594,43
4	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.500	R\$ 32,5000	R\$ 991.250,00
7	ACCORD FARMACEUTICA LTDA	49.638	R\$ 24,8000	R\$ 1.231.022,40
8	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	23.150	R\$ 13,0000	R\$ 300.950,00
10	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	330	R\$ 20,0400	R\$ 6.613,20
11	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	34.150	R\$ 26,5900	R\$ 908.048,50
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 4.918.175,58

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA N°03/2023
PROCESSO 24001.029539/2023-01

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE REFERENCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA SANITARIA DONA LIBANIA CDERM, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo nº 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades do CENTRO DE REFERENCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA SANITARIA DONA LIBANIA-CDERM, inscrito no CNPJ nº 07.954.571/0031-20, com sede na Rua Pedro I nº 1033 – Centro –Fortaleza –CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o artigo 63, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, **reconhecer a dívida** no valor de R\$: 16.211,20 (dezesseis mil e cento e onze reais e vinte centavos), junto a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA - COOPCLINIC**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.878.434/0001-07, referente aos serviços prestados junto ao Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária - Dona Libanía, durante o período de 21 de agosto a 20 de setembro de 2023 .CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA SANITARIA DONA LIBANIA, em Fortaleza-Ce, 30 de outubro de 2023.

Heitor de Sá Gonçalves
 DIRETOR GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°75/2023
PROCESSO N°24001.029510/2023-11

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº. 9.808/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - SES, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0013-48, com sede na Rua Princesa Isabel nº 1526, Bairro Centro, Fortaleza-Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, **reconhecer a dívida** de R\$ R\$ 22.608,35 (Vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos), junto à **COOPEND – COOPERATIVA DE ENDOSCOPIA DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.540.765/0001-87 referente ao pagamento de obrigação com eficácia pós-contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº 245/2023, que teve por objeto a prestação de serviços em horas de profissionais de saúde na área de ENDOSCOPIA durante o período 21/08/2023 a 20/09/2023, para atender as necessidades da SES. HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2023.

Silvana Furtado Sátiro
 DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°07610554/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 24.206,61 (vinte e quatro mil, duzentos e seis reais e sessenta e um centavos), junto ao requerente **LUIZ EDUARDO GARCIA GALVÃO**, que exerce o cargo/função de Médico (Grupo Ocupacional Serviços Especializado de Saúde/SES), matrícula nº. 494175-1-9, lotado (a) no(a) Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia, referente à majoração da Gratificação de Especialização/Mestrado no percentual de 25%(vinte e cinco por cento) para 45%(quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base, instituída pelo Art. 8º, e 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 14.238, de 10 de novembro de 2008, passando a referida gratificação , de acordo com os Arts. 8º e 2º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 30 de dezembro de 2021, a ter a majoração de 45% (quarenta e cinco por cento) para 50%(cinquenta por cento), a partir de janeiro de 2022, sobre seu vencimento base, pertinente aos períodos de 08/2021 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°11517725/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 3.241,53 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), junto a requerente **CRISTIANNE SOARES CHAVES**, que exerce o cargo/função de Enfermeiro (Grupo funcional de Serviços Especializados de Saúde- SES), inscrito(a) sob a Matrícula N° 495659-1-7, lotado(a) no(a) Coordenadoria Regional de Limoeiro do Norte, referente a majoração da Gratificação de Especialização de Doutorado de 90% (noventa por cento), para 100% (cem por cento), sobre seu vencimento-base, pertinente ao período de 12/2021 e 01/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de setembro de 2023..

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°07259336/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 6.368,83 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), junto a requerente **REJANE MARIA RODRIGUES DE ABREU VIEIRA**, que exerce o cargo/função de Médico (Grupo funcional de Serviços Especializados - SES), matrícula nº. 104089-1-1, lotado (a) no(a) Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à Gratificação de Especialização no valor de 50% (cinquenta por cento), para 60% (sessenta por cento), sobre seu vencimento-base, pertinente aos períodos de 07/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°03535029/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 2.355,63 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), junto a requerente **FRANCISCA DIANA DA SILVA NEGREIROS**, que exerce o cargo/função de Enfermeiro (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES), matrícula nº. 495574-1-8, lotado (a) no(a) Centro de Hematologia Hemoterapia do Ceará – HEMOCCE, referente à majoração da Gratificação de Especialização/Doutorado de 90% (noventa por cento) para 100% (cem por cento), sobre seu vencimento-base, pertinente aos períodos de 04/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO N°04866460/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 23.403,85 (vinte e três mil, quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos), junto a requerente **LAUDICEA CARDOSO DA SILVA**, que exerce o cargo/função de Técnico em Enfermagem (Grupo funcional Atividades Auxiliares de Saúde/ATS), matrícula nº. 492467-1-4, lotado (a) no(a) Hospital Geral Dr. Cesar Cals de Oliveira – HGCCO, referente à Gratificação de Especialização no valor de 90% (noventa por cento), sobre seu vencimento-base, pertinente aos períodos de 05/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO N°24001.028818/2023-40

A DIRETORA GERAL DO HEMOCE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO as informações e os documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, §1º e §2º, da lei nº 4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 49.486,18 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), em favor da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA – COOPCLINIC**, inscrita no CNPJ nº 37.878.434/0001-07, acerca da prestação de serviços em horas/ano de profissionais na área de Clínica Médica Especialista no HEMOCE, no período de 21/08/2023 a 20/09/2023.

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO NUP 24001.031767/2023-33

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DR. ROCHA FURTADO (SVO), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.808/1973, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, reconhecer a dívida de R\$ 201.185,27 (duzentos e um mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), junto a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA - COAPH**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.319/0001-88, referente a pagamento de obrigação com eficácia pós-contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº 1029/2022, que teve por objeto a prestação de serviço em horas de profissionais de saúde na categoria Médico Generalista, no mês de setembro de 2023, no Centro de Serviço de Verificação de Óbito Dr. Rocha Furtado (SVO). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

Anacélia Gomes de Matos Mota
DIRETORA GERAL DO SVO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA N°2941/2023-GS O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº1359/2021-GS, datada de 26 de julho de 2021 e publicada no DOE de 30 de julho de 2021, que designou o servidor **ODILIDIO DE ALBUQUERQUE CHAGAS**, Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 167.860-1-2, para ter exercício na Coordenadoria de Inteligência - COIN/SSPDS, a partir de 25/10/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°2942/2023-GS O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 25 de outubro de 2023, da Portaria nº1465/2021-GS, datada de 06 de agosto de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro de 2021, que atribuiu a Gratificação por exercício na atividade de inteligência – GEAI ao servidor **ODILIDIO DE ALBUQUERQUE CHAGAS**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 167.860-1-2, o qual era lotado na Coordenadoria de Inteligência - COIN. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°2950/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, a **viamarem** em objetivo de serviço, com a finalidade de atuar como equipe de fiscalização das Operações ENEM Regular 2023, nos municípios do estado do Ceará, previstos para a aplicação de instrumentos avaliativos, conforme NUP 10001015053202373, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Convênio nº 940869/2023, celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira – INEP e a SSPDS, publicado no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2023; inciso I do § 1º do artigo 23 do Decreto nº 71.733/1973; anexo do Decreto nº 5.992/2006, alterados, respectivamente, pelos artigos 1º e 6º do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, 01 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N°2950/2023-GS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	SUBTOTAL
ADRIANO DE ASSIS SALES	300.003-3-1	Sexec PGI	FORTALEZA/ Russas/ Aracati /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
HIRO DA JUSTA PORTO	300.000-6-4	Assessor Jurídico	FORTALEZA/ Russas/ Aracati /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
MARCOS ALVES DA SILVA	107.197-1-2	1º SGT PM	FORTALEZA/ Russas/ Aracati /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
CARLOS ADRIANO DE ARAÚJO GURGEL	099.476-1-2	CEL PM	FORTALEZA/ Russas/ Aracati /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES MOREIRA	167.782-1-4	IPC	FORTALEZA/ Aracati / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
VICENTE SALES NUNES NETO	126.598-1-4	AGENTE ADM	FORTALEZA/ Aracati / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
FRANCISCO WILLANS QUEZADO	060.873-1-0	EPC	FORTALEZA/ Aracati / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	SUBTOTAL
JOSÉ EDMILSON GOMES	100.570-1-9	Func. CIVIL	FORTALEZA/ Aracati / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
AGILSON CÉSAR SALES MATIAS	091.610-1-5	CAP BM	FORTALEZA/ Guaraciaba Do Norte /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
ANTÔNIO WELLINGTON HOLANDA DE SOUSA	134.363-1-2	SGT PM	FORTALEZA/ Guaraciaba Do Norte /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
FERNANDA LUCINDO QUEIROZ	587.669-1-7	SD PM	FORTALEZA/ Guaraciaba Do Norte /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
BÁRBARA DOS SANTOS PINTO	301.665-1-5	Sgt	FORTALEZA/ Guaraciaba Do Norte /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
JOILSON PEREIRA BRITO	404.940-1-4	IPC	FORTALEZA/ Sobral /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
FELIPE PORTO SEGUNDO	300.598-1-6	DPC	FORTALEZA/ Sobral /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
JAIRO FREIRE FERREIRA	404.860-1-1	IPC	FORTALEZA/ Sobral /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
JARISNEY CAJAZEIRAS PINTO	30.122.283	IPC	FORTALEZA/ Sobral /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
JOSE IONALDO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	308.546-1-6	Cap PM	FORTALEZA/ Jaguaripe / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
DIEGO MENDES BARROSO	305.962-1-8	Cb PM	FORTALEZA/ Jaguaripe / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
PAULO PEREIRA DE MACEDO	307.781-1-1	Cb PM	FORTALEZA/ Jaguaripe / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
ERIVANDO RODRIGUES DA SILVA	107.048-1-2	1º SGT PM	FORTALEZA/ Jaguaripe / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
ALEXANDRO SOUZA DE MENESSES	110.005-1-7	2º TEN PM	FORTALEZA/ Juazeiro Do Norte/Brejo Santo/Campos Sales /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
ANTÔNIO WAGNER PINHEIRO AVELINO	108.873-1-3	ST. BM	FORTALEZA/ Juazeiro Do Norte/Brejo Santo/Campos Sales /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
RICARDO ANDRADE DE QUEIROZ	118.963-1-6	ST PM	FORTALEZA/ Juazeiro Do Norte/Brejo Santo/Campos Sales /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
DENYSON DOS SANTOS TEIXEIRA	136.365-1-6	2º Sgt PM	FORTALEZA/ Juazeiro Do Norte/Brejo Santo/Campos Sales /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
MARIA ZÉLIA FERREIRA RODRIGUES	108.628-1-7	St PM	FORTALEZA/ Crateús / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
CARLOS ALBERTO CAMPOS LOPES	0153.1.8	Ag De Administração	FORTALEZA/ Crateús / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
BRUNO FELIPE LIMA DE ALMEIDA	300.012-0-6	3º Sgt	FORTALEZA/ Crateús / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
VALÉRIA SILVEIRA DO NASCIMENTO	152.141-1-2	3º SGT PM	FORTALEZA/ Crateús / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO	300.170-1-3	CAP BM	FORTALEZA/ Itapajé/ Itapipoca /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
FERNANDO DA SILVA MOURA JÚNIOR	135.142-1-6	1º SGT PM	FORTALEZA/ Itapajé/ Itapipoca /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
BÁRBARA MARIANNE VIANA RODRIGUES	300.591-2-3	ARTICULADORA	FORTALEZA/ Itapajé/ Itapipoca /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
AMANDA CRISTINA ALBUQUERQUE BARROS DE ALMEIDA	300.000-8-0	SUPERVISORA DE NÚCLEO	FORTALEZA/ Itapajé/ Itapipoca /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
FRANCISCO LEÃO DE SOUSA JÚNIOR	000.102-1-9	Perito/PEFOCE	FORTALEZA/ Quixadá / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
FARNÉSIO VIEIRA DA SILVA DINIZ	198.098-1-1	Aux De Pericia	FORTALEZA/ Quixadá / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
ITALO GONÇALVES PINHO	300.327-5-6	Aux De Pericia	FORTALEZA/ Quixadá / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
ANTÔNIO GARAFOLI JÚNIOR	300.050-1-5	AUX. PERÍCIA	SOBRAL/ Quixadá/SOBRAL	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
KAMILA DA NÓBREGA LINHARES	198.286-1-1	EPC	FORTALEZA/ Aracoiaba/ Baturité /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
JOSEBERTO WESCLEY VITAL LOPES	303.465-1-3	CB PM	FORTALEZA/ Aracoiaba/ Baturité /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
HENRIQUE MACIEL MARTINS	300.023-6-9	Assessor	FORTALEZA/ Aracoiaba/ Baturité /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
ALESSANDRO RODRIGUES ROCHA	300.225-1-3	Aux De Pericia	FORTALEZA/ Senador Pompeu /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
RÔMULO MÁRIO FERREIRA CARNEIRO	300.328-7-X	Aux Pericia	FORTALEZA/ Senador Pompeu /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
CÍCERO RENAN CARNEIRO RODRIGUES	300.205-1-0	AUX. PERÍCIA	FORTALEZA/ Senador Pompeu /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
FLAVIO MARCILIO BEZERRA CAVALCANTE	300.201-1-1	AUX. PERÍCIA	FORTALEZA/ Senador Pompeu /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
ANTONIO HEUDO LIMA ELOI	135.759-1-6	2º SGT PM	FORTALEZA/ Boa Viagem / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
TIAGO ALVES ARRAIS	302.253-1-7	3º SGT PM	FORTALEZA/ Boa Viagem / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
ALEHANDRA DE OLIVEIRA CASTRO	300.475-1-6	Assessor Técnico	FORTALEZA/ Boa Viagem / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
LIDIANE DA ROCHA PIMENTA	300.011-0-9	Assessora Chefe	FORTALEZA/ Boa Viagem / FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30
PAULO CEZAR DOS SANTOS JUNIOR	125.292-1-X	Maj PM	FORTALEZA/ Tianguá / FORTALEZA	03 a 06 /11/ 2023	3,5	300,90	1.053,15
JOÃO MARCOS LEITÃO DA COSTA	302.347-1-5	SGT PM	FORTALEZA/ Tianguá / FORTALEZA	03 a 06 /11/ 2023	3,5	300,90	1.053,15
JESSICA LIMEIRA RAMOS	308.820-8-3	SD PM	FORTALEZA/ Tianguá / FORTALEZA	03 a 06 /11/ 2023	3,5	300,90	1.053,15
FABIANO ALVES DA SILVA	304.131-1-3	Sgt PM	FORTALEZA/ Tianguá / FORTALEZA	03 a 06 /11/ 2023	3,5	300,90	1.053,15
FRANCISCO GILMÁRIO DA SILVA LIMA	134.508-1-1	2º Sgt PM	FORTALEZA/ Tianguá / FORTALEZA	10 a 13 /11/ 2023	3,5	300,90	1.053,15
LIVIA XAVIER FRANCO	303.218-1-2	CB PM	FORTALEZA/ Tianguá / FORTALEZA	10 a 13 /11/ 2023	3,5	300,90	1.053,15
MICHELE SECUNDINO CRUZ	303.259-1-5	Sgt PM	FORTALEZA/ Tianguá / FORTALEZA	10 a 13 /11/ 2023	3,5	300,90	1.053,15
DIMITRI JASSON SERPA FERREIRA	304.197-1-5	Sgt PM	FORTALEZA/ Tianguá / FORTALEZA	10 a 13 /11/ 2023	3,5	300,90	1.053,15
GLICIA DA COSTA OLIVEIRA	300.013-4-6	IPC	FORTALEZA/ ARACOIABA/ BATURITÉ /FORTALEZA	03 a 06 e 10 a 13/11/2023	7	300,90	2.106,30

TOTAL

109.527,60

*** *** ***



PORATARIA N°2951/2023 O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo 10001.009838/2023-15 - NUP, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 12.691, de 16/05/97, RESOLVE AUTORIZAR A REQUISIÇÃO do militar **THALES ARMSTRONG ARRUDA LIMA**, Soldado, matrícula nº 3088774-3, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará, para prestar serviços junto à Célula Integrada de Operações de Segurança no Município de Sobral da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - CIOPS-SB/SSPDS, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerado para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem, a partir de 22/08/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA N°2952/2023 O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo nº 10001.010860/2023-08 - NUP, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 12.691, de 16/05/97, RESOLVE AUTORIZAR A REQUISIÇÃO do militar - **WILKER MEDEIROS COSTA**, Soldado, matrícula nº 308834-0, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará, para prestar serviço junto à Coordenadoria de Segurança Orgânica e Logística da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - CIOPS/SSPDS, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerado para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem, a partir de 17/08/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA N°2953/2023 O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo 10001.004157/2023-52 - NUP, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 12.691, de 16/05/97, RESOLVE AUTORIZAR A REQUISIÇÃO do militar **MAXWEL CANDIDO DA SILVA**, Capitão, matrícula nº 1073971-3, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará, para prestar serviços junto à Célula Integrada de Operações de Segurança da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - CIOPS/SSPDS, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerado para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem, a partir de 14/04/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13.12.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº: 10051.014766/2023-24 e de acordo com o artigo 172, do Estatuto da Polícia Civil – Lei nº 12.124/93 combinado com o artigo 62, inciso I e artigo 63, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará – Lei nº 9.826/74, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO a servidora **TAYLANE BEZERRA DE SOUZA**, matrícula 300.027-6-8, do cargo efetivo de Inspetor de Polícia Civil, Classe D, nível I, pertencente ao Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotada na Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 21.09.2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Exercício no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **DANIELLA DA SILVA DUARTE**, matrícula 30122909, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 09 de Outubro de 2023. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Samuel Elânio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Exercício no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **FRANCISCO WELTON GONCALVES DO NASCIMENTO**, matrícula 30003748, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS8, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 18 de agosto de 2023. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Samuel Elânio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Exercício , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ARTHUR NOBREGA ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Samuel Elânio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Exercício , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **AURELIO MARTINS DE ABREU**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Samuel Elânio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



PORTARIA CC 0703/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ARTHUR NOBREGA ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Controle de Hotéis e Congêneres , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0706/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **AURELIO MARTINS DE ABREU**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Investigações e Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 01732216/2021 – VIPROC, relativo à Reforma ex officio por ter sido julgado incapaz, do 2º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº 127.331-1-9 – **SANDRO CRISTIANO MONTENEGRO CORREIA**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de 2º Sargento PM, competindo-lhe os proventos conforme tabela abaixo, a partir de 01/03/2020, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 187, 188, inciso II, 190, inciso IV, 191 e 193, inciso II, da Lei nº 13.729 de 11/01/2006, combinado com art. 7º, a Lei Complementar nº 21, de 29/06/2000, tendo como base de cálculos as verbas abaixo discriminadas:

HISTÓRICO	VALOR R\$
Soldo Lei nº 17.183, de 23/03/2020	183,87
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº 17.183, de 23/03/2020	1.113,36
Gratificação de Defesa Social e Cidadania Lei nº 17.183, de 23/03/2020	3.453,30
TOTAL	4.750,53

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA MAIA**, matrícula 3084341X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 19 de Outubro de 2023. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ADRIANO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 84395706, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 19 de Outubro de 2023. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **RAFAEL IVES CAVALCANTE CAMELO**, matrícula 84397709, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 23 de Outubro de 2023. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **PEDRO HENRIQUE DE SOUSA MOURA**, matrícula 30849914, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 17 de Outubro de 2023. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.820, de 27 de Junho de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **WAGNER NUNES VASCONCELOS** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Batalhão, símbolo DNS3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.820, de 27 de Junho de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **LEONARDO BALTAZAR DE SOUZA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0802/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 34.820 de 27 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **WAGNER NUNES VASCONCELOS** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Batalhão, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), 23º Batalhão de Polícia Militar , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0803/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 34.820, de 27 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **GERFESON ALVES DANTAS** , para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 02 de Junho de 2023 até ulterior deliberação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0803/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.820, de 27 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** **GERFESON ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 5º Companhia do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades - Região Sul, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0804/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 34.820, de 27 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **RAPHAEL MOTA ARAUJO E SOUZA**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 02 de Junho de 2023 até ulterior deliberação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0804/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.820, de 27 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** **RAPHAEL MOTA ARAUJO E SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0805/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 34.820 de 27 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LEONARDO BALTAZAR DE SOUZA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 2ª Companhia do 5º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



PORTEIRA N°01513.001/2023 - ASSESSORIA DO GABINETE DO COMANDO-GERAL - AGCG O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar estadual **MATHEUS ORBANANOS MAIA, matrícula funcional nº 308.519-1-9, ocupante do posto de Capitão QOPM, a viajar em objeto de serviço, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – Itarema/CE – Fortaleza/CE, no dia 30/10/2023, por via terrestre, com a finalidade de acompanhar, na condição de Adjunto de Ordens, o Coronel Comandante-Geral da PMCE nas operações policiais a serem desenvolvidas no município de Itarema/CE, concedendo-lhe (½) meia diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo o somatório total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os artigos 1º; art. 4º, §1º, alínea “a”; art. 9º; art. 10 e art. 11, classe I do anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.**

Klênia Sayvo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°285/2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.001659/2022-36, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos à requerente abaixo informado, referente ao aluguel de veículos operacionais, locados durante o mês de outubro de 2022, sob Contrato nº 1041923/2018, celebrado entre a PMCE e CS BRASIL FROTAS S/A, através do Pregão Eletrônico 20170010-SSPDS-PMCE. RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 757.338,84 (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S/A, inscrita no CNPJ sob número 27.595.780/0001-16, decorrente da locação veículos operacionais no mês de outubro de 2022, conforme Fatura de Locação nº 208735780, emitida em 30/03/2023. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°579/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **ANTÔNIO ISRAEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Soldado, Matrícula: 308.648-0-8, o valor total de R\$ 4.225,98 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), em face da diferença de gratificação de policiamento especializado referente ao período de 19/10/2022 a 31/12/2022, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.004068/2023-00. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 01 de novembro de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°584/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **JOSÉ WELDSON CARDOSO ZACARIAS**, ocupante do cargo de Subtenente, Matrícula: 103.792-1-0, o valor total de R\$ 2.523,73 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), em face do terço de férias referente ao ano de 2020, conforme publicação no Boletim do Comando Geral nº 141, de 27 de julho de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.028025/2023-10. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 01 de novembro de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°599/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **ANTÔNIO MARCOS LIMA MELO**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 108.950-1-4, o valor total de R\$ 3.387,67 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 13 de outubro de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 143, de 31 de julho de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.028242/2023-00, referente à diferença salarial, do período de 13/10/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°630/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **HYDERBLANY COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 014.710-1-5, o valor total de R\$ 17.487,29 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 14.493,07 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos) devido ao militar e R\$ 2.994,22 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) de valor patronal, em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 05 de outubro de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 143, de 31 de julho de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.029685/2023-18, referente à diferença salarial, do período de 05/10/2021 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°632/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **NILTON BRAGA DE SOUZA**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 099.715-1-3, o valor total de R\$ 19.585,67 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 12 de fevereiro de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 143, de 31 de julho de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.035217/2023-74, referente à diferença salarial, do período de 12/02/2021 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 1010003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°286/2021
NUP 10021.006088/2023-83

I – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO N° 286/2021. II – CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ nº 35.025.022/0001-90. III – ENDEREÇO: Rua Oto de Alencar, nº 215, Centro, Fortaleza/CE. IV – CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE** – CNPJ nº 07.047.251/0001-70 e CGF nº 06.105.848-3. V – ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, nº 150, Fortaleza/CE. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VII – FORO: Fortaleza/Ceará. VIII – OBJETO: **Prorrogação do prazo** da vigência, bem como do valor, do Contrato nº 286/2021 (Fornecimento de energia elétrica de média tensão – HS azul para as unidades do CBMCE). IX – VALOR GLOBAL: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). X – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 04/11/2023 e término em 03/11/2024. XI – RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuadas pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato. XII – DATA: 31/10/2023. XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ CLÁUDIO BARRETO DE SOUSA – CEL CGBM – Comandante Geral do CBMCE e ELOÁ DA SILVEIRA SANTANDER – Representante Legal da COELCE.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

* * * * *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 198, Fortaleza, 23 de outubro de 2023, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2019. **Onde se lê:** II. Nos termos que constam no Processo nº 09174435/2022; e IX - VALOR GLOBAL: R\$ 13.058,64 (Treze Mil, Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos) **Leia-se:** II. Nos termos que constam no Processo nº 10021.003518/2023-13; e IX - VALOR GLOBAL: R\$ 28.457,25 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e sete Reais e Vinte e cinco Centavos) Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Francisco Albert Einstein Lima Arruda - TC QOBM
COMANDANTE/DIRETOR DO CMCB
Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°2023_001_0407/2023

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFoce; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, CEP.: 60010-000 – Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **THOMPSON SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, nº 1701, Aldeota, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo a **correção dos valores do Contrato Administrativo nº2023_001_0407**, através da substituição da planilha de custos apresentada no Anexo Único do contrato, visto que o valor total após a correção será maior, da forma discriminada: o valor global publicado no Primeiro Termo Aditivo foi de R\$ 515.440,08 e este deve ser R\$ 520.594,50, conforme planilha de custos ajustada no ANEXO ÚNICO deste Termo Aditivo; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem inalterados os valores constantes no contrato nº 2023_001_0407; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem inalterados os prazos constantes no contrato nº 2023_001_0407; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 2023_001_0407; XII - DATA: 31/10/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido – Diretora de Planejamento e Gestão Interna da PEFoce e Maria Alice Mousinho de Sampaio – Sócia Gerente.

Lívio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N°734/2023 - NUP 10041.002865/2023-82 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo ÚNICO desta Portaria, durante o mês de novembro. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°734/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
Lisa Bruna Morais de Sousa	Assessora Técnica	300.110-8-2	A	42
Vanessa Valentim Viana	Orientadora de Célula	300.110-6-6	A	42
Sheiliane Sales Luz	Coordenadora	300.124-5-3	A	42

* * * * *

PORTARIA N°738/2023 - NUP 10041.002910/2023-07 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MINISTRAR, TUTORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS - CAO QOA PM BM - 2023, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, conforme NUP 10041.002910/2023-07, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°738/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS - CAO QOA PM BM - 2023

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CARLOS ALBERTO AGUIAR GOUVEIA FILHO	30020812	TUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	18	01/09/2023 a 30/09/2023	R\$ 1.840,14
FRANCISCO EDNALDO FERREIRA DO CARMO	30850610	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	18	01/09/2023 a 30/09/2023	R\$ 1.314,36
ANDERSON DUARTE BARBOZA	1518521X	MONITOR	DOUTOR	R\$ 131,45	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS - CAO QOA PM BM - 2023... GRUPO - 2	30	01/09/2023 a 30/09/2023	R\$ 3.943,50
CARLO RÔMULO MATOS BARRETO	11702317	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS - CAO QOA PM BM - 2023... GRUPO - 2	40	01/09/2023 a 30/09/2023	R\$ 2.920,80
FRANCISCO WEINER LOPES RODRIGUES	0005271x	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	12	05/09/2023 a 20/09/2023	R\$ 876,24
ALEXANDRE BESSERA TORRES	15133112	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TEORIA E PRÁTICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (IT, AO, SIND, IPM)	15	05/09/2023 a 19/09/2023	R\$ 1.095,30
PAULO GEORGE GIRÃO DA SILVA	00066915	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	INTERVENÇÃO E EMERGÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS	12	14/09/2023 a 28/09/2023	R\$ 1.226,76
DYEGO GALDINO BARCELOS	15185112	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CONTROLE INTERNO	8	13/09/2023 a 20/09/2023	R\$ 584,16
SÂMILA DE SOUSA RIBEIRO	20235314	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	LICITAÇÃO E DEMAIS FORMAS DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS	18	05/09/2023 a 20/09/2023	R\$ 1.314,36
LÍLIA KELRY DE SOUSA NARCIZO	20250410	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	6	05/09/2023 a 12/09/2023	R\$ 438,12

TOTAL DE H/A PORTARIA: 177
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 15.553,74

PORTARIA N°739/2023 - NUP 10041.002907/2023-85 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, TUTORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 16/10 A 22/10/2023), REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, conforme NUP 10041.002907/2023-85, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°739/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 16/10 A 22/10/2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JEILSON OLIVEIRA DE SOUSA	11720215	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	LEGISLAÇÃO DA CGD – ESTUDO DE CASO	5	16/10/2023 a 22/10/2023	R\$ 365,10
ANTONIO ERIVALDO SANTOS ARAUJO	30122100	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	MEDIÇÃO DE CONFLITOS	10	16/10/2023 a 22/10/2023	R\$ 730,20
CLAUDIO SERGIO GOMES DE MESQUITA	11157416	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍ... GRUPO - 119	25	16/10/2023 a 22/10/2023	R\$ 1.825,50
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	18/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 584,10
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	17/10/2023 a 17/10/2023	R\$ 584,10
EDNALDO GADELHA MACIEL	843.980-1-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	10	16/10/2023 a 16/10/2023	R\$ 730,20
DANIEL MONTEIRO BATISTA	304.609-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	18/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 292,00
DANIEL MONTEIRO BATISTA	304.609-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	17/10/2023 a 17/10/2023	R\$ 292,00
MICHAEL DE FRANCA DE SOUSA	30702816	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	17/10/2023 a 17/10/2023	R\$ 584,10
MICHAEL DE FRANCA DE SOUSA	30702816	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	18/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 584,10

TOTAL DE H/A PORTARIA: 110
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 6.571,40

PORTARIA N°740/2023 - NUP 10041.002908/2023-20 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, TUTORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 16/10 A 22/10/2023), REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, conforme NUP 10041.002908/2023-20, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°740/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 16/10 A 22/10/2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO HELTON SILVA DE SOUSA	30393015	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	LEGISLAÇÃO DA CGD – ESTUDO DE CASO	5	16/10/2023 a 22/10/2023	R\$ 365,10
ANTONIO ERIVALDO SANTOS ARAUJO	30122100	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	MEDIÇÃO DE CONFLITOS	10	16/10/2023 a 22/10/2023	R\$ 730,20
FRANCISCO HAYALLA DE PAULA MOREIRA	12519419	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍ... GRUPO - 118	25	16/10/2023 a 22/10/2023	R\$ 1.825,50



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA	12550510	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS 73,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	5	17/10/2023 a 17/10/2023	RS 365,10
FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	11019013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS 73,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	17/10/2023 a 17/10/2023	RS 730,20
ANA JÚLIA DANTAS MENEZES ANDRADE	30840011	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS 58,41	ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	10	16/10/2023 a 16/10/2023	RS 584,10
FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	305.646-1-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS 73,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	17/10/2023 a 17/10/2023	RS 730,20
CARLOS KLEBER DE OLIVEIRA MONTEIRO	303.431-1-5	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS 73,02	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	18/10/2023 a 18/10/2023	RS 730,20
LUCIANO LEMOS DA SILVA	84395676	INSTRUTOR	MESTRE	RS 102,23	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	18/10/2023 a 18/10/2023	RS 1.022,30
ANTÔNIO ALISSON FEIJÃO DE FREITAS	30199111	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS 73,02	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	18/10/2023 a 18/10/2023	RS 730,20

TOTAL DE H/A PORTARIA: 105
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.813,10

*** * *** *

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL
PAE Nº86/2023 – NUP Nº10041.002057/2023-15**

Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal – CPCIF – TURMA I / 2023 1. Finalidade: Capacitar, prioritariamente, **BOMBEIROS MILITARES** do Estado do Ceará para exercerem, no âmbito da Corporação, as funções específicas de combate a incêndios em vegetações e florestas, extinção de incêndios, conhecimento e reconhecimento das condições meteorológicas para montagem de estratégias de defesa e combate diretos, indiretos e paralelos, aplicação de métodos de prevenção de incêndios florestais, aplicação de ferramentas manuais motorizadas e tecnológicas, bem como suas manutenções, aplicação de orientação e cartografia para geolocalização em terrenos inóspitos bem como atividades de sobrevivência e conhecimento de saúde e segurança do trabalho para asa atividades do combatente florestal. 2. Desenvolvimento do Curso: 04/09/2023 a 31/10/2023. 2.1 Vagas: 35 (trinta e cinco) vagas. 2.2 Local de funcionamento: Quartel da 2ª Cia/5ª BBM, Rua Chagas Bezerra, 462 - Mirandão, Crato - CE. 2.3 Componentes curriculares e carga horária:

ORD	CURSO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL – CPCIF	H/A
1	Abertura / Aula Inaugural – TURMA I/2023	-
	BLOCO 1– CONHECIMENTOS GERAIS - (50H/a)	-
2	Apronito Operacional - TURMA I/2023	5
3	Incêndio Florestal no Contexto das Mudanças Climáticas e o Bioma Caatinga - TURMA I/2023	10
4	Legislação Ambiental Aplicada a Incêndios Florestais e ao Uso do Fogo - TURMA I/2023	5
5	Defesa Civil Aplicada a Incêndios Florestais - TURMA I/2023	5
6	Climatologia nos Incêndios Florestais - TURMA I/2023	15
7	Saúde e Segurança do Trabalho Aplicada ao Combatente Florestal - TURMA I/2023	10
	BLOCO 2– CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS -(195H/a)	-
8	Noções de Orientação e Ferramentas Tecnológicas de Geolocalização - TURMA I/2023	20
9	Sistema de Comando de Incidentes - TURMA I/2023	15
10	Materiais e Ferramentas de Combate a Incêndios Florestais - TURMA I/2023	20
11	Operações Aéreas Aplicadas aos Incêndios Florestais - TURMA I/2023	20
12	Prevenção de Incêndios Florestais - TURMA I/2023	20
13	Noções de Orientação e Ferramentas Tecnológicas de Geolocalização - TURMA I/2023	20
14	Técnicas e Táticas de Combate a Incêndio Florestal - TTCIF - TURMA I/2023	80
	BLOCO 3 – FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS - (40H/a)	-
15	Noções de Operações com RPA (Remotely Piloted Aircraft) - TURMA I/2023	20
16	Noções de Geoprocessamento Aplicado aos Incêndios Florestais - TURMA I/2023	20
	BLOCO 4 – ATIVIDADES PRÁTICAS - (115H/a)	-
17	Busca e Resgate em Locais Inóspitos - TURMA I/2023	20
18	Treinamento Físico Militar Aplicado - TURMA I/2023	20
19	Marchas e Estacionamentos - TURMA I/2023	30
20	Sobrevivência - TURMA I/2023	45
	TOTAL	400

2.4 Modalidade de Ensino: presencial. 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Escolar – RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD	CURSO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL – CPCIF	AVALIAÇÃO
1	Abertura / Aula Inaugural – TURMA I/2023	Presença
	BLOCO 1– CONHECIMENTOS GERAIS – (50 H/A)	
2	Apronito Operacional - TURMA I/2023	Presença
3	Incêndio Florestal no Contexto das Mudanças Climáticas e o Bioma Caatinga - TURMA I/2023	1 AF
4	Legislação Ambiental Aplicada a Incêndios Florestais e ao Uso do Fogo - TURMA I/2023	1 AF
5	Defesa Civil Aplicada a Incêndios Florestais - TURMA I/2023	1 AF
6	Climatologia nos Incêndios Florestais - TURMA I/2023	1 AF
7	Saúde e Segurança do Trabalho Aplicada ao Combatente Florestal - TURMA I/2023	1 AF
	BLOCO 2– CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - (195 H/A)	
8	Noções de Orientação e Ferramentas Tecnológicas de Geolocalização - TURMA I/2023	1 AF
9	Sistema de Comando de Incidentes - TURMA I/2023	1 AF
10	Materiais e Ferramentas de Combate a Incêndios Florestais - TURMA I/2023	1 APT
11	Operações Aéreas Aplicadas aos Incêndios Florestais - TURMA I/2023	Presença
12	Prevenção de Incêndios Florestais - TURMA I/2023	1 AF
13	Noções de Orientação e Ferramentas Tecnológicas de Geolocalização - TURMA I/2023	1 APT
14	Técnicas e Táticas de Combate a Incêndio Florestal - TTCIF - TURMA I/2023	1 APT
	BLOCO 3 – FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS – (40 H/A)	
15	Noções de Operações com RPA (Remotely Piloted Aircraft) - TURMA I/2023	1 APT
16	Noções de Geoprocessamento Aplicado aos Incêndios Florestais - TURMA I/2023	1 APT + 1 AF
	BLOCO 4 – ATIVIDADES PRÁTICAS – (115 H/A)	
17	Busca e Resgate em Locais Inóspitos - TURMA I/2023	1 APT
18	Treinamento Físico Militar Aplicado - TURMA I/2023	1 APT
19	Marchas e Estacionamentos - TURMA I/2023	3 APT
20	Sobrevivência - TURMA I/2023	1 APT
	TOTAL	400



Legenda: AF (Avaliação formal – prova escrita), APT (Avaliação prática) 5. Da Reprovação, do Desligamento, da Desistência e do Abandono: a reprovação, o desligamento e o abandono do curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RE. 6. Estimativas de Custos:

ITEM	RESPONSÁVEL
Material Didático	CBMCE
Pagamento de Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE

7. Os casos omissos serão resolvidos pela CÉLULA DE ENSINO MILITAR - CEMI/AESP e pela Coordenação de Apoio Pedagógico, tudo em sintonia com a Coordenação de Ensino e Instrução e com a Diretoria-Geral da AESP/CE. Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

EXTRATO DO PLANO DE ENSINO
CURSO BÁSICO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO– TURMA III - 2023
PAE N°17/2023 - AESP - NUP N°10041.001994/2023-53

1. IDENTIFICAÇÃO **Plano de Ensino referente à Turma III do Curso Básico de Investigação de Crime de Lavagem de Dinheiro - Turma III - 2023**, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP N° 10041.000351/2023-92, que trata do PAE N° 17/2023-AESP. 2. EXECUÇÃO 2.1. Previsão de Período de Matrícula: 15/09/2023 a 18/09/2023; 2.2. Previsão de Período de Atividades: 18/09/2023 a 22/09/2023; 2.3. Previsão de Vagas: Até 25 (quinze) vagas, conforme lista previamente enviada pela AESP/CE; 2.4. Relação de Docentes: deverá ser enviada até dois dias úteis antes do inicio da Turma; 2.5. Relação de Discentes: deverá ser enviada até o dia 13 de maio de 2023; 2.6. Município: Fortaleza; 2.7. Referencial normativo: Os discentes, durante o curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa N° 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1 Material didático: PC/CE; 3.2 Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE Fortaleza/CE, 01 de novembro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR GERAL

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18000291-0, instaurada sob a égide da Portaria nº 834/2018 - CGD, publicada no DOE CE nº 188, de 08 de outubro de 2018, visando apurar, denúncias em face do SGT PM JOSÉ GENTIL CARLOS NETO, o qual, em tese, no dia 25/12/2017, por volta das 11:00, no interior do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, quando de folga e à paisana, objetivando resolver assuntos de interesse particular teria se desentendido com o Sr. João Batista Silva do Nascimento (funcionário que estava de serviço na portaria do nosocomio), após lhe ser negado o acesso à Unidade de Terapia Intensiva daquela repartição no intuito de pegar um laudo médico da avó de sua namorada. De acordo com a Portaria Instauradora, segundo relato do funcionário as normas do hospital não permitem a entrada de acompanhantes ou visitantes para pacientes internados naquele setor. CONSIDERANDO que o policial militar em comento ameaçou dar voz de prisão ao Sr. João Batista Silva do Nascimento, caso não o deixasse adentrar na UTI do hospital. CONSIDERANDO que compareceu ao nosocomio a 1º Ten PM Kely de Oliveira Yamamoto e manteve diálogo com as partes envolvidas para se inteirar dos fatos, onde o 3º Sgt PM Gentil teria se reportado de forma desrespeitosa para com a oficiala. CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, aos delitos de Ameaça, conforme disposto no Art. 147 do Código Penal, cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses, e de Desrespeito a Superior, disposto no Art. 160 do Código Penal Militar, cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 125, inc. VI, do CPM, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de Desrespeito a Superior, o qual possui maior pena máxima cominada; CONSIDERANDO que pelos mesmos fatos foi registrado o Boletim de Ocorrência nº 553-11003/2017, na Delegacia Regional de Sobral-CE, em que consta como noticiante o Sr. João Batista Silva do Nascimento, fls. 09/10, porém não houve continuidade investigativa e nem causa interruptiva da prescrição; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **não acatar a fundamentação exarada no Relatório Final (fls. 119/131)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do militar SGT PM JOSÉ GENTIL CARLOS NETO – M.F. nº 151.246-1-X. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18770299-3, instaurada sob a égide da Portaria nº 362/2019 - CGD, publicada no DOE CE nº 130, de 12 de julho de 2019, visando apurar, a responsabilidade disciplinar dos policiais militares 1º SGT PM MARCOS ANTÔNIO DO CARMO e CB PM ADAILTON MARQUES DA SILVA, acusados de terem tomado o aparelho celular de Valdiano Pereira da Costa, além de tê-lo agredido fisicamente por ocasião da realização de uma blitz na feira de Pacajus/CE, dia 16/09/2018; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, aos delitos de abuso de autoridade, cometido ainda na égide da Lei nº 4.898/65 (Art. 6º, § 3º, “b”), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses, e de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal, o qual possui maior pena máxima cominada; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **acatar em parte a fundamentação exarada no Relatório Final (fls. 147/166)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face dos militares 1º SGT PM MARCOS ANTÔNIO DO CARMO – M.F. nº 095.965-1-8 e CB PM ADAILTON MARQUES DA SILVA – M.F. nº 588.170-1-5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 190007260-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 530/2019, publicada no DOE nº 186, de 01/10/2019, visando apurar, conduta do SGT PM JOSÉ WILKERSON SAMPAIO DE FREITAS, por ter praticado injúria qualificada e lesão corporal leve, contra o Sr. Alisson Andrade da Costa, fatos ocorridos em 02 de Janeiro de 2019, por volta das 09 horas, no bairro Bom Jardim, nesta Capital; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, aos delitos de injúria (Art. 140 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de detenção, de um a seis meses, ou multa, e de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até um ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal, o qual possui maior pena máxima cominada; CONSIDERANDO que em consulta ao Esaj/CE, não se verificou nada em trâmite acerca dos fatos narrados na Portaria Instauradora do presente feito em desfavor do referido militar; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **impugnar a fundamentação exarada no Relatório Final (fls. 128-138)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **Arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do SGT PM JOSÉ WILKERSON SAMPAIO DE FREITAS – M.F. nº 125.490-1-6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18405383-8, instaurada sob a égide da Portaria nº 359/2019 - CGD, publicada no DOE CE nº 130, de 12 de julho de 2019, visando apurar a conduta dos policiais militares SD PM JEFFERSON GARCIA ARAÚJO e SD PM WESLEY FELÍCIO DA COSTA, o qual, em tese, contribuiriam para a fuga do preso Thiago Henrique de França Mata, das dependências do 34º DP, enquanto aguardava a lavratura do auto de prisão em flagrante, por tentativa de roubo em 15/05/2018, conforme Inquérito Policial nº 134-306/2018; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de facilitação em fuga de preso, na modalidade culposa, disposto no Art. 179 do Código Penal Militar, cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 125, inc. VI, do CPM, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de facilitação em fuga de preso; CONSIDERANDO que os fatos nestes autos sindicados não foram apurados na esfera penal, logo não houve causa interruptiva da prescrição; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **não acatar a fundamentação exarada no Relatório Final (fls. 192/206)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face dos **POLICIAIS** militares SD PM JEFFERSON GARCIA ARAÚJO – M.F. nº 308.746-5-X e SD PM WESLEY FELÍCIO DA COSTA – M.F. nº 308.733-5-1. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 17679316-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 553/2018, publicada no DOE CE nº 127, de 10 de julho de 2018, visando apurar a responsabilidade administrativo disciplinar dos policiais militares 1º TEN PM Donaldson Bezerra dos Santos, SD PM Isac Cesar Martins Santos, SD PM Jonathas Wilker de Oliveira, SD PM Pedro Henrique Alves de Sousa, em razão da denúncia da lavra da Sra. Naiane Lima da Silva, que narrou que os militares supra teriam invadido a sua residência no 25/09/2017, ocasião que seu filho menor de idade de iniciais F.H.L.A teria sido agredido fisicamente pelos aludidos militares; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, aos delitos de Invasão de Domicílio, capitulado no Art. 226 do CPM que prevê a pena em abstrato (detenção, até três meses), e de lesão corporal (Art. 209 do CPM), que prevê a pena em abstrato (detenção, de três meses a um ano); CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 125, inc. VI, do CPM, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal, o qual possui maior pena máxima cominada; CONSIDERANDO que a data da suposta Lesão Corporal e Invasão de Domicílio, foi no dia 25/09/2017, conforme Boletim de ocorrência nº 116-5467/2017 (fls. 12/13) e o prazo prescricional se deu a contar a partir da data da Publicação da Portaria em DOE (10/07/2018), contata-se que da data da publicação até a presente data já se passaram 05 (cinco) anos e 03 (três) meses; CONSIDERANDO que em consulta ao Esaj/CE, não se verificou nada em trâmite acerca dos fatos narrados na Portaria Instauradora em desfavor dos referidos militares; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 05 (cinco) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **impugnar a fundamentação exarada no Relatório Final (fls. 252-262)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **Arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em desfavor dos **MILITARES** TEN PM DONALDSON BEZERRA DOS SANTOS – M.F. nº 308.482-1-7, SD PM ISAC CESAR MARTINS SANTOS – M.F. nº 308.215-1-3, SD PM JONATHAS WILKER DE OLIVEIRA – M.F. nº 308.244-1-5 e SD PM PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUSA – M.F. nº 308.310-1-2. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18600270-0, instaurada sob a égide da Portaria nº 1051/2018 – CGD, publicada no DOE CE nº 240, de 26 de dezembro de 2018, visando apurar, denúncias em desfavor dos policiais militares ST PM JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA MORAES e do 3º SGT PM ÁLVARO RAMALHO LIMA, o qual, em tese, agrediram fisicamente Francisco Rogério Ferreira da Silva, o qual se encontrava nas dependências do 30º DP, após ter sido preso em flagrante por outros policiais militares por prática de roubo no interior de um coletivo, conforme Inquérito Policial nº 130-372/2018; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, aos delitos de abuso de autoridade, cometido ainda na égide da Lei nº 4.898/1965 (Art. 3º, “i” e Art. 6º, § 3º, “b”), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses, e de lesão corporal (Art. 129 do Código Penal Brasileiro),



cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal, o qual possui maior pena máxima cominada; CONSIDERANDO que os fatos nestes autos sindicados não foram apurados na esfera penal, logo não houve causa interruptiva da prescrição; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **não acatar a fundamentação exarada no Relatório Final (fls. 168/186)**, haja vista a incidência da causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face dos POLICIAIS militares ST PM JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA MORAES – M.F. nº 110.808-1-2 e do 3º SGT PM ÁLVARO RAMALHO LIMA – M.F. nº 304.515-1-1**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº 190476012-8, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 139/2021, publicada no DOE CE nº 073, de 30 de março de 2021, em face do militar estadual, CB PM JOSÉ RIBAMAR LINHARES LAGES FILHO, acusado, em tese, de ter desferido dois disparos de arma de fogo, vindo a lesionar a pessoa de André Luis Rodrigues Mota, em uma das pernas, em razão de uma discussão de trânsito ocorrida após a colisão entre veículos dos envolvidos, o que desencadeou a instauração do IP nº 204-379/2019, registrado na Delegacia Metropolitana de Maracanaú, fato ocorrido por volta das 05h40 do dia 26/05/2019; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o aconselhado foi devidamente citado (fls. 71/72) e apresentou razões prévias à fl. 75. Na oportunidade, ficou de apresentar as argumentações de defesa por ocasião das razões finais, por fim, arrolou 3 (três) testemunhas, ouvidas às fls. 129/130 e fl. 146 – mídia DVD-R. Demais disso, a Trinca Processante oitou 4 (quatro) testemunhas (fls. 89/90, fls. 122/123 e fl. 146 – mídia DVD-R). Posteriormente, o acusado foi interrogado (fl. 138 e fl. 146 – mídia DVD-R) e abriu-se prazo para apresentação da Defesa Final (fl. 139); CONSIDERANDO que o ofendido, de forma geral, relatou que no dia do ocorrido se encontrava em companhia de um amigo e após se envolver em uma colisão, iniciou-se uma discussão com o aconselhado, e no decorrer, teria sacado uma arma e efetuado um disparo. Na mesma esteira, negou que tenha agredido ou tentado imobilizar o militar, a fim de arrebatá sua arma e/ou aparelho celular; CONSIDERANDO que em relação às demais testemunhas arroladas pela Trinca Processante, uma não presenciou o ocorrido, só sabendo dos fatos no dia seguinte. Enquanto que as outras duas, policiais militares que atenderam a ocorrência, asseveraram que ao chegarem ao local (por volta das 05h40 a 06h00) se depararam com uma colisão envolvendo 2 (dois) veículos e que o aconselhado noticiou que 2 (dois) indivíduos ocupantes de um dos veículos, após o acidente, desceram e começaram a agredi-lo, e que sequer, tinha descido do automóvel, instante em que efetuou os disparos a fim de se defender, inclusive 1 (um) dos ocupantes havia se evadido do local, sendo localizado posteriormente. Por fim, aduziram que não foi encontrado nenhum recipiente de bebida alcoólica e que o aconselhado se apresentou espontaneamente na delegacia de polícia; CONSIDERANDO os depoimentos das testemunhas arroladas pela defesa, as quais não presenciaram o instante do ocorrido, sabendo dos eventos na sequência, todavia corroboraram com a versão do aconselhado, no sentido de que alguns indivíduos no contexto de um acidente de trânsito tentaram retirá-lo do interior do seu veículo e agredi-lo. Demais disso, teceram comentários elogiosos à conduta pessoal/profissional do processado; CONSIDERANDO que de outra banda, outra testemunha (acusação), a qual encontrava-se em companhia do ofendido no dia do ocorrido, apesar de diligências no sentido de notificá-la por duas vezes, não foi possível, haja vista encontrar-se residindo em outro Estado da federação, não sendo portanto ouvida em sede de contraditório (fl. 113, fl. 119 e fl. 122); CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório, o CB PM Linhares, de forma pormenorizada, declarou que no dia dos acontecimentos, um veículo teria colidido na parte traseira do seu automóvel, e na sequência, o ofendido e outro indivíduo ido em sua direção, tomando-lhe seu aparelho celular e agredindo-o, desferindo socos no seu rosto, e que diante da situação, por serem duas pessoas e não haver outra maneira de se defender, teve que efetuar disparos, a fim de cessar a agressão, e que somente após os tiros, conseguiu sair do veículo, instante em que observou que um, encontrava-se lesionado, enquanto que o outro evadiu-se do local, tendo em seguida telefonado para a CIOPS (190), e acionando uma viatura e uma ambulância. Demais disso, aduziu que após a chegada da composição PM, relatou o fato. Asseverou ainda, que as agressões sofridas foram constatadas através de exame de corpo de delito, bem como não teria consumido bebida alcoólica no dia. Na mesma esteira, ressaltou que na ocasião, os dois homens já desceram do veículo de marca S10 proferindo impropérios, e tentaram retirá-lo do interior do veículo, posto que teriam agido mediante surpresa, e que o único meio que tinha para se defender diante das circunstâncias foi efetuar os disparos que vieram a atingir a perna de um dos agressores, porém não teve a intenção de matar e sim, de fazer cessar a agressão, pois ainda encontrava-se no interior do veículo. Por fim, asseverou que a arma a qual portava era da corporação PMCE, e que seu aparelho celular não foi recuperado, bem como se apresentou espontaneamente na delegacia; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 141/145), a defesa, em apertada síntese, após descrever os fatos, aduziu que após o aconselhado se envolver em um acidente de trânsito, dois indivíduos desceram de um veículo e passaram a agredi-lo com socos, momento em que reagiu e efetuou dois disparos, atingindo um dos agressores na altura da perna, posto que naquela circunstância, o aconselhado se preocupou somente com o resguardo de sua vida. Nesse sentido, não existiria qualquer prova de transgressão disciplinar cometida, e com tal propósito fez referências a legislação castrense, alíneas “a”, “c” e “e”, do Art. 439, do CPPM: “Art. 439 – O Conselho de Justiça absolverá o acusado, mencionando os motivos na parte expositiva da sentença, desde que reconheça: a) estar provada a inexistência do fato, ou não haver prova da sua existência; (...) c) não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração penal; (...) e) não existir prova suficiente para a condenação”. Igualmente, citou os incs. I, II, V, VI e VI, do art.386 do CPP, além de jurisprudência pátria. Por fim, requereu a não incidência de qualquer sanção disciplinar e o consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO que em relação à Sessão de Deliberação e Julgamento (fls. 150/151), conforme previsto no art. 98, § 1º, I e II, do Código Disciplinar PM/BM, a Trinca Processual, após minuciosa análise de todo o acervo probatório coligido aos fólios, decidiu, por unanimidade de votos que: “[...] O CB PM JOSÉ RIBAMAR LINHARES LAGES FILHO – MF: 303.539-1-9: 1. Não é culpado das acusações; 2. Não está incapacitado para permanecer na ativa da PMCE (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 216/2021, às fls. 158/176, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 6 – CONCLUSÃO E PARECER. Diante da instrução processual, entendemos que as provas coletadas nos autos não apontam a culpabilidade do aconselhado, razão pela qual pugnamos pela absolvição na seara administrativa, estando presente causa de justificação da legítima defesa própria. Posto isto, esta comissão processante, após percutiente e detida análise dos depoimentos e documentos carreados aos vertentes autos, bem assim, dos argumentos apresentados pela defesa do aconselhado, concluiu e, em tal sentido, emitiu parecer, por unanimidade de votos, nos termos do que assim prevê o art. 98, §1º, I e II, da Lei 13.407/2003, que o “CB PM 24.822 JOSÉ RIBAMAR LINHARES LAGES FILHO, MF: 303.539-1-9; 1. Não é culpado das acusações; 2. Não está incapacitado para permanecer na ativa da PMCE”. (grifou-se); [...]”; CONSIDERANDO que o parecer da Trinca Processante foi acolhido integralmente pelo Orientador da CEPREM/CGD por meio do despacho nº 16480/2021 (fl. 177/178), no qual deixou registrado que: “[...] 3. Dos demais que foi analisado, infere-se que a formalidade pertinente ao feito restou atendida. 4. Por todo o exposto, ratifico integralmente o entendimento da Comissão Processante no sentido de que o aconselhado não é culpado das acusações e não está incapacitado de permanecer no quadro efetivo da PMCE. [...]”, cujo entendimento foi corroborado pelo Coordenador da CODIM/CGD por meio do despacho nº 1465/2022 (fls. 179/182): “[...] 3. Considerando que a 10ª Comissão de Processos Regulares Militar (2º CPRM/CGD), encarregada pela instrução do feito, emitiu no bojo do Relatório Final nº 216/2021, às fls. 158/176, o seguinte parecer pela absolvição do aconselhado: [...] Destaca-se no contexto fatídico e probatório, que o militar estadual apresentou-se espontaneamente na delegacia local a autoridade de polícia judiciária, bem como apresentou a arma de fogo utilizada na ocorrência(fls.08, 10 e 32). Além disso, o CB PM 24.822 José Ribamar Linhares Lages Filho, no local da ocorrência, acionou polícia e atendimento de pronto socorro para André Luis Rodrigues Mota(fls.146). Assim, na confrontação das provas processuais, verificando-se entre elas a existência de compatibilidade e concordância. O CB PM 24.822 José Ribamar Linhares Lages Filho encontrava-se em desvantagem numérica, e se viu em situação que não lhe deu outra alternativa diante da agressão que partiu dos ocupantes do veículo S10 a não ser efetuar dois disparos em direção aos membros inferiores da suposta vítima(fls.146), em depoimento o militar estadual afirmou: (...) Consta de Certidão de Distribuição Criminal da Comarca de Fortaleza, onde se verificou nada constar em nome do CB PM 24.822 José Ribamar Linhares Lages Filho, fls.93. Que o Código Penal Brasileiro prevê no seu art.23, inciso II, e art. 25 que: Exclusão de ilicitude; Art. 23. Não há crime quando o agente pratica o fato: I - em estado de necessidade; II – em legítima defesa; III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito. Legítima defesa. Art. 25. Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. De igual maneira trata o Código Penal Militar no seu art. 42, inciso II, quando aduz: Exclusão de crime. Art. 42. Não há crime quando o agente pratica o fato: I - em estado de necessidade; II - em legítima defesa; III - em estrito cumprimento do dever legal; IV - em exercício regular de direito. Observado a dicção do artigo 34 do Código Disciplinar PM/BM, onde “Não haverá aplicação de sanção disciplinar quando for reconhecida qualquer das seguintes causas de justificação: III – legítima defesa própria ou de outrem”. E de todo oportuno gizar os comandos inseridos no artigo 73 do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, que aduz: art. 73 – Aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, pela ordem, as normas do Código do Processo Penal Militar, do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil. Bem como, consoante a inteligência do artigo 158 do Código de Processo Penal, temos que: art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos



na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas. E conforme o Código de Processo Penal Militar, artigo 439, d), onde se lê: Art. 439 – O Conselho de Justiça absolverá o acusado, mencionando os motivos na parte expositiva da sentença, desde que reconheça: a) estar provada a inexistência do fato, ou não haver prova da sua existência; b) não constituir o fato infração penal; c) não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração penal; d) existir circunstância que exclua a ilicitude do fato ou a culpabilidade ou imputabilidade do agente (artigos 38, 39, 42, 48 e 52 do Código Penal Militar); e) não existir prova suficiente para a condenação; f) estar extinta a punibilidade. 6 – CONCLUSÃO E PARECER. Diante da instrução processual, entendemos que as provas coletadas nos autos não apontam a culpabilidade do aconselhado, razão pela qual pugnamos pela absolvição na seara administrativa, estando presente causa de justificação da legítima defesa própria. Posto isto, esta comissão processante, após percutiente e detida análise dos depoimentos e documentos carreados aos vertentes autos, bem assim, dos argumentos apresentados pela defesa do aconselhado, concluiu e, em tal sentido, emitiu parecer, por unanimidade de votos, nos termos do que assim prevê o art. 98, §1º, I e II, da Lei 13.407/2003, que o CB PM 24.822 JOSÉ RIBAMAR LINHARES LAGES FILHO, MF: 303.539-1-9; 1. Não é culpado das acusações; 2. Não está incapacitado para permanecer na ativa da PMCE. 4. Considerando que, por meio do Despacho nº 16480/2021, às fls. 177/178, o Orientador da Célula de Processo Regular Militar (CEPREM/CGD) atestou a regularidade formal do feito e ratificou integralmente o entendimento da Comissão Processante; 5. Por fim, considerando que as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente obedecidas no transcurso da instrução processual, ratifica-se e se homologa, com fulcro no Art. 18, VI, do Decreto nº 33.447/2020, o inteiro teor do Relatório Final nº 216/2021, por seus fundamentos, face a comprovação de que a conduta do aconselhado no fato apurado estava acobertada pelo manto de causa excluente da ilicitude condizente com a legítima defesa, o que afasta a responsabilidade disciplinar do agente. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que no âmbito da PCCE, a fim de investigar os fatos, fora instaurado o IP de Portaria nº 84/2019 (nº 204-379/2019 – Delegacia Metropolitana de Maracanaú); CONSIDERANDO que da mesma forma, a fim de perlustrar os acontecimentos, também foi instaurado no âmbito da PMCE o IPM nº 276/2019-IPM-14ºBPM (mídia DVD-R, à fl. 98), cuja solução do feito concluiu pelo não indiciamento do militar; CONSIDERANDO em consulta pública ao site do TJCE, pelos mesmos motivos, e em observância ao princípio da independência das instâncias, tendo como peça informativa o IPM nº 276/2019-IPM-14ºBPM (mídia DVD-R, à fl. 98), verifica-se a existência do processo nº 0200250-09.2020.8.00001 (Classe: Inquérito Policial), ora distribuído para o Juizado Especial da Comarca de Maracanaú, após declínio de competência de outras instâncias, conforme certidão datada de 03/02/2022, tendo em vista que a infração penal em comento seria, em tese, de lesão corporal leve (crime de menor potencial ofensivo); CONSIDERANDO que repousa nos autos, à fl. 111, o auto de apresentação espontânea do aconselhado – Delegacia Metropolitana de Maracanaú, datado de 26/05/2019; CONSIDERANDO que o laudo de exame de corpo de delito realizado no ofendido – denunciante (fl. 98 – mídia DVD-R), foi conclusivo quanto à aferição de lesão corporal (ferida perfurocontundente na região anterior do terço médio da perna direita – tiro de raspão, com grande exposição de tecido subcutâneo). De outra banda, não há registro nos autos de exame de corpo de delito complementar (fl. 133); CONSIDERANDO que dormita nos autos exame de corpo de delito realizado no dia 26/05/2019, registrado sob o nº 2019.0009846, oriundi da Coordenadoria de Medicina Legal – PEFOCE (fls. 30/32), o qual atestou lesão corporal de natureza leve na pessoa do aconselhado, compatíveis com a versão apresentada (“presença de uma escoriação circular de 2 cm de diâmetro em região frontal esquerda”), por instrumento contundente; CONSIDERANDO ainda que restou apurado através do laudo pericial (corpo de delito para verificação de embriaguez, as fls. 33/35), registrado sob o nº 2019.0009847 – PEFOCE), que o aconselhado não se encontrava sob a influência de álcool ou de outra substância psicoativa e nem com a capacidade psicomotora alterada; CONSIDERANDO que a ocorrência concernente ao ocorrido, também foi registrada na CIOPS sob o número M20190337581, com o Tipo P525B – POLICIAL MILITAR ACUSADO; CONSIDERANDO por fim, que as instâncias administrativa e penal são parcialmente inter-relacionadas, interagindo na medida da lei, de modo que a independência entre as esferas aparece como a regra; CONSIDERANDO a parcialidade das declarações da vítima e do aconselhado, assim como os pontos divergentes referentes à dinâmica do evento, quando cotejados seus relatos, seja em sede de IP e neste Conselho de Disciplina, sob o crivo do contraditório. Do mesmo modo, as inconsistências e incongruências verificadas, decorrentes dos enunciados das demais testemunhas, notadamente a ausência da testemunha que se encontrava com o ofendido no instante do ocorrido, quanto a aspectos relevantes para o deslinde do fato, relacionados à quem teria iniciado os disparos e/ou agressões, além de outras circunstâncias; CONSIDERANDO que conforme se depura das provas carreadas aos autos, diante da real conjuntura dos acontecimentos descritos, não há respaldo probatório suficiente para aferir com a máxima certeza, se o disparo efetuado pelo militar, foi deflagrado de maneira imprudente e direcionado isoladamente em face da vítima a título gratuito. Do mesmo modo, em razão das divergências em torno das narrativas, quanto à real dinâmica fático circunstancial e outros elementos de provas (material), não há como reconhecer de forma inequívoca que o militar em tela, tenha agido, amparado sob o manto da excludente transgressiva da legítima defesa, como aduzido, ou se diante das condições subjetivas e objetivas relatadas, houve algum excesso da sua parte, ou seja, a real e efetiva necessidade dos disparos; CONSIDERANDO por fim, que a ausência de testemunhas imparciais/presenciais ao conflito e de outras provas, não permitem uma perfeita reconstrução processual de como se deu o ocorrido. Todavia, em que pese ser impossível estabelecer cognitivamente a exata dinâmica dos fatos, as demais provas colhidas ensejam dúvida razoável quanto a existência de uma causa excluente de antijuridicidade e/ou transgressiva (legítima defesa), o que configura óbice intransponível a formação do juízo de certeza sobre o qual deve se pautar o poder punitivo disciplinar. Entremos, em consonância com o princípio em dúvida pro servitor, corolário da presunção de inocência, as excludentes de ilicitude, por afastarem a responsabilização disciplinar, não necessitam ser cabalmente comprovadas, bastando que haja fundada dúvida de sua existência, conforme prevê a parte final inc. VI do art. 386 do Código de Processo Penal, aplicável ao processo em curso por força do art. 73, da Lei nº 13.407/03. Ou seja, a legítima defesa, por ensejar absolvição, não necessita do mesmo nível probatório exigido para punição, bastando que gere dúvida razoável apta a infirmar a tese sob acusação. Todavia, o fundamento da decisão nessa hipótese é o mesmo de uma absolvição por falta de provas, não se confundindo com o reconhecimento peremptório de uma causa excluente de ilicitude, o que autoriza a incidência do art. 72, parágrafo único, III, da Lei nº 13.407/03, isto é, franqueia-se a possibilidade de instauração de novo feito caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento; CONSIDERANDO o resumo de assentamentos do militar estadual, sito às fls. 96/97 e SAPM, o qual conta com mais de 13 (treze) anos de efetivo serviço, 28 (vinte e oito) elogios por bons serviços prestados, sem registro de sanção, encontrando-se no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar**, em parte, o entendimento exarado no relatório de fls. 158/176, quanto ao arquivamento, e **Absolver** o servidor CB PM **JOSÉ RIBAMAR LINHARES LAGES FILHO** – M.F nº 303.539-1-9, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único, inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente Conselho de Disciplina em desfavor dos mencionados militares; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 34, § 7º e § 8º, do Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/ Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 200984093-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 164/2022, publicada no D.O.E CE nº 076, de 07 de abril de 2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Militares Estaduais 2º TEN QOAPM RR MARCELO BARBOSA DA SILVA, CB PM JOSÉ ADALBERTO DA SILVA SOUSA e SD PM RR ALFREDO BEZERRA DA SILVA, que supostamente estavam envolvidos em atividades político-partidárias no período eleitoral de 2020, no município de Iguatu-CE, desconsiderando recomendação do Comandante Geral da PMCE, que estavam de acordo com as orientações da Justiça Eleitoral, fato ocorrido no dia 20/10/2020; CONSIDERANDO que, durante a instrução probatória, os sindicados foram devidamente citados (fls. 23/24/25) e apresentaram Defesa Prévia (fls. 31/34). No azo, foram ouvidas 5 (cinco) testemunhas (fls. 70/74/91/92, mídia fl. 90). Ato contínuo, os acusados foram qualificados, interrogados (fl. 91/92) e apresentaram Alegações Finais (fls. 95/112); CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 70, mídia fl. 90), o Sr. Felipe Vinícius Mendonça da Silva declarou que não ratifica suas declarações prestadas no Boletim de Ocorrência nº 479-3932/2020, acusando os sindicados de estarem trabalhando em campanha política; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 74, mídia fl. 90), a Sra. Amanda Tiffany Pereira declarou que os policiais militares aqui sindicados socorreram a depoente, pois estava passando mal e salvo engano foram os próprios que acionaram a viatura; e foi a pessoa de Felipe Vinícius tentou jogar o carro contra a depoente [...]; CONSIDERANDO que as testemunhas arroladas pela defesa dos sindicados, apenas atestaram as condutas dos sindicados, sendo que a Sra. Luíza Elian de Sousa, disse que os sindicados estavam a passeio na cidade de Iguatu-CE, inclusive tem o costume



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

de vir a cidade, pois um deles, no caso o SD Alfredo, é sobrinho do seu esposo; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório (mídia de fls. 90), os sindicados refutaram as acusações, destacando que não estavam participando de movimento político na cidade de Iguatu-CE. Frisando que estavam apenas passando no local, quando se depararam com a ocorrência e como são militares não poderiam se omitir; CONSIDERANDO que nas Alegações Finais (fls. 95/112), a defesa dos sindicados, em síntese, argumentou que não consta nos autos qualquer prova de cometimento de crime e/ou transgressão disciplinar praticada pelos sindicados, razão suficiente para o arquivamento da presente sindicância; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 28/2023 (fls. 116/126), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Nas ALEGÇÕES FINAIS o ilustre defensor se manifesta preliminarmente em relação a exclusão do sindicado ALFREDO BEZERRA DA SILVA, mormente a sua situação funcional de REFORMA mediante Ato Governamental devidamente juntado aos autos, pelo qual acolhemos e deferimos tal requerimento arguido pela defesa. No que tange as alegativas defensórias, de que não há nos autos nada que comprove a prática delitiva de crime ou de que os sindicados participando de campanha política na cidade Iguatu, de prelúdio esta argumentação prospera, pois restou provados nos autos durante a instrução probatória, conforme depoimentos das testemunhas e demais provas carreadas, que os policiais militares aqui investigados, se quer conheciam os candidatos ou estavam na companhia dos mesmos. Passando a análise da documentação trazida à liça, vê-se que as denúncias em destaque (participação em campanha política) poderiam configurar ilícitos disciplinares, contudo, face ao acervo probante, depreende-se que neste momento mostra-se oportuna e viável, o acolhimento das teses defensórias dos sindicados mormente a inexistência de provas de autoria e materialidade transgressiva. Portanto, o que se extrai dos presentes fólios é que os sindicados, 2º TEN QOAPM RR MARCELO BARBOSA DA SILVA, CB PM 23.264 JOSÉ ADALBERTO DA SILVA SOUSA e SD PM RR 19.274 ALFREDO BEZERRA DA SILVA, não cometeram transgressões disciplinares, uma vez que fora demonstrado fartamente que os milicianos não estavam praticando compra de votos ou concorrendo para segurança de candidatos a prefeito naquela cidade. Portanto, de parecer favorável ao ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por não existir prova da existência do fato, aplicando-se o Art. 439, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar, c/c o Art. 73, da Lei Estadual nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da PMCE/BMCE, c/c com o Art. 25, da Instrução Normativa nº 16/2021-CGD; ressalvando-se a hipótese de reabertura do feito, ante o eventual surgimento de novos fatos, conforme disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.407/2003”. Esse entendimento (fls. 123/126) foi acolhido pelo Orientador da CESIM/CGD, por meio do despacho nº 6018/23 (fl. 129), in verbis: “[...] Quanto ao mérito, pugnou pelo arquivamento, pois não há elementos suficientes para comprovar a participação dos militares em atividade política naquelas eleições. Concordamos com o sindicante. O Coordenador da CODIM/CGD, por meio do despacho nº 6673/2023 (fl. 130) homologou o entendimento apresentado pela Autoridade Sindicante (fls. 123/126); CONSIDERANDO o conjunto probatório testemunhal (fls. 70/74/91/92, mídia fl. 90) e documental (fls. 93/94) acostado aos autos, notadamente o B.O nº 479-3932/2020 que trata da denúncia de atividades político-partidárias perpetradas, em tese, pelos militares sindicados. Todavia, as mencionadas testemunhas negaram que os sindicados cometeram a referida conduta, frisando que os acusados estavam apenas a passeio no município de Iguatu-CE. Ademais, a testemunha Amanda Tifany Pereira, enfatiza que os sindicados foram responsáveis pelo seu socorro, no momento em que estava passando mal e que o verdadeiro causador do problema foi a pessoa de nome Felipe Vinícius, que tentou jogar o carro contra a depoente. Portanto não restou comprovada a acusação delineada na Portaria inaugural (fl. 02), de que os militares 2º TEN QOAPM RR Marcelo Barbosa da Silva, CB PM José Adalberto da Silva Sousa e SD PM RR Alfredo Bezerra da Silva estavam realizando atividades de cunho político-partidário no município de Iguatu-CE, no período eleitoral de 2020, não sendo configurada, desta forma, qualquer transgressão disciplinar por parte dos sindicados; CONSIDERANDO que, à luz da jurisprudência e da doutrina majoritária pátria, não se justifica, sem base probatória idônea, a formulação de qualquer juízo condenatório, o qual deve, necessariamente, assentar-se em elementos de certeza para que se qualifique como ato revestido de validade ético/jurídica. Desta forma, para embasar um edito condenatório, é preciso haver prova suficiente constante nos autos apontando, de forma inquestionável, o sindicado como o autor do fato ou, pelo menos, corroborando os elementos informativos colhidos na fase investigatória, pressuposto que não restou atendido na hipótese dos autos, sob pena de ser impositiva a absolvição dos militares acusados, com fundamento na insuficiência de provas, em observância ao princípio constitucional da presunção de inocência. Nesse sentido, havendo dúvida razoável acerca do cometimento de transgressão disciplinar por parte do sindicado, com esteio na insuficiência de provas seguras e convincentes, deve ser adotada a medida administrativa mais benéfica ao agente imputado, em prevalência ao princípio in dubio pro reo; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do sindicado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Sindicante sempre que a solução estiver em conformidade com as provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final 28/2023 (fls. 116/126)**, emitido pela Autoridade Sindicante; e b) **Absolver os POLICIAIS militares 2º TEN QOAPM RR MARCELO BARBOSA DA SILVA – M.F. nº 029.367-1-2, CB PM JOSÉ ADALBERTO DA SILVA SOUSA – M.F. nº 302.086-1-7 e SD PM RR ALFREDO BEZERRA DA SILVA – M.F. nº 127.491-1-2, em relação à acusação constante na Portaria Inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso II do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - Lei nº 13.407/2003; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição - CODISP/CGD, contados partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD, será expedida comunicação formal, determinando o registro na ficha ou assentamento funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância, referente ao SPU nº 18845722-4, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 150/2021, publicada no D.O.E. CE nº 078, de 05 de abril de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial civil IPC RONILDO CÉSAR SOARES, em razão de, supostamente, no dia 10/10/2018, por volta das 09:00 horas, ter discutido, de forma aclarada, no interior do 35º Distrito Policial com outro policial civil, ocasião em que foram proferidos xingamentos e ofensas mútuas, constando ainda informações de que o IPC Ronildo teria chamado o colega policial para brigar. De acordo com a Portaria Instauradora a delegada titular do 35º DP estava em sua sala, quando ouviu um barulho estranho, e ao chegar na inspetoria, viu os dois inspetores envolvidos na mencionada discussão, ocasião em que foi informada pelo IPC Ronildo de que o outro inspetor o instigava e provocava o tempo todo, dizendo que o sindicado estaria fazendo fofoca sobre o colega para a referida Autoridade Policial; CONSIDERANDO que a conduta, em tese, praticada pelo sindicado não preenchia os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016 – CGD, restou inviabilizada a submissão do caso em exame ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON (fls. 58 e 62/63); CONSIDERANDO que durante a produção probatória o sindicado foi citado (fl. 85), qualificado e interrogado (fl. 97, mídia – fl. 99), apresentou Defesa Prévia (fl. 68/76 e 80) e Alegações Finais (fls. 116/121). Ainda, foram ouvidas 03 (três) testemunhas (fls. 92, fls. 93, fls. 94); CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 92), Viviane Apolônio Machado, Delegada de Polícia Civil, declarou que, “... estava na sua sala, na delegacia, quando ouviu o barulho de uma discussão, e viu o IPC Ronildo e o IPC Dias dentro da sala da inspetoria, numa discussão aclarada, ocasião em sua pessoa e o IPC Ezequiel mandaram que ambos se calassem, apaziguaram os ânimos, e a discussão acabou.” Relatou não saber dizer o motivo da contenda, quem começou, nem quem tinha razão, e ressaltou que os envolvidos não puxaram arma, não praticaram agressão física nem chegaram às vias de fato, acrescentando que, após o ocorrido, o sindicado e o IPC Dias voltaram a agir normalmente. Segundo a depoente, o IPC Dias tinha acabado de chegar ao 35º DP, e que tomou conhecimento de que, na delegacia em que era lotado anteriormente, já tinha causado discórdia entre os colegas, de modo que conversou com ele para tomar cuidado de não ter animosidade com os demais servidores. Destacou que a delegacia do 35º tem um perfil muito tranquilo, e quem chega lá causando alguma discórdia é apresentado, e que, um ou dois meses após o fato, apresentou o IPC Dias. Quanto ao IPC Ronildo, trabalhou com ele por cerca de 1 ou 2 anos, e que é um bom policial, tranquilo, ativo, nunca a desrespeitou, e foi nomeado inspetor chefe, tendo conhecimento de que dito inspetor foi afastado do serviço por um motivo que ocorreu em outra delegacia, mas não soube informar do que se tratava; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 93), Rita Eveline Gomes Oliveira, Escrivã de Polícia Civil, afirmou que “... deve ter tomado conhecimento do fato, mas não tem recordação, e acrescentou que a delegacia do 35º DP é pequena, e, no caso de haver uma discussão aclarada, daria para a delegada ouvir.”. Afirmou que não tem muita recordação do IPC Dias, acha que ele chegou àquela delegacia próximo ao período em que entrou de férias. Narrou que “quanto ao IPC Ronildo, nunca fez nada que desabonasse sua conduta, ressaltando que sabe que ele respondeu a um procedimento, mas, não restou demonstrado que ele teve dolo, e afirmou que o sindicado é um colega que se pode contar no ambiente de trabalho, e que essa discussão deve ter sido um fato isolado, pois não se recorda de tê-lo visto tendo problemas com os colegas.”; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 94), Ezequiel Silva de Alencar, Inspetor de Polícia Civil, declarou que “...a discussão entre o IPC Ronildo e o IPC Dias começou na sala da inspetoria, não se recordando qual dos dois já estava lá e qual chegou depois, tendo começado de repente, mas não houve agressões físicas nem verbais, foi uma discussão corriqueira de delegacia, e antes que os ânimos se alterassem, orientou-os a irem para a sala da delegada, e lá eles se acalmaram, tanto que, no dia seguinte, voltaram a se falar normalmente”. O depoente informou que trabalhou cerca de um ano e meio com o IPC Ronildo, e este era pontual, o último a sair da



delegacia, que é cortês, e, como inspetor chefe, sempre tratou a todos com respeito, ressaltando que nunca presenciou ou tomou conhecimento de que tenha havido alguma discussão do sindicado com outros colegas; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório (fl. 97, mídia – fl. 99), o sindicado declarou que, "...era inspetor chefe da delegacia do 35º DP, de modo que eram suas todas as demandas de distribuição de ordens de missão, de divisão as equipes, de cobranças dos atrasos, e de, no final do dia, apresentar o relatório sobre a produção para a delegada titular, acrescentando que, na distribuição do serviço, às vezes, é impossível agradar a todos. O IPC Dias já havia sido apresentado por duas ou três delegacias em que trabalhava, e que chegara à delegacia do 35º DP há cerca de um mês, e no dia do ocorrido, o aludido inspetor entrou na sala da inspetoria, onde o sindicado se encontrava, e questionou, de forma truculenta, a divisão das demandas e o fato da delegada já tê-lo interpelado sobre algumas demoras na realização do serviço. Na ocasião, o IPC Dias afirmou que era o IPC Ronildo quem tinha levado essas informações sobre sua pessoa para a DPC Viviane, ocasião em que o sindicado respondeu que, ainda que tal fato fosse verdadeiro, sua função era essa, era colocar ordem na delegacia e fazer as coisas funcionarem. A partir de então, teve início um bate-boca mais acen-tuado, com um tom de voz elevado, que chamou a atenção da delegada, no entanto, não houve agressão física, violência, ameaça, não chegaram às vias de fato, e o controle foi mantido, inclusive, segundo o sindicado, a primeira coisa que fez foi entregar sua arma para o IPC Ezequiel, e, já prevendo que o seu lado humano pudesse gerar algum descontrole, se afastou. Declarou ainda que o que ocorreu foi um bate-boca de rotina, que sempre acontece, pois os policiais estão sempre reclamando, e, no presente caso, a discussão foi gerada devido o IPC Dias ter sido chamado a atenção pela delegada, atribuindo a culpa disso ao sindicado. Por fim, o IPC Ronildo declarou que, no dia seguinte ao ocorrido, o IPC Dias lhe pediu desculpas, cada um ficou desenvolvendo seu trabalho, e, salvo engano, na mesma semana, o IPC Dias foi apresentado pela DPC Viviane." Por ocasião de seu interrogatório, ponderou ainda que na Polícia Civil falta obediência à hierarquia, pois, a partir do momento em que o IPC Dias fez questionamentos sobre demandas legais, como um ato de ofício ou um expediente subscrito pela autoridade policial, a insubordinação foi dele e não do sindicado, haja vista sua função de inspetor chefe é fazer "a máquina gerar" dentro da delegacia e que um policial não pode ficar escolhendo fazer uma missão que seja mais suave ou conveniente. Por fim, informou que responde a um outro processo na CGD, porque fez parte de uma das 3 equipes de apoio numa operação da DECAP, onde cada equipe realizou uma prisão, esclarecendo que, na prisão que efetuou não houve nenhuma denúncia, no entanto, o preso de uma outra equipe apresentou denúncia, e, por conta disso, todas as equipes foram ouvidas. Acrescentou que, durante os 7 ou 8 anos que está na Polícia Civil, nunca foi apresentado, e permanece na DECAP há 3 anos, pois é disciplinado, um dos primeiros a chegar, cumpre seu horário e não quer saber da vida de ninguém, acrescentando que a discussão havida foi um momento de questionamento de trabalho, que é propenso a ocorrer, e, após o fato, não houve nenhum tipo de conflito entre sua pessoa e o IPC Dias."; CONSIDERANDO a ficha funcional do sindicado (fls. 38/46), verifica-se que o IPC tomou posse na PCCE no dia 07/12/2016, possui 7 (sete) elogios e nenhuma penalidade; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final n°129/2023 (fls.122/130), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: "... não havendo comprovação de que o IPC Ronildo tenha agido com desrespeito ou sem o devido apreço, que tenha proferido ofensas físicas ou verbais durante a discussão, e de que, tenha, portanto, incorrido em transgressão disciplinar prevista no artigo 103, "b", inciso XXIX, da Lei 12.124/93 – Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aludida Lei, sugiro o ARQUIVAMENTO do feito, por falta de provas." A Orientadora da CESIC/CGD, por meio do Despacho nº 13637/2023 (fl. 133), ratificou o entendimento da Autoridade Sindicante (fls. 122/130), in verbis: "entendo restar razão ao entendimento da R. Sindicante, diante do que foi colhido na instrução probatória, motivo pelo qual estou de acordo com a sugestão de arquivamento". No mesmo sentido a Coordenadora da CODIC/CGD (fl. 134), in verbis: "Homologamos o entendimento firmado pelo sindicante, fls.122/130, ratificado pela Orientadora da CESIC, fls.133"; CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos sob o manto do contraditório e da ampla defesa, como a prova testemunhal (fls. 92, fls. 93, fls. 94), notadamente os depoimentos da DPC Viviane Apolônio e do IPC Ezequiel Alencar. A primeira quando afirmou que o IPC Ronildo nunca a desrespeitou, bem como nenhum colega reclamou de sua conduta e que, no dia do ocorrido, viu o sindicado e o IPC Dias numa discussão acalorada, dentro da delegacia, sem que, no entanto, tenha havido agressão física, e após mandar que ambos se calassem, os ânimos se acalmaram, e a discussão teve fim e o segundo, ao afirmar que, o IPC Ronildo sempre foi educado, cortês, tratava bem os colegas, tendo a discussão entre o sindicado e o IPC Dias começado, de repente, na sala da inspetoria, porém, não houve agressões físicas nem verbais, tendo ambos se dirigido para a sala da delegada, onde se acalmaram e, no dia seguinte, voltaram a se falar; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Sindicante sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final n°129/2023**, emitido pela Autoridade Sindicante (fls. 122/130); b) **Absolver** o Inspetor de Polícia Civil **RONILDO CÉSAR SOARES** - M.F. nº 300.875-1-8, em relação à acusação constante na Portaria Inaugural, de ter, no dia 10/10/2018, por volta das 09:00 horas, discutido, de forma acalorada, no interior do 35º Distrito Policial com outro policial civil, ocasião em que foram proferidos xingamentos e ofensas mútuas, constando ainda informações de que o IPC Ronildo teria chamado o colega policial para brigar, por ausência de transgressão, e, por consequência, arquivar a presente Sindicância; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro nos assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * * * *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 16515892-1, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 2011/2017, publicada no DOE CE nº 159, de 23 de agosto de 2017, em face dos militares estaduais 3º SGT PM DAVID BATISTA DE OLIVEIRA, 3º SGT PM HERMINIO TEIXEIRA, CB PM RONALDO RODRIGUES DA SILVA, conforme apuração de denúncia trazida a esta CGD através do Ofício nº 3111/16-GAB/ADJ/PMCE, encaminhando cópia autêntica nº 136/16, dando conta que no dia 28/07/16, por volta das 09h30min, na CE 040, Bairro Gruta em que dois suspeitos teriam trocado tiros com os policiais militares pertencentes a 5ªCia/2ºBPCoM, componentes da VTR 1169, resultando na morte de Carlos Átila da Silva. Narrou-se que o fato resultou no Inquérito Policial nº 439-096/2016, tendo por natureza homicídio doloso, Art. 121 do CP, lavrado na Delegacia Municipal de Cascavel, transferido para Delegacia Metropolitana de Aquiraz; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, os Sindicados foram devidamente citados às fls. 151/153, apresentaram Defesas Prévias às fls. 154/156, tendo sido interrogados por meio de videoconferência com cópia em mídia à fl. 343. Apresentaram Razões Finais às fls. 322/342. Foram ouvidas oito testemunhas arroladas pelo Sindicante (fls. 168, 176, 178, 179, 186, 188, 201 e 202) e duas testemunhas indicadas pela Defesa (audiências realizadas por meio de videoconferência com cópia em mídia à fl. 343); CONSIDERANDO que a testemunha, arrolada pela Autoridade Sindicante, Joania Sousa dos Santos, fl. 168, declarou que tinha conhecimento dos fatos por ouvir dizer, pois estava em casa; CONSIDERANDO que a testemunha, arrolada pela Autoridade Sindicante, SGT PM Mário Giovanni Soares Ferreira, 176, ratificou o termo prestado à fl. 22, no que afirmou que no dia dos fatos presenciou um indivíduo de camisa vermelha em atitude suspeita e que iniciou uma perseguição, e após percorrer alguns metros no matagal ouviu disparo. Disse que imediatamente se deitou ao solo, tendo solicitado apoio; CONSIDERANDO a testemunha arrolada pela Autoridade Sindicante, o SD PM Luiz de Freitas Oliveira, fl. 179, o qual confirmou os termos prestados às fls. 21 e 78/79. Disse que Átila nesse momento corria sozinho. Respondeu que quanto ao número de estampidos ouvidos, foram cerca de 04 (quatro) disparos e que arma que se encontrava próximo ao corpo de Átila, tratava-se de um revólver; CONSIDERANDO a testemunha arrolada pela Autoridade Sindicante, o SD PM Cleiton de Sousa Azevedo, fl. 179, o qual confirmou os termos prestados às fls. 20 e 74/75. Respondeu que Átila corria sozinho, mas que no matagal é o ponto de encontro de tráfico, onde há venda e troca de objetos adquiridos de forma ilícita. Asseverou que nunca apreendeu Átila, mas que por várias vezes perseguiu por denúncias de realização de práticas ilícitas, como tráfico de drogas e porte ilegal de arma. Respondeu que arma que se encontrava próximo ao corpo de Átila, tratava-se de um revólver; CONSIDERANDO a testemunha arrolada pela Autoridade Sindicante, Claudio Leite, fl. 186, a qual declarou no dia da ocorrência estava caminhando na CE 040, com a finalidade de pegar um mototáxi para apanhar comida para seus cães. Disse que em dado momento ouviu um barulho, como que um estampido de tiro de arma de fogo, e como ficou nervoso, não soube precisar quantos tiros foram dados. Relatou que tratou somente de correr daquele lugar e se abrigar. Disse que viu uma viatura policial chegar no local, bem como viu um indivíduo, de camiseta vermelha, correndo para o mato. Afirmou que se abrigou e depois de alguns instantes, começou a chegar transeuntes, e ouviu alguns comentando que havia uma pessoa morta. Disse que do abrigo que o depoente se encontrava não dava para ver o que aconteceu. Relatou que não chegou a ver quem havia atirado, se a polícia ou o falecido, pois quando ouviu o estampido, ficou muito nervoso e tratou de se abrigar; CONSIDERANDO a testemunha arrolada pela Autoridade Sindicante, Eliana da silva Araújo, fl. 188, o qual declarou que estava em sua casa, com seu filho. Disse que viu uma viatura passar, quando Átila ainda estava em frente a sua casa, e a depoente foi para dentro de casa. Relatou que viu quando outra viatura passou, chegando a pensar que deveria ser por causa de algum roubo. Disse que um rapaz, que não sabe o nome, chegou no portão do Lava Jato, quando esse falou em tom de voz alta que um rapaz havia morrido na CE. Narrou que foi ver quem se tratava, e quando lá chegou soube que a pessoa morta se tratava de Átila. Disse que não chegou a ouvir disparos de arma de fogo, pois estava dentro de sua casa, e da residência da depoente para o local de onde Átila estava morto eram cerca de 100 (cem) metros. Afirmou que quando chegou ao local do sinistro, viu a Polícia no local, mas não os viu atirando. Respondeu que não sabia quem atirou

em Átila; CONSIDERANDO que a testemunha Maria de Lourdes Euclides da Silva, à fl. 201, confirmou suas declarações constantes nos autos, às fls. 82/83. Esclareceu que tudo que declarou foi por ouvir dizer. Confirmou ser a mãe de Átila. Disse que Átila era usuário de drogas, não sabendo especificar quais, mas que não sabia informar se Átila possuía arma de fogo; CONSIDERANDO que a testemunha Ronney Rebert dos Santos Almeida, à fl. 202, confirmou suas declarações constantes nos autos, às fls. 80/81. Respondeu que sabia que Átila já havia sido preso, contudo não sabia o motivo. Respondeu que sabia por ouvir dizer que Átila traficava drogas, mas nunca presenciou. Respondeu que quando chegou ao local, não viu o que aconteceu, mas ouviu comentários que Átila havia chegado e estacionado na frente do Lava Jato, e no momento em que uma viatura policial passou, começou a correr, entrando em um mato, mas não comentaram que foram os policiais que atiraram; CONSIDERANDO a testemunha indicada pela Defesa, TEN PM João Edson Sousa Araújo, este afirmou que soube desta ocorrência, na qual houve troca de tiros, e que Átila era procurado e conhecido no meio policial na área dos municípios de Euzébio e Aquiraz, destacou que os policiais têm uma conduta ilibada na área profissional; CONSIDERANDO que a testemunha Lidiâne do Nascimento Vidal, indicada pela Defesa, afirmou que na época dos fatos morava com a mãe, e que ao amanhecer escutou vários tiros. Afirmou que após os disparos, policiais apareceram, informando que se tratava de uma perseguição. Disse que deu passagem para os policiais verificarem a situação. Narrou que não chegou a ver a troca de tiros entre os policiais e os indivíduos; CONSIDERANDO o interrogatório do Sindicado 3º SGT Hermínio Teixeira Feitosa, no qual negou a prática de transgressões disciplinares. Disse que lembrava vagamente dos fatos. Disse que uma composição solicitou apoio, informando que tinha uns indivíduos efetuando disparos contra a composição. Disse que os dois indivíduos passaram em frente a viatura e atiraram, e devido aos disparos revidaram. Disse que eram dois indivíduos e que ouviu os disparos. Afirmou que efetuou um disparo e que foi aprendido um simulacro; CONSIDERANDO o interrogatório do Sindicado CB PM Ronaldo Rodrigues da Silva, no qual negou a prática de transgressões disciplinares. Disse que inicialmente estava fazendo o serviço de rotina, quando foi solicitado um apoio, pois suspeitos haviam adentrado em um matagal. Disse que ao chegar no Bairro Gruta, avistaram dois indivíduos pulando uma cerca. Disse que desembarcaram da viatura e foram até os indivíduos. Disse que os indivíduos efetuaram disparos contra a composição e que revidaram os disparos. Disse que a estavam a uma distância de 30 metros. Disse que os indivíduos pularam em uma vala. Disse que um dos indivíduos ficou no chão ferido e o outro empreendeu fuga. Disse que acionaram o SAMU para socorrer o indivíduo lesionado e que familiares chegaram no local. Disse que os indivíduos estavam com arma em punho e que ao desembarcaram da viatura os indivíduos efetuaram disparos. Disse que foi aprendido um simulacro com Átila; CONSIDERANDO o interrogatório do Sindicado 3º SGT PM David Batista de Oliveira, no qual negou a prática de transgressões disciplinares. Disse que inicialmente houve um confronto. Disse que foi dar apoio a outra viatura. Disse que os elementos estavam armados e que os indivíduos atiraram contra a composição. Disse que eram dois indivíduos. Disse que um dos indivíduos conseguiu fugir. Ressaltou que acionaram a viatura do SAMU para socorrer indivíduo lesionado; CONSIDERANDO que em sede de Razões Finais, acostadas às fls. 322/342, as Defesas dos Sindicados reiteraram que estes não cometem as transgressões pelas quais são acusados. Argumentou que agiram amparado pelas excludentes de ilícitudes elencadas no art. 23 do CPB, a saber: I – em estado de necessidade, II – em legítima defesa, III – em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito. Por fim, requereram que o processo fosse julgado improcedente, arquivando-se a presente Sindicância; CONSIDERANDO que às fls. 344/359, a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 216/2023, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] IV. DA CONCLUSÃO E PARECER Considerando que os sindicados foram acionados para dar apoio a uma viatura e avistaram dois indivíduos pulando a cerca, os quais correram na tentativa de se evadir e efetuaram disparos em direção aos policiais que os perseguiam. A composição policial revidou a injusta agressão, atingindo Carlos Átila da Silva na região paraesternal esquerda, à altura do terceiro arco costal. Acrescenta-se ainda que no local foi aprendido um simulacro de revólver, cor preta, cabo marrom. Considerando que o outro indivíduo, que não foi baleado e não foi identificado, conseguiu fugir pelo matagal e possivelmente estaria com a arma de fogo, os policiais procederam ao socorro de Carlos Átila da Silva, que estava baleado, acionando a viatura do SAMU. No entanto, o indivíduo lesionado veio a óbito no local. Os policiais afirmaram que não foi possível capturar o segundo indivíduo que fugiu, devido a ter se evadido em um ambiente de mata. [...] Logo, percebe-se que as testemunhas não visualizaram a ação policial, de um suposto confronto, entre Átila e os policiais militares, uma vez que as testemunhas informaram que ouviram estampidos, mas não presenciam a troca de tiros. Além disso, os sindicados afirmam que dois indivíduos estavam armados e que efetuaram disparos contra a composição. Ademais, foi realizada consulta ao E-saj do sistema Judiciário Estadual, da qual foi possível observar que os sindicados não respondem processos na justiça do Estado do Ceará. Diante de todo o exposto, com base nos argumentos fático-jurídicos e dos argumentos utilizados pela defesa, concluo que a conduta dos sindicados não se enquadram como transgressão disciplinar, de modo que não são culpados das acusações, não cabendo a aplicação de punição disciplinar. Deste modo, sugere-se o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS pela insuficiência de provas acerca das acusações elencadas, estamos diante de um fato com insuficiência de provas testemunhal e/ou documental que esclareçam, de forma inequívoca, as circunstâncias do ocorrido, não havendo a priori elementos suficientes para comprovar as condutas descritas no raio apuratório e imputadas aos sindicados, ressaltando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que, conforme cópia do Exame de Corpo de Delito (fls. 43/44) realizado em Carlos Átila da Silva, em que se atestou a morte deste por projétil de arma de fogo disparado à distância, com uma indicação de entrada e uma indicação de saída; CONSIDERANDO as cópias das Justificativas de Disparo de Arma de Fogo constantes às fls. 61/63 em que os Sindicados subscriveram terem realizado quatro disparos de arma de fogo no total, as saber: um disparo efetuado pelo 3º SGT PM David Batista de Oliveira, dois disparos efetuados pelo 3º SGT PM Hermínio Teixeira Feitosa e um disparo efetuado pelo CB PM Ronaldo Rodrigues da Silva; CONSIDERANDO que no Registro de Ocorrência (fl. 67) da CIOPS, narrou-se que efetuaram disparos em direção à viatura, que houve relide, sendo um homem lesionado à bala, e este veio a óbito; CONSIDERANDO o Relatório Complementar à Reconhecimento Visuográfica de Local de Crime nº 796/2016 (fls. 116/120), o Inspetor de Polícia subscritor narrou ter obtido informações de que a suposta vítima cometia crimes como roubo e tráfico, além de relato de testemunha a qual afirmou ter visto dois homens atravessando a CE 040 com armas em punho, tendo ainda ouvido dois disparos. O subscritor acrescentou ainda que a suposta vítima respondia a procedimentos como tráfico de drogas, sendo suspeito de comandar a “boca” do bairro, além de crimes de roubo e de porte de arma ilegal. Por fim, emitiu parecer de que os policiais envolvidos agiram nos estritos termos da lei, respondendo à injusta agressão de maneira proporcional e razoável, tendo inclusive prestado socorro de imediato e tomado as devidas providências legais cabíveis. Destacou ainda que a vítima foi atingida por somente um disparo e, ao não representar mais risco aos policiais, estes cessaram a ação legítima; CONSIDERANDO o termo prestado pela testemunha ocular Gabriel Tavares Filho (fls. 86/87), por ocasião do Inquérito Policial nº 439 – 96/2016, em que afirmou in verbis: “[...] QUE em dado momento avistou dois (02) indivíduos, recordando apenas de um deles que possuía a seguinte fisionomia, estatura mediana, cor de pele morena, trajando camisa de cor preta e short, enquanto o outro não recorda de maiores detalhes; QUE os dois indivíduos que avistou, ambos faziam porte de armas e correndo, quando foi despertado com barulhos de estampidos semelhante a tiros de arma de fogo; QUE após ouvir os estampidos, se abrigou, logo depois viu quando ali chegou uma viatura da PM; QUE com a chegada da polícia, houve uma troca de tiros com aqueles dois indivíduos, não sabendo quem efetuou o primeiro disparo, acreditando que o primeiro disparo tenha sido efetuado por um daqueles indivíduos; QUE aqueles dois indivíduos, após a troca de tiros, saíram correndo em direção ao matagal ali existente; QUE com a fuga dos dois indivíduos, a polícia saiu no encalço deles; QUE após cessar a troca de tiros, como ficou refugiado temendo que algo acontecesse com sua pessoa, logo após a ação policial, se dirigiu até a composição, a quem informou que teria visto aqueles dois indivíduos de arma em punho, inclusive imaginou que seria assaltado por eles [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que embora tenha sido aprendido um simulacro de arma de fogo com a vítima, as provas nos autos fortalecem a verossimilhança da versão apresentada pelos Sindicados de que os dois suspeitos se encontravam armados e que efetuaram disparos contra os policiais militares processados durante a perseguição, sendo necessária reação proporcional à injusta agressão; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo dos Sindicados foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo e não demonstraram, de forma inequívoca, que houve excesso por parte dos policiais militares processados em relação à ocorrência envolvendo a suposta vítima no dia dos fatos, assim como os elementos probatórios são insuficientes para indicar qualquer outra motivação que vincule a ação dos Sindicados à morte de Carlos Átila da Silva; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do sindicado 3º SGT PM David Batista de Oliveira (fls. 320/321), verifica-se que este foi incluído na PMCE em 26/06/2009, possui 09 (nove) elogios por bons serviços, sem registro de punições disciplinares, estando atualmente no comportamento “EXCELENTE”; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do sindicado 3º SGT PM Hermínio Teixeira Feitosa (fls. 297/301), verifica-se que este foi incluído na PMCE em 26/06/2009, possui 09 (nove) elogios por bons serviços, estando atualmente no comportamento “EXCELENTE”; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do sindicado CB PM Ronaldo Rodrigues da Silva (fls. 294/296), verifica-se que este foi incluído na PMCE em 08/09/2010, possui 14 (quatorze) elogios, sem registro de punições disciplinares, estando atualmente no comportamento “ÓTIMO”; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº 216/2023** às fls. 344/359, e **Absolver os SINDICADOS**, atualmente, 3º SGT PM DAVID BATISTA DE OLIVEIRA – M.F. nº 301.841-1-4; 3º SGT PM HERMÍNIO TEIXEIRA FEITOSA – M.F. nº 301.707-1-7 e CB PM RONALDO RODRIGUES DA SILVA – M.F. nº 304.523-1-3, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressaltando possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Arquivar a presente Sindicância instaurada em face dos mencionados militares; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d)



Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 190034534-7, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 617/2020, publicada no D.O.E. nº 275, de 11 de dezembro de 2020, a fim de apurar os fatos em desfavor dos militares estaduais ST PM SAULO LEMOS ALBUQUERQUE, CB PM JOSÉ RIBAMAR LINHARES LAGES, SD PM BISMARCK WILLKSON DE SOUSA LIMA e SD PM NAFTALI SILVA DO NASCIMENTO, acerca de lesão corporal decorrente de intervenção policial envolvendo policiais militares de serviço na VTR CP14121, tendo como vítima o então menor de iniciais J. D. M. S., fato ocorrido no dia 14/01/2019, no Município de Maracanaú/CE. Constou-se nos autos cópia do Ato Infracional nº 204-13/2019 - Delegacia de Maracanaú, assim como laudo pericial realizado na suposta vítima com resultado positivo para as lesões comentadas. Narrou-se na Portaria que no Boletim de Ocorrência nº 128-54/2019 - Delegacia de Maracanaú, tendo como noticiante a Sra. Juliana da Silva Moraes, mãe da suposta vítima, informando que durante a ocorrência foram feitos vídeos de seu filho e postado nas redes sociais "whatsapp", que ele foi baleado, que o mesmo estava apenas pichando, que não estava envolvido com nenhuma explosão e que não tinha atirado; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, os Sindicados foram devidamente citados às fls. 138/140 e 145, apresentaram Defesas Prévias às fls. 147/149, 155/156, 159/162 e 165/168. Por sua vez, foram ouvidas quatro testemunhas arroladas pela Autoridade Sindicante, também foram ouvidas sete testemunhas indicadas pelas Defesas. Em seguida, os Sindicados foram interrogados, e apresentaram as Razões Finais às fls. 247/290. Todas as audiências foram realizadas por meio de videoconferência com cópia em mídia à fl. 245; CONSIDERANDO o termo prestado pela vítima, à época menor de idade, de iniciais J. D. M. S., no qual, em síntese, relatou que no dia dos fatos estava indo pichar no viaduto do Metrofor. Disse que os guardas do Metrofor atiraram, então se assustou e correu. Disse que quando correu e desceu para o viaduto, havia uma viatura. Disse que teve medo, porque poderia ser preso por estar pichando, então correu e eles efetuaram disparos. Ao ser perguntado se lembrava quantos disparos efetuaram, respondeu que foram vários disparos, porque eles pensaram que estava fazendo uma coisa mais grave do que pichar. Ao ser perguntado o que eles teriam pensado, respondeu que nessa época, estava tendo explosões de bomba e essas coisas, no que creditou que achava que eles haviam pensado isso. Ao ser perguntado acerca da quantidade de disparos que os seguranças efetuaram, respondeu que dispararam o primeiro, então correu, soltando a lata de tinta, porque a intenção era chegar em casa. Ao ser perguntado se os policiais ouviram esse disparo dos seguranças, respondeu que com certeza, eles deviam ter ouvido, porque estavam muito perto. Ao ser perguntado se eles poderiam ter achado que foi a vítima que efetuou esse disparo, confirmou que sim. Disse que levou três disparos, nas costas e nas pernas. Disse que foi socorrido pelos policiais, sendo levado para a UPA da Pajuçara. Disse que não foi agredido. Disse que quem fez o vídeo na UPA foram os próprios policiais, não recordando o nome do policial que fez o vídeo, nem recordava a aparência. Disse que passou nove dias no hospital. Disse que estava sozinho enquanto pichava. Negou que estivesse em posse de um simulacro de arma e um objeto que era semelhante a uma bomba, o qual depois que a equipe especializada fez o devido trabalho identificou que não era; CONSIDERANDO o termo prestado pela declarante Juliana da Silva Moraes, a qual disse que na noite, por volta de 10h40min, do dia 14 de janeiro de 2019, chegou uma pessoa em sua casa, um conhecido, dizendo que provavelmente a Polícia tinha pego um rapaz, que ele achou muito parecido com o J. (vítima). Disse que quando chegou ao local, já tinham levado ele para a UPA. Disse que quando chegou na UPA da Pajuçara, os policiais já tinham feito um vídeo dele, que ele tinha colocado bomba, só que a versão do J. é que ele estava apenas pichando. Disse que pediu até para tirar umas fotos dos locais de onde ele pichou nesse dia, e que a declarante foi nesses locais que ele disse que estava. Disse que inclusive na UPA viu perto da boca dele sujo de tinta, uma tinta verde, e nos dedos também, inclusive fotografou tudo. Disse que pelo que sabia o J. estava só. Disse que tinha conhecimento de que a vítima pichava. Disse que a vítima falou para a declarante que em nenhum momento estava armado nem estava com ninguém, e que inclusive nos autos consta que o simulacro teria sido encontrado próximo a ele e não com ele. Negou que seu filho tivesse envolvimento com facções e que nunca havia sido apreendido antes; CONSIDERANDO o termo prestado pela testemunha Evandro da Costa Castro, o qual disse que no dia estava dentro do prédio, quando escutou barulho de tiro, então saiu correndo para a plataforma da estação, onde um companheiro do depoente estava. Ressaltou que o referido companheiro, Augusto, faleceu de Covid. Disse que ele relatou que o menor de idade estava subindo no viaduto, e ele (segurança) deu voz de comando para ele voltar, quando o menor voltou e correu. Disse que ninguém sabe quem foi que atirou, se foi ele ou se foi a Polícia. Disse ter escutado vários disparos, mas não soube relatar quantos foram. Disse ter conhecimento somente acerca de um jovem na situação. Não soube informar se o jovem se encontrava armado; CONSIDERANDO o termo prestado pela testemunha Alaildo Mota da Silva, o qual disse que estavam ele e o companheiro, conhecido como "Gugu" (Augusto – falecido em decorrência da Covid-19) estavam de plantão nesse dia. Disse que um jovem subiu, à noite, por volta de 11h00min, a ribanceira rumo ao trilho, em direção ao viaduto. Disse que fizeram menção para que ele descesse, já próximo ao viaduto. Disse que quando ele desceu, as viaturas vinham, destacando que naqueles dias estavam acontecendo confrontos em viadutos. Disse que então ele desceu correndo, e foi na mesma hora em que a viatura passava embaixo do viaduto, ocorrendo o confronto com eles lá. Disse que o jovem estava sozinho. Disse que o visualizou com um pacote branco na mão. Disse que não o visualizou pichando. Disse que emitiram um alerta para que ele saísse do local, mas quando ele correu as viaturas estavam passando, momento em que ocorreu um confronto. Disse que não conseguiu observar se ele estava armado, uma vez que a iluminação no posto é muito precária. Confirmou que trabalhava armado à noite, contudo negou que tenha efetuado disparo, bem como seu parceiro também não efetuou. Disse que não conseguiu identificar a quantidade de disparos por terem sido muitos. Reiterou que não viu o jovem atirando; CONSIDERANDO nos termos das testemunhas indicadas pelas Defesas, estas relataram terem tomado conhecimento dos fatos por terceiros ou por outros meios, não acrescentando maiores detalhes, restringindo-se a elogiar a boa conduta profissional dos Sindicados; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório, o Sindicado ST PM Saulo Lemos Albuquerque disse que estava patrulhando e, quando passavam na estação, verificaram duas pessoas, em que uma estava com uma mochila nas costas. Disse que então decidiram abordar e eles correram. Disse não se recordar do horário. Disse que visualizou duas pessoas. Ao ser perguntado se chegaram a efetuar algum disparo, respondeu que ouviu alguns estampidos, mas que não lembrava quantos. Disse que quando ouviu os estampidos, os indivíduos correram separados, um para cada lado. Ao ser perguntado se percebeu se os dois atiraram, respondeu que não deu para perceber, mas que ouviu os estampidos, não lembrando quantos. Disse que os disparos não acertaram a viatura. Disse que efetuou disparos, mas não lembrava quantos. Ao ser perguntado se lembrava se todos da guarnição atiraram, respondeu que não lembrava, mas acreditava que sim. Disse não lembrar quem acertou a vítima. Disse que os indivíduos atiraram primeiro. Disse que primeiro os indivíduos atiraram, depois a guarnição revidou. Disse que não chegou a ver os indivíduos apontando as armas e atirando, somente ouviu. Ao ser perguntado se a guarnição atirou nos dois, ou focou mais em um, respondeu que focaram mais em um. Ao ser questionado se foram mais de 40 disparos, respondeu que não lembrava. Disse que um deles estava sentado e ele informou que tinha sido baleado nas pernas. Disse que, salvo engano, foi encontrado um simulacro com o indivíduo, não lembrando se foi encontrado algo mais. Ao se relatado que foram dois disparos nas pernas e um nas costas, foi perguntado se lembrava se o indivíduo ainda estava com a arma em punho tentando atirar, respondeu que não lembrava porque quando chegou o policial militar Linhares estava com ele, e que informou que tinha sido baleado. Disse não lembrar se chegou a conversar com o segurança do Metrofor. Disse que não deu para saber se os seguranças também efetuaram disparos. Informou que a luminosidade do local era razoável. Disse que quando chegaram, eles estavam juntos embaixo do viaduto do metrô, e quando decidiram abordar, foi quando eles correram e começaram a disparar. Ao ser perguntado se o que atirou foi o que conseguiu fugir, respondeu que não era possível lembrar. Disse não recordar em qual dos dois atirou. Ao ser perguntado se lembrava das características do segundo indivíduo que conseguiu fugir, respondeu que foi muito rápido, mas que tinha características comuns. Disse que não recordava de ter visto alguém filmando quando ele estava no leito, porque foi muito rápido. Ao ser perguntado se onde ele caiu havia algum objeto que parecia com uma bomba, bomba caseira, ou algo semelhante, respondeu que não, que no local que ele caiu não, que não tinha objeto parecido com uma bomba. Disse que foi encontrado por uma composição do POG (Policíamento Ostensivo Geral) no viaduto do metrô, então foi acionada uma composição do GATE. Disse que não recordava se encontraram algum material de pichação nem se foi encontrada uma mochila com ele; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório, o Sindicado CB PM José Ribamar Linhares Lages Filho disse que estava fazendo o patrulhamento de rotina, próximo a estação de metrô do Novo Maracanaú, quando se depararam com duas pessoas em situação suspeita. Disse que quando foram iniciar a abordagem, eles correram, não pararam, não obedeceram a voz de parada. Disse que eles correram em sentidos contrários, no momento escutaram disparos de arma. Não precisou qual dos dois disparou, contudo escutaram disparos de arma e iniciaram a perseguição à pé, correndo em lugar ermo, escuro, descrevendo que tinha um matagal. Destacou que a viatura teve que dar a volta por outra estrada que tinha perto, para acompanhá-los. Disse que se encontrava na função de patrulheiro. Disse que estava com arma longa. Disse que eram dois indivíduos. Confirmou que disparou, inicialmente de fuzil e posteriormente de pistola. Disse que por haver muitas casas próximas, não achou interessante continuar a atirar de fuzil. Ao ser perguntado se chegou a ver o indivíduo disparando, respondeu que apenas escutou o disparo, mas que não sabia precisar qual deles atirou. Afirmou que nenhum desses disparos acertou a viatura, mas que deu para perceber que os disparos foram em direção à viatura. Disse não se recordar se todos da guarnição atiraram. Disse não ter certeza se foi alguém da guarnição que o acertou ou se foi o próprio interrogado. Ao ser perguntado se lembrava as características do indivíduo que fugiu, respondeu que recordava que ele estava com mochila. Disse que a mochila não foi apreendida, mas que não tinha certeza. Disse que foi apreendido com o indivíduo que foi baleado um simulacro

de pistola. Disse que o indivíduo que possivelmente atirou foi o que conseguiu fugir. Ao ser perguntado se o indivíduo chegou a alegar alguma coisa, por que estava naquele local, respondeu que não, ressaltou que ele estava bem nervoso. Ao ser perguntado se quando chegaram ao hospital, passaram muito tempo esperando aqueles que iriam ficar na escolta dele, respondeu que um tempo razoável, mas não muito. Negou que tenha chegado a observar algum desses outros policiais filmando o indivíduo, quando ele estava no leito. Ao ser perguntado se além do simulacro, chegou a ser apreendido alguma coisa com esse indivíduo, de alguma coisa relacionada a picheação, respondeu que não. Disse que os disparos foram efetuados todos em um mesmo momento; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório, o Sindicado SD PM Bismark Willkson de Sousa Lima disse que em determinada hora, estavam patrulhando na região do Novo Maracanaú, quando se depararam com dois indivíduos que se evadiram. Disse que após a invasão, próximos dos matagal, começaram estampidos em direção das viaturas. Disse que os disparos vinham da direção desses indivíduos. Disse que como estava dirigindo, teve que prestar bastante atenção no trânsito, mas que visualizou um "flash de fogo" de disparo de arma. Disse não recordar quantos disparos esses indivíduos efetuaram. Disse que não recordava quantos disparos efetuou. Ao ser perguntado se confirmava ter efetuado 15 disparos, como constado no livro do fiscal, respondeu que confirmava. Disse não se recordar se havia acertado o indivíduo. Disse que não havia possibilidade dos disparos ouvidos terem sido efetuados pelos seguranças dos Metrofor, porque havia um foco de luz da direção que estava correndo em direção ao mato. Disse que inicialmente eles correram juntos, depois se separaram um do outro. Disse que não observou se algum policial fez algum tipo de vídeo com o rapaz que estava sendo atendido, porque eu estava guardando a viatura; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório, o Sindicado SD PM Naftali Silva do Nascimento disse que estava de serviço, em patrulhamento de rotina. Disse que havia uma determinação por parte dos comandantes que dadas as circunstâncias da segurança pública, naquela época, em que as facções criminosas estavam cometendo verdadeiros atos de terrorismo, a ordem dos comandantes era que priorizassem as rondas nos locais que seriam provavelmente atacados: torres de comunicação, prédios públicos, e viadutos. Disse que quando se dirigiu à estação de trem do Novo Maracanaú, ao se aproximar dessa estação, perceberam de longe a movimentação de dois indivíduos, que logo chamou a atenção. Disse que quando se aproximaram, os indivíduos perceberam a presença da viatura e saíram correndo. Disse que em seguida abriram fogo contra a composição, e que houve o revide. Disse que esses indivíduos a princípio começaram a correr no mesmo sentido, porque perto desse local do viaduto havia um matagal com grande extensão, mas logo em seguida eles se separaram, e que houve ali uma breve troca de tiros. Disse que assim que cessaram os disparos por parte desses indivíduos, também cessaram os disparos. Disse que perceberam que o indivíduo estava lesionado, muito provavelmente devido à troca de disparos, logo prestaram o socorro a ele. Ao ser perguntado se todos atiraram, respondeu que sim, que muito provavelmente. Disse que se recordava que efetuou cerca de dez disparos. Disse que conseguiu perceber os dois indivíduos apontando a arma. Disse que quando pegaram o indivíduo baleado, encontraram próximo a ele um simulacro de arma. Negou que tenha percebido alguém filmando o indivíduo no momento em que ele estava recebendo atendimento na UPA; CONSIDERANDO que em sede de Razões Finais, às fls. 247/290, as Defesas negaram, em síntese, a prática de transgressões dos Sindicados. A Defesa do ST PM Saulo Lemos Albuquerque alegou que em nenhum momento o Sindicado e sua equipe agiram com a finalidade de violar os valores e deveres militares, nem transgressões disciplinares. Argumentou que os policiais agiram em legítima defesa desde o momento em que os indivíduos começaram a disparar com arma de fogo contra os militares, colocando em risco a integridade física e a vida dos Sindicados, não restando alternativa aos policiais senão o revide para a cessação das injustas agressões proferidas contra eles e a captura posterior dos indivíduos. Argumentou que a equipe agiu segundo a obrigação imposta a ela como a proteção de bens da sociedade, a fim de garantir o máximo de segurança e bem-estar da sociedade em geral, visto que, conforme explanado nas declarações, alguns municípios do Estado do Ceará passavam por um período em que organizações criminosas atuavam em determinados lugares, como viadutos, com artefatos explosivos, para causar destruições em massa no Estado. A Defesa do CB PM José Ribamar argumentou que agiram em legítima defesa e no estrito cumprimento do dever legal. Argumentou que fizeram uso moderado da força. Argumentou que os disparos foram em direção a partes que não foram em partes letais do corpo do ofendido, apenas em direção às pernas, com a única e exclusiva finalidade de cessar a injusta agressão, caracterizando uso moderado da força. Argumentou que os Sindicados, após o cessamento da troca de tiros, prontamente atenderam e socorreram o menor com atenção e zelo. Alegou que os policiais agiram com boa-fé e legalidade diante da desobediência e empreendimento de fuga, tão bem como a tentativa de homicídio, agindo dentro da legalidade. Alegou que diante do ambiente ermo e escuro, acentuado pela adrenalina presente em ocorrências com a presença de troca de tiros, não foi possível distinguir qual dos indivíduos estariam atirando contra a composição. Alegou que o ofendido participou de atividades ligadas ao crime organizado, citando os processos de números: 000174.78.2019.8.06.0117 e 0011999-41.2019.8.06.0001. Alegou que o histórico dos Sindicados é irretocável, sem nenhum apontamento ao longo dos anos de atuação perante a PMCE. A Defesa dos Sindicados SD PM Bismark e do SD PM Naftali alegou que agiram em estrito cumprimento do dever legal. Por fim, as Defesas requereram a Absolvição dos Sindicados e consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO que no Relatório Final nº 20/2022 (fls. 231/266) a Autoridade Sindicante motivou seu parecer: "[...] Foi realizada consulta ao e-saj do sistema Judiciário Estadual, da qual foi possível observar que os sindicados não respondem por estes fatos na Justiça. Foi possível observar que o menor responde um processo judicial decorrente da apreensão feita pelos policiais na ocorrência que gerou essa sindicância. [...] Essas são as previsões legais dos instituto da legítima defesa e do estrito cumprimento do dever legal, de modo que entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem, isto de acordo com o art. 25 do CPB, bem como do art. 44 do CPM. Isto posto, observa-se a necessidade de estar presentes alguns requisitos para que seja aplicado este instituto legal, quais sejam: uso moderado da força e dos meios necessários, frente a uma injusta agressão, atual ou iminente, de direito próprio ou de terceiro. Por sua vez, conforme preleciona Juarez Cirino dos Santos, 'o estrito cumprimento de dever legal compreende os deveres de intervenção do funcionário na esfera privada para assegurar o cumprimento da lei ou de ordens de superiores da administração pública, que podem determinar a realização justificada de tipos legais, como a coação, privação de liberdade, violação de domicílio, lesão corporal etc. NÃO ASSISTE RAZÃO À DEFESA, pois a ação dos policiais acusados nesta sindicância não foi dotada dos requisitos da legítima defesa, tendo em vista que não houve o uso moderado da força e dos meios necessários, devido a quantidade excessiva de disparos de armas de fogo que dispunham os referidos policiais, disparos estes que mais precisamente chegaram ao número de 42, sendo 14 de armas longas (Submetralhadora .40 e Fuzil 556) e 28 de pistolas .40, constado no autos às fls. 96/101. Além disso, não ficou devidamente comprovado a injusta agressão, seja ela atual ou iminente no momento da ocorrência, isto, porque os acusados alegaram que havia mais um indivíduo junto com o menor que foi apreendido por eles no local, alegaram ainda que foi este, que não foi capturado, que efetuou disparos contra a guarnição policial. Esta alegação não dispôs de nenhum lastro probatório, apenas o depoimento dos acusados, sendo contraposta pelo ofendido, o que não seria algo decisivo para este processo, mas, também rebatido pelos depoimentos das testemunhas compromissadas, fls. 245, Evandro da Costa e Alaildo Mota [...] Ainda sobre a possível agressão sofrida pelos sindicados, outra circunstância, que é prejudicial aos argumentos da defesa, é o fato de que próximo ao menor apreendido foi encontrado apenas um simulacro de arma de fogo. Logo, como este poderia representar uma ameaça aos quatro policiais devidamente armados. Outra circunstância, é que o menor estava correndo com o objetivo de fugir dos policiais, sendo acertado nas pernas, ambas nas partes anteriores, e na região lombar com saída na região mesogástrica, comprovado pelo Exame de Lesão Corporal, fls. 22/23. Ou seja, é possível concluir que o referido menor, foi atingido por trás. Então, como ele poderia representar uma ameaça, se estava correndo, fugindo, e na pior das hipóteses, com um simulacro de arma de fogo. Assim, cai por terra a alegação de legítima defesa, pois não houve a mínima comprovação para esta, todavia, há um relevante lastro probatório em contrário. Ressalte-se, ainda, que para que se reconheça a incidência da excludente de ilicitude da legítima defesa, faz-se necessário verificar se houve moderação nos meios utilizados para repelir a injusta agressão atual ou iminente supostamente perpetrada pela vítima, fato este não presente na conduta dos acusados. Destarte, frise-se que embora a Defesa alegue categoricamente que os acusados, em momento algum quis o resultado morte, a discussão que ora se apresenta não se limita analisar a vontade constante do psicológico do agente, mas sim as circunstâncias concretas contemporâneas ao fato, as quais demonstram, in casu, a presença de indícios de que os policiais, ao menos, assumiram o risco de levar a vítima a óbito. Destaca-se que o agente, em qualquer das hipóteses de excludente de ilicitude, responderá pelo excesso doloso ou culposo, de modo que, mesmo que se comprovasse a legítima defesa, ainda que putativa, os agentes devem responder pelo excesso, seja doloso ou culposo. NÃO ASSISTE RAZÃO À DEFESA, pois a ação dos policiais acusados nesta sindicância também, não foi está albergada pela excludente de ilicitude do estrito cumprimento do dever legal, tendo em vista que não havia nenhuma agressão atual em curso, a lesão corporal perpetrada pelos acusados para evitar a fuga do ofendido não se coaduna de forma alguma sob qualquer causa de justificação. Não há falar em estrito cumprimento do dever legal, precisamente porque a lei proíbe à autoridade, aos seus agentes e a quem quer que seja desfilar tiros de revólver ou pistola contra pessoas em fuga, mais ainda contra quem, devida ou indevidamente sequer havia sido preso efetivamente (STJ, REsp 402.419/RO, Órgão Julgador: 6a T., Rel. Min. Hamilton Carvalhido, j. em 15-12-2003). [...] NÃO ASSISTE RAZÃO À DEFESA, quando afirma que o ofendido participou de atividades ligadas ao crime organizado, citando os processos de números: 000174.78.2019.8.06.0117 e 0011999-41.2019.8.06.0001. Pois estes processos são decorrentes da prisão realizados pelos acusados, deste modo, privo-me a não tentar classificar esse tipo de argumento, deixando a própria realidade dos fatos rebatê-lo. Assim sob análise do mérito, de acordo com os elementos de prova colhidos em sede de processo administrativo, sob o crito da ampla defesa e do contraditório, não permitem a absolvição dos sindicados no caso concreto. Observa-se que as provas testemunhais e os argumentos supramencionadas corroboram em desfavor da defesa, deste modo, os argumentos defensivos não superam as acusações contra a conduta realizada pelos acusados. [...] IV – SINOPSE E CONCLUSÃO Os policiais militares ST PM Saulo Lemos Albuquerque MF: 109.261-1-4, CB PM José Ribamar Linhares Lages Filho MF: 303.539-1-9, SD PM Bismark Willkson de Sousa Lima MF: 305.988-1-2 e SD PM Naftali Silva do Nascimento MF: 308.704-0-9, todos pertencentes ao efetivo da 1ª Cia/14ºBPM, no dia 14.01.2019, por volta das 22h50min., nas proximidades do viaduto do Metrofor, Estação Virgílio Távora, em Maracanaú/CE, realizavam patrulhamento na VTR CP14121, Equipe da Força Tática, e envolveram-se em uma ocorrência em que o menor, à época, J[...] D[...] M[...] dos S[...] foi apreendido sob a acusação de ter tentado contra a vida dos policiais e com este foi apreendido um simulacro de arma de fogo. Os policiais registraram (documentos acostados nos autos, fls. 96/101) e confirmaram em depoimento que efetuaram 42 disparos, sendo 14 de armas longas (Submetralhadora .40 e Fuzil 556) e 28 de pistolas .40. O menor foi atingido com 3 (três) disparos, atingindo-o em ambas as pernas na parte anterior e na região lombar saindo na região da barriga. Após isto, os militares prestaram socorro ao ofendido, levando-o para a UPA da Pajuçara na própria viatura. Na unidade médica, foi feito um vídeo, fl. 63, no qual o ofendido foi interrogado se pertencia



a alguma facção criminosa, respondendo que não, que se arrependia e que tinha ido apenas pichar. Na versão apresentada pelos referidos policiais, o menor estava acompanhado de outra pessoal que teria efetuado disparos contra a guarnição. Em seus depoimentos, nenhum dos acusados atribui ao ofendido a conduta de atirar contra eles. Afirmam também que atiraram apenas para cessar a injusta agressão. Informaram também que foi encontrado um objeto parecido com uma bomba, porém, ao ser verificado pela equipe antibomba do BpCHOQUE, constatou-se que não era uma bomba. Na versão do ofendido, ele foi ao referido local para pichar, ao chegar ao local, os seguranças do Metrofor efetuaram um disparo de arma de fogo, fazendo com que ele saísse correndo, passando próximo aos policiais, que atiraram nele também, que continuou correndo até cair ao solo, após receber três disparos de arma de fogo. Além disso, afirmou que foi levado e socorrido à UPA, e neste local fizeram um vídeo seu. Na versão dos seguranças do Metrofor, eles informaram que trabalham armados, mas não efetuaram nenhum disparo. Além disso, informaram também que não viram quem efetuou os disparos e informaram, categoricamente, que viram apenas uma pessoa. No momento da ocorrência, haviam três seguranças na estação do metrô, porém, apenas, foi possível colher o depoimento de dois, pois um faleceu de Covid-19 no período da pandemia. Então os referidos fatos deram razão para a instauração do presente processo disciplinar sob a égide desta Controladoria. Este processo iniciou-se pela portaria 617/2020-CGD, publicada no D.O.E nº 275 de 11.12.2020, que elencou a seguinte tipificação de transgressões disciplinares, art. 12. §1º, I e II do Código Disciplinar PM/BM. Além dessa tipificação mais genérica, também elencou, de maneira específica, o art. 13. §1º, II, IV, X, XXX, XXXIV e L do Código Disciplinar PM/BM. Foi oportunizado aos acusados o direito a ampla defesa e contraditório, os quais constituiram seus defensores legais para realizarem as defesas técnicas e o devido acompanhamento do processo. Foram ouvidas 09 (cinco) testemunhas compromissadas, sendo 07 (três) arroladas pela defesa e 02 (duas) pelo sindicante, bem como foi ouvido o ofendido e sua mãe. Foi realizada consulta ao e-saj do sistema Judiciário Estadual, da qual foi possível observar que os sindicados não respondem por estes fatos na Justiça. Foi possível observar que o menor responde um processo judicial decorrente da apreensão feita pelos policiais na ocorrência que gerou essa sindicância. Quanta a acusação do exposição indevida da imagem do ofendido no momento em que estava recebendo atendimento na UPA, não se comprovou que esta conduta tenha sido realizada pelos ora acusados nesta sindicância, pois eles afirmam que não ficaram na escolta ofendido, tampouco, este não se recorda de quem tenha feito tal vídeo. [...] diante de todo o exposto, com base nos argumentos fático-jurídicos e dos argumentos utilizados pela defesa, concluo que as condutas dos sindicados se enquadram como transgressão disciplinar, especificadas no art. 13. §1º, II, IV, e L do Código Disciplinar PM/BM de modo que são CULPADOS DAS ACUSAÇÕES, cabendo a aplicação de punição disciplinar. [...]"; CONSIDERANDO que às fls. 22/23 encontra-se cópia do Exame de Corpo do Delito realizado na vítima, atestando lesão corporal compatível com projétil de arma de fogo e que resultou em perigo de vida; CONSIDERANDO que às fls. 97/101 encontram-se cópias das Justificativas de Disparo de Arma de Fogo, totalizando 42 disparos de arma de fogo efetuados pelos Sindicados; CONSIDERANDO que as provas juntadas aos autos fragilizaram a versão dos sindicados que tenham agido em legítima defesa ou no estrito cumprimento do dever legal, haja vista que as testemunhas presentes nos fatos, seguranças do Metrofor, afirmaram categoricamente que a vítima se encontrava sozinha, ou seja, não estava acompanhada, como alegado pelos policiais militares, invalidando tese de que uma suposta segunda pessoa teria efetuado disparos contra a guarnição policial. Ademais, somente foi atribuída a vítima a posse de um simulacro de arma de fogo, o que também torna incoerente que essa possa ter efetuado disparos, os quais foram determinados como causa para o revide de suposta injusta agressão argumentada pelos sindicados. Em verdade, verifica-se nítido excesso na ação policial, no que se verificaram 42 disparos de arma de fogo efetuados ao total, em que a documentação acostada e os próprios sindicados confirmaram que todos da composição dispararam. Dessa forma, restou claro, conforme motivado pela Autoridade Sindicante em seu parecer, que os sindicados efetuaram disparos desnecessariamente, atuando com força excessiva e desproporcional, vez que não se verificaram elementos de injusta agressão que justificassem tais medidas; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do Sindicado ST PM SAULO LEMOS ALBUQUERQUE (fls. 176/178), observa-se que este ingressou na PMCE em 15/09/1994, possui 12 (doze) elogios, sem registro de punições, encontra-se no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do Sindicado CB PM JOSÉ RIBAMAR LINHARES LAGES FILHO (fls. 150/152), observa-se que este ingressou na PMCE em 08/09/2010, possui 25 (vinte e cinco) elogios, sem registro de punições, encontra-se no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do Sindicado SD PM BISMARCK WILLKSON DE SOUSA LIMA (fls. 181/183), observa-se que este ingressou na PMCE em 10/06/2014, possui 06 (seis) elogios, sem registro de punições, encontra-se no comportamento BOM; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do Sindicado SD PM NAFTALI SILVA DO NASCIMENTO (fls. 61/62), observa-se que este ingressou na PMCE em 11/10/2017, possui 05 (cinco) elogios, sem registro de punições, encontra-se no comportamento BOM; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº20/2022** (fls. 231/266) e, por consequência, **punir com 04 (quatro) dias de Permanência Disciplinar os MILITARES estaduais ST PM SAULO LEMOS ALBUQUERQUE – M.F. nº 109.261-1-4, CB PM JOSÉ RIBAMAR LINHARES LAGES FILHO – M.F. nº 303.539-1-9, SD PM BISMARCK WILLKSON DE SOUSA LIMA – M.F. nº 305.988-1-2 e SD PM NAFTALI SILVA DO NASCIMENTO – M.F. nº 308.704-0-9, por ter sido comprovada a prática de transgressões disciplinares quanto ao excesso no atendimento da ocorrência, disparo desnecessariamente, sem a presença de injusta agressão comprovada nos autos, de acordo com o inc. III do Art. 42 da Lei nº 13.407/2003, pelos atos contrários aos valores militares previstos nos incs. IV ("a disciplina"), V ("o profissionalismo"), VII ("a constância"), IX ("a honra") do art. 7º, violando também os deveres militares contidos nos incs. VIII ("cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, incutindo este senso em seus subordinados"), XV ("zelar pelo bom nome da Instituição Militar e de seus componentes, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais"), XXV ("atuar com prudência nas ocorrências militares, evitando exacerbá-las"), XXIX ("observar os direitos e garantias fundamentais, agindo com isenção, equidade e absoluto respeito pelo ser humano, não se prevalecendo de sua condição de autoridade pública para a prática de arbitrariedade") e XXXIII ("proteger as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente com abnegação e desprendimento pessoal") do Art. 8º, constituindo, como consta, transgressão disciplinar, de acordo o Art. 12, §1º, incs. I ("todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive, os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar") e II ("todas as ações ou omissões não especificadas no artigo seguinte, mas que também violem os valores e deveres militares") c/c Art. 13, §1º, incs. II ("usar de força desnecessária no atendimento de ocorrência ou no ato de efetuar prisão") e L ("disparar arma por imprudência, negligência, imperícia, ou desnecessariamente"), com atenuantes dos incs. I e II do Art. 35, e agravantes dos incs. II, IV, V, VI do art. 36, alterando a categoria do comportamento do ST PM SAULO LEMOS ALBUQUERQUE para "ÓTIMO", permanecendo os demais nos referidos comportamentos, nos termos do Art. 54, incs. II e III, §2º, todos da Lei nº 13.407/2003; b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2001, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * * * *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o SPU nº 18930309-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 344/2019, publicada no DOE CE nº 133, de 17 de julho de 2019, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais SD PM YURI CLÁUDIO SILVA FERREIRA e SD PM YURI MATHEUS FERREIRA DE CARVALHO, acusados, em tese, de no dia 27/10/2019 por volta das 11h30, na Av. C, nº 1689, 2ª Etapa, Conjunto Ceará, nesta urbe, terem ameaçado Marcos André Moreira. Consta ainda, que no dia 03/11/2018 por volta das 18h10, na Rua 313, 2ª Etapa, Conjunto Ceará, nº 37, o SD PM YURI CLÁUDIO SILVA FERREIRA, em tese, armado, teria ameaçado o denunciante, além de injuriá-lo, tendo ainda danificado o portão de sua residência e quebrado os vidros e retrovisores de seu veículo com um capacete, conforme B.O nº 110-13470/2018; CONSIDERANDO que durante instrução probatória os aconselhados foram devidamente citados (fls. 66/67 e fls. 68/69) e apresentaram as respectivas defesas prévias às fls. 75/75 e fls. 77/79, com indicação de 5 (cinco) testemunhas, ouvidas às fls. 283/284, fls. 285/286, fls. 295/297, fls. 300/301 e fls. 302/303. Demais disso, a Trinca Processante oitou 2 (duas) testemunhas (fls. 141/145, fl. 465 – mídia DVD-R). Posteriormente, os acusados foram interrogados (fls. 305/310 e fls. 311/314) e abriu-se prazo para apresentação da defesa final (fls. 319/320); CONSIDERANDO que em sede de razões prévias (fls. 75/75 e fls. 77/79), as defesas dos aconselhados se reservaram no direito de apreciar o mérito por ocasião das alegações finais; CONSIDERANDO que as pessoas que poderiam prestar depoimento (testemunhas de acusação), confirmado as imputações inicialmente formuladas em sede inquisitorial (investigação preliminar e inquérito policial), não compareceram em sede de contraditório, apesar de notificadas reiteradas vezes, consoante Ordem de Serviço nº 167/2021 (fl. 426), Relatório de Missão nº 115/2021 – COGTAC/CGD (fl. 440) e Ata da 10ª Sessão (fl. 442); CONSIDERANDO a parcialidade das declarações da vítima; CONSIDERANDO que as testemunhas de defesa nada declararam de relevante sobre os fatos, limitando-se em abonar a conduta dos acusados; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório e de modo geral, os aconselhados negaram veementemente as acusações; CONSIDERANDO que em sede de razões finais (fls. 343/357), a defesa do SD PM Yuri Cláudio Silva Ferreira, após



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

descrever de maneira abreviada os fatos datados de 03/11/2018 e 27/10/2019, asseverou que as acusações não deveriam prosperar, pois os eventos não transcorreram conforme descritos, constituindo-se com o propósito de macular a imagem do referenciado policial militar. Na sequência, aduziu que trata-se de um policial honrado, que preza pelos princípios norteadores da boa atitude militar e guarda os preceitos de boa conduta, tanto na vida pessoal quanto profissional, não tendo cometido as ações transgressivas que lhe foram atribuídas. Sobre os fatos, esclareceu que jamais cometeu as condutas que lhe foram imputadas. Na mesma esteira, relatou que na época envolveu-se em um acidente automobilístico com o denunciante, o qual teria se evadido do local e que posteriormente ficou de ressarcir os prejuízos causados, o que não o fez, e que somente o procurou com tal propósito. Arguiu ainda, que em relação às imagens juntadas aos autos atribuídas ao militar, não constituem-se suficientes para a comprovação de que se trata do SD PM Yuri Cláudio, pois não guardam similaridade com suas características físicas. Já em relação ao Inquérito Policial, alegou que tratar-se de uma peça meramente informativa, e que os elementos nele contidos, não são suficientes para um decreto condenatório. No mesmo sentido, aduziu que a suposta vítima, distorceu completamente a realidade dos fatos, sustentando e apontando uma série de inverdades. Demais disso, discorreu sobre o princípio da presunção da inocência, demonstrando a carência de provas incontestes de cometimento de irregularidades, suficientes para qualquer condenação. Por fim, requereu o arquivamento do presente Processo Regular; CONSIDERANDO que na sequência foi realizada a Sessão de Deliberação e Julgamento (fl. 361), conforme previsão do Art. 98 da Lei nº 13.407/2003. Na oportunidade, a Trinca Processual, manifestou-se nos seguintes termos, in verbis: “[...] I – Por unanimidade de votos, NÃO SÃO CULPADOS das acusações constantes na portaria; II – Por unanimidade de votos, NÃO ESTÃO INCAPACITADOS a permanecer na situação ativa da Polícia Militar do Estado do Ceará. [...] (grifou-se)”; CONSIDERANDO que no mesmo sentido, a Comissão Processante emitiu o Relatório Final, nº 11/2020, às fls. 365/387, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 8. CONCLUSÃO E PARECER. Por fim, diante da análise detalhada do conjunto probatório dos autos, assim como o contexto das motivações ensejadoras das denúncias, suas causas e responsabilidades decorrentes, esta Comissão Processante, alicerçada através das motivações denotadas, com convicção, entendeu por aquiescer a tese da defesa acerca da inexistência de elementos suficientes para imputar responsabilidade administrativa, restando frágeis as provas apresentadas em desfavor dos processados, sendo justa medida o arquivamento por insuficiência de provas concernentes às acusações imputadas aos militares epigrafados. Diante do exposto, em sessão própria, com a presença do defensor legal dos denunciados, este Conselho Militar Permanente de Disciplina concluiu e, em tal sentido, emitiu parecer por unanimidade de votos, nos termos do que assim prevê o art. 98, § 1º, I e II, da Lei 13.407/2003, que os policiais militares: YURI CLÁUDIO SILVA FERREIRA – M.F.: 309.003-2-4 e YURI MATHEUS FERREIRA DE CARVALHO – M.F.: 308.877-6-X; I) NÃO SÃO CULPADOS das acusações; II) NÃO ESTÃO INCAPACITADOS de permanecerem na ativa da Corporação. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que conforme o Despacho nº 1962/2020 do Orientador da CEPREM/CGD (fls. 389/390), este pontuou que, ipsis litteris: “[...] 3. Do que foi analisado, infere-se que a formalidade pertinente ao feito restou atendida. 4. Entretanto, não obstante o desempenho da comissão processante, entendo, em conformidade com o art. 20, III, do Decreto 33.447/2020, que deixaram de se exaurir algumas provas na instrução processual, ocasião em que sugiro o retorno dos autos à comissão de origem, para fins de cumprimento das seguintes diligências: 4.1 Oficiar para a Coordenadoria Integrada de Segurança Pública (CIOPS/SSPDS) requerendo os dados referentes à ocorrência criada no dia 03/11/2018 por solicitação da vítima para atender à denúncia de suposto crime de dano em sua residência e em seu veículo, conforme declarou em termos (fls. 141/145), a fim de se identificar e, posteriormente, arrolarem-se tais policiais militares que atenderam tal ocorrência como testemunhas de modo a melhor esclarecer os fatos; 4.2. Bem como outras diligências que a comissão entender pertinentes. (grifou-se) [...]”, cujo entendimento foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, por meio do Despacho nº 3450/2020 (fl. 391); CONSIDERANDO que após a consumação das diligências indicadas por meio do Despacho nº 1962/2020 do Orientador da CEPREM/CGD (fls. 389/390), a Trinca Processante emitiu o Relatório Complementar, às fls. 466/468, no qual, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] após o cumprimento das diligências, esta Trinca Processante, sob o entendimento que não houve mudança no conteúdo fático, ratifica o teor do Relatório Final nº 11/2020 (fls. 365/387), mantendo o entendimento anterior “acerca da inexistência de elementos suficientes para imputar responsabilidade administrativa, restando frágeis as provas apresentadas em desfavor dos processados, sendo justa medida o arquivamento por insuficiência de provas concernentes às acusações imputadas”, onde os policiais militares, SD PM YURI CLÁUDIO SILVA FERREIRA – M.F.: 309.003-2-4 e SD PM YURI MATHEUS FERREIRA DE CARVALHO – M.F.: 308.877-6-X; I) NÃO SÃO CULPADOS das acusações; II) NÃO ESTÃO INCAPACITADOS de permanecerem na situação ativa da Corporação. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que conforme o Despacho nº 12866/2021 do Orientador da CEPREM/CGD (fls. 389/390), este pontuou que, ipsis litteris: “[...] 3. Considerando que o referido Processo Regular retornou a esta Comissão Processante para cumprimento de diligências, conforme Despacho nº 1962/2020 – CGD-CEPREM (fls. 289/390), ratificado pelo Despacho nº 3450/2019 – CGD-CODIM (fl. 391); 4. Cumpridas as diligências, a 4ª Comissão de Processos Regulares Militar elaborou Relatório Complementar (fls. 466/468), no sentido de ratificar o teor do Relatório Final nº 11/2020 (fls. 365/387), mantendo o entendimento anterior, em razão de não ter vislumbrado elementos suficientes para imputar responsabilidade administrativa, restando frágeis as provas apresentadas em desfavor dos processados, sendo justa medida o arquivamento por insuficiência de provas; (grifou-se) [...]”, cujo entendimento foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, por meio do Despacho nº 14156/2021 (fls. 480/481); CONSIDERANDO que em relação aos fatos datados de 03/11/2018, pelos mesmos motivos, em consulta pública ao site do TJCE, e em observância ao princípio da independência das instâncias, tramita em desfavor do SD PM Yuri Cláudio Silva Ferreira, perante a 11ª Vara Criminal (SEJUD 1º Grau), o processo tombado sob o nº 0182229-19.2019.8.06.0001 por incidência comportamental tipificada no art. 163, parágrafo único, inciso I, do CP (dano qualificado), com recebimento da denúncia datada de 02 de maio de 2023, com proposta de suspensão condicional do processo; CONSIDERANDO que não há testemunhas que ratifiquem o teor da denúncia; CONSIDERANDO que apesar de dormitar nos presentes autos, o laudo pericial nº 2019.0018854 (perícia em local de crime contra o patrimônio – danos (fls. 228/235), decorrente do exame de vistoria em veículo automotor, verifica-se que este só foi realizado no dia 10/06/2019, ou seja, mais de 8 (oito) meses após o registro do B.O (03/11/2018), logo verifica-se além do extenso lapso temporal entre a data que teria ocorrido o dano, até a realização da perícia, a carência de outros pormenores, como a exemplo do objeto causador dos danos, sendo somente constatadas as avarias do veículo; CONSIDERANDO que da mesma forma, inobstante repousar nos autos (fls. 08/16 e fls. 22/25), vídeos e impressões de imagens, tal material não revela e nem demonstra qualquer conduta transgressiva, haja vista que os conteúdos das mídias exibem vídeos com áudios gravados com baixa resolução, não sendo possível, a identificação de pessoas por imagens ou voz, sendo inaudível a maior parte do teor. Similarmente, as impressões não apresentam nitidez, não sendo plausível associá-las a qualquer dos aconselhados; CONSIDERANDO que diante do acima explicitado, não restaram suficientemente comprovadas as imputações descritas na Exordial, haja vista que remanescem versões conflitantes dos envolvidos, associado a ausência de outros elementos probantes. De um lado, a sustentada pelo denunciante, de outro, a dos aconselhados, negando as imputações; CONSIDERANDO que da mesma forma, sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO que ocorre que no processo acusatório, a dúvida milita em favor do acusado, uma vez que a garantia do status libertatis deve prevalecer sobre a pretensão punitiva do Estado. Sendo assim, não havendo provas suficientes da materialidade e autoria do ilícito, o julgador deverá absolver o acusado, isto é, in dubio pro reo; CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, o qual impõe ao Administrador Público a instauração e apuração dos fatos supostamente transgressivos, ajusta-se ao princípio do devido processo legal, do qual emana o julgamento disciplinar justo e razoável; CONSIDERANDO que não há provas a caracterizar transgressões disciplinares praticadas pelo SD PM Yuri Cláudio Silva Ferreira, em face dos eventos datados do dia 03/11/2018 (pretensa ameaça, injúria e dano), posto que o conjunto probatório (material/testemunhal) restou insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO que de outra banda, na hipótese descrita na exordial acusatória, em relação aos fatos datados de 27/10/2019, as condutas imputadas aos 2 (dois) aconselhados se equiparam, em tese, ao delito previsto no art. 147 do CPB (ameaça), cuja pena máxima em abstrato é de detenção, de um a seis meses; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no art. 109, inc. VI, do CP, o delito cuja pena máxima seja inferior a 1 (um) ano, prescreve no prazo de 3 (três) anos, hipótese em que se enquadra no suposto diploma legal; CONSIDERANDO, que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidas na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que transcorreram mais de 4 (quatro) anos entre a suposta conduta ilícita (ameaça) datada de 27/10/2019 até a presente data. Desta maneira, verifica-se a incidência da prescrição no presente caso mesmo diante do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual, deixando-se de avançar na análise do mérito; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Arquivar o presente Conselho de Disciplina** instaurado em face dos **MILITARES** estaduais SD PM YURI CLÁUDIO SILVA FERREIRA – M.F. nº 309.003-2-4 e SD PM YURI MATHEUS FERREIRA DE CARVALHO – M.F. nº 308.877-6-X, em razão da incidência de causa extintiva da punibilidade consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do disposto no inc. II, c/c § 1º, alíneas “b” e “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03, em relação aos eventos datados de 27/10/2019 (ameaças); bem como, em relação às acusações constantes na portaria inicial (fatos datados de 03/11/2018, a saber: ameaça, injúria e dano), em face do militar estadual SD PM YURI CLÁUDIO SILVA FERREIRA – M.F. nº 309.003-2-4, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em



face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº 200907613-8, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 105/2021, publicada no DOE CE nº 056, de 9 de março de 2021 em face do militar estadual, 2º SGT PM PAULO ROGÉRIO BEZERRA DO NASCIMENTO, no crime tipificado no Art. 17, caput, § único, da Lei nº 10.826/2003, por haver, segundo o teor da denúncia ministerial, praticado, em tese, comercialização ilícita de armas de fogo e munições; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o aconselhado foi devidamente citado (fls. 205/206) e apresentou defesa prévia às fls. 214/219, sem indicação de testemunhas. Da mesma forma, a Trinca Processante não arrolou testemunhas. Posteriormente, o acusado foi interrogado às (fls. 283/285) e abriu-se prazo para apresentação da defesa final (fl. 286); CONSIDERANDO que em sede de razões prévias (fls. 214/219), a defesa, em resumo, arguiu violação ao princípio da ampla defesa devido à ausência, nos autos, dos áudios da interceptação telefônica autorizada pelo poder judiciário referente às supostas transações ilícitas. No mesmo sentido, questionou eventual inépcia da denúncia ao sustentar que a portaria instauradora não especificou a conduta transgressiva atribuída ao aconselhado. Por fim, requereu a rejeição da portaria inaugural, dada a ausência de ampla defesa em relação ao teor dos áudios de interceptação telefônica e ausência das condições contidas no CPP, além da juntada das autorizações judiciais que deferiram a quebra dos sigilos telefônicos e as devidas escutas; CONSIDERANDO que, em reposta às manifestações registradas em sede de defesa prévia (fls. 214/219), a Trinca Processante por meio do despacho nº 6126/2021 às fls. 222/224, assentou que: “[...] Cuida-se de Defesa Prévias apresentada pelo advogado Carlos Rogério Alves Vieira, OAB/CE nº 23.374, defensor constituído pelo 2º Sgt PM Paulo Rogério Bezerra do Nascimento, MF: 125.587-1-6, nos autos de Conselho de Disciplina sob SPU nº 2009076138, instaurado através da Portaria nº 105/2021-CGD, publicada no DOE nº 056, de 09 de março de 2021, visando apurar o fato especificamente atribuído ao mencionado militar, denominado fato criminoso nº 12 – Comercialização de arma de fogo (fl. 88/90), contido na documentação referente ao processo nº 0606607-37.2020.8.06.0001 encaminhada pelo Ministério Público através do Ofício nº 0395/2020/GAECO/MPCE, uma vez que o aconselhado fora denunciado por haver praticado, em tese, comercialização ilícita de arma de fogo. Em sede preliminar, o nobre causídico alega violação ao princípio da ampla defesa devido à ausência, nos autos, dos áudios da interceptação telefônica autorizada pelo judiciário referente às supostas transações ilícitas. Também questiona eventual inépcia da denúncia sustentando que a portaria instauradora não especifica a conduta transgressiva atribuída ao aconselhado. Em suma, requer: 1 – Rejeição da Portaria inaugural, dada a ausência de ampla defesa em relação ao teor dos áudios de interceptação telefônica e ausência das condições contidas no CPP; 2 – Juntada das autorizações judiciais que deferiram a quebra dos sigilos telefônicos e as devidas escutas. É o breve relato. Passamos a análise. O presente Conselho de Disciplina se encontra na sua fase inaugural. Fora instaurado por determinação do Controlador-Geral de Disciplina, a vista das atribuições conferidas pelo art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011. A instauração do processo regular se reveste de poder-dever do administrador visando assegurar a higidez da Administração Pública e resguardo do interesse público, de forma que qualquer elemento de informação veiculando indicativo de materialidade e autoria de conduta transgressiva atribuída aos servidores, em especial, os agentes de segurança militares, não só permite, como obriga a instauração do devido processo legal, a fim de ser apurado em sua totalidade o eventual desvio de conduta. No vertente caso, os requisitos mínimos de autoria e materialidade estão definidos na robusta denúncia oferecida pelo Ministério Público que acompanha a exordial. Isso não significa que haja juízo de condenação prévio ou qualquer entendimento consolidado acerca da conduta atribuída ao processado. Assim fosse, não haveria razão da existência do processo regular, onde, somente após esgotada a instrução probatória dentro de um sistema dialético, assegurado pela participação da defesa, seja possível uma decisão final sobre o caso. E é exatamente durante a instrução do processo que serão reunidas as provas que servirão de subsídio ao deslinde da apuração, incluindo a possibilidade de acesso às interceptações telefônicas cujo teor está descrito na denúncia do Ministério Público, assim como outras provas que se fizerem necessárias. Ressalte-se que no momento inaugural do processo disciplinar, exige-se apenas a presença dos denominados conectivos pré-processuais, sem maiores dilações, requisito atendido com a robusta denúncia oferecida pelo Ministério Público, não havendo falar em violação a ampla defesa decorrente de provas que, obviamente, comporão a instrução processual e que nem mesmo a comissão processante teve acesso, pois serão reunidos em diligência instrutória. Portanto, não existe razão nos argumentos do nobre causídico sobre violação da ampla defesa por falta dos áudios das interceptações, uma vez que estes não se mostram necessários para o início do processo, podendo haver posterior juntada no decorrer da instrução. Também não assiste razão à defesa no tocante a alegativa de que a Portaria exordial não define a conduta do aconselhado, pois o documento inaugural remete à extensa denúncia oferecida pelo Ministério Público, estando clara na descrição de folhas 88/90, que a conduta do aconselhado envolve a negociação específica da arma no cal. 40 com a participação do também réu da ação penal Carlos Eduardo Andrade de Lima. Com fundamento no acima exposto, esta Comissão processante indefere a totalidade do pedido elencado no item 1. Em relação ao pedido do item 2, esta Comissão processante se posiciona pela realização das diligências necessárias no sentido de buscar reunir as provas especificadas, além de outras que se mostrem úteis à apuração escorreita e consequente realização da justiça disciplinar. Intime-se a defesa. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO o interrogatório do aconselhado (fls. 283/285), este, em apertada síntese, refutou de forma veemente as imputações constantes na exordial inaugural. Esclareceu que a pessoa com a qual conversou ao telefone (já falecido – conforme laudo pericial cadavérico nº 2020.0083040, às fls. 279/282) tratava-se de um amigo de infância e que não se recordava mais dos números dos aparelhos que possuíam a época, nem onde se encontrava por ocasião do registro dos diálogos. Demais disso, aduziu que o contexto da conversa, caso existiu, deu-se em tom de brincadeira, inclusive referida pessoa era ex policial militar e supostamente aposentado em razão de problemas relacionados à saúde mental, com o qual sempre conversava. Por fim, ressaltou que ao longo da carreira, nunca comercializou qualquer armamento e negou a existência de outra arma que lhe tenha pertencido, que não uma pistola, modelo PT 640; CONSIDERANDO que em sede de alegações finais (fls. 288/298), a defesa, arguiu de forma preliminar, a ilegalidade das provas, concernentes à interceptação telefônica sem autorização judicial, o que ensejaria o trancamento do presente Conselho de Disciplina. Em relação aos fatos, aduziu que as interceptações telefônicas que abrangem a data referente a 23/02/2017, e que resultou na interceptação dos diálogos entre o militar e um terceiro, advéio do processo-crime nº 0606607-37.2020.8.06.0001, referentes a 2 (dois) áudios e que referida pessoa (interlocutor) não foi ouvida no processo em questão por ter ido a óbito (fl. 289). Ressaltou que em sede de interrogatório, o aconselhado afirmou que nunca atuou no comércio paralelo de armas de fogo e não confirmou que o telefone que contém o teor dos 2 (dois) áudios seria de sua titularidade e que após a oitiva dos áudios em audiência, observou que o conteúdo seria impreciso em face da confirmação de comércio ilícito de arma de fogo (fl. 290). No mesmo sentido, asseverou que não há prova inequívoca a ensejar qualquer punição, não havendo dilação probatória, a fim de confirmar os fatos descritos na portaria instauradora, haja vista que a acusação se sustenta somente em pretensos diálogos entre o aconselhado e um terceiro (já falecido – conforme laudo pericial cadavérico nº 2020.0083040, às fls. 279/282), fato impeditivo de qualquer esclarecimento/declaração sobre os fatos em questão. Demais disso, indicou farta jurisprudência pátria, e por fim, requereu a absolvição e o consequente arquivamento do feito por falta de provas; CONSIDERANDO que na sequência foi realizada a Sessão de Deliberação e Julgamento (fls. 303/304), conforme previsão do Art. 98 da Lei nº 13.407/2003. Na oportunidade, a Trinca Processual, manifestou-se nos seguintes termos, in verbis: “[...] 1) O 2º SGT PM PAULO ROGÉRIO BEZERRA DO NASCIMENTO – MF: 125.587-1-6, por unanimidade de votos: I – Não é culpado das acusações, das acusações constantes na portaria; II – NÃO ESTÁ INCAPACITADO para permanecer na ativa da PMCE. [...] (grifou-se)”; CONSIDERANDO que empós, a Trinca Processante emitiu o Relatório Final nº 119/2021, às fls. 305/312, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 6 – CONCLUSÃO E PARECER. Diante da instrução processual, entendemos que as provas coletadas nos autos não são suficientes para apontar a culpabilidade do aconselhado, razão pela qual pugnamos pela absolvição na seara administrativa. Posto isto, esta comissão processante, após percutiente e detida análise dos depoimentos e documentos carreados aos vertentes autos, bem assim, dos argumentos apresentados pela defesa do aconselhado, concluiu e, em tal sentido, emitiu parecer, por unanimidade de votos, nos termos do que assim prevê o art. 98, §1º, I e II, da Lei 13.407/2003, que o 2º SGT PM 18.642 PAULO ROGÉRIO BEZERRA DO NASCIMENTO, MF:125.587-1-6; 1. Não é culpado das acusações; 2. Não está incapacitado para permanecer na ativa da PMCE. Saliente-se que o entendimento da comissão processante se sustenta na insuficiência de provas, podendo o processo disciplinar ser reaberto caso surjam fatos ou indicativos de provas novas, desde que eventual transgressão não tenha sido atingida pela prescrição. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que o parecer da Comissão Processante foi acolhido pelo Orientador da CEPREM/CGD por meio do Despacho nº 10750/2021 (fls. 314/315), cujo entendimento foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD através do Despacho nº 12057/2021, às fls. 316/317; CONSIDERANDO que em observância ao princípio da independência das instâncias, o aconselhado figura como réu na ação penal nº 0234850-56.2020.8.06.0001, em trâmite na Auditoria Militar do Estado do Ceará (em face de litispendência com o processo nº 0606607-37.2020.8.06.000 – Vara de Delitos de Organizações Criminosas); CONSIDERANDO que dormita nos autos prova emprestada devidamente autorizada pelo juízo competente referente ao processo nº 0606607-37.2020.8.06.000 – Vara de Delitos de Organizações Criminosas (fls. 231/236); CONSIDERANDO por fim, a minuciosa análise da prova testemunhal/documental, esta não foi conclusiva para



demonstrar, de forma inequívoca, que o militar tenha praticado a conduta descrita na portaria inaugural. Assim sendo, não há provas contundentes a caracterizar transgressão disciplinar, posto que o conjunto probatório restou insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO que havendo dúvida acerca da certeza da conduta típica, deve prevalecer o princípio in dúvida pro reo, haja vista é vedado um juiz condenatório apenas em suposições/ilações; CONSIDERANDO que da análise da documentação constante no bojo do presente processo regular, esta carece de elementos de convicção de modo a substanciar a tese da comercialização de arma de fogo e munição, não se vislumbrando diligências viáveis ao aprofundamento da apuração, uma vez que o processo se iniciou a partir de uma interceptação telefônica em que um dos interlocutores faleceu – conforme laudo pericial cadavérico nº 2020.0083040, às fls. 279/282, não havendo outras informações e/ou dados a serem extraídos dos diálogos em questão (áudios de interceptação telefônica 26247822.WAV e 26246039.WAV, às fls. 89/90, constantes no bojo da operação gênese deflagrada no âmbito do MPCE), a fim de direcionar a persecução disciplinar face a ausência de acervo probatório robusto no sentido de afastar a versão do aconselhado, restando evidenciada assim a insuficiência de provas; CONSIDERANDO ainda, que não houve indicação de testemunhas por parte da defesa, bem como da Trinca Processante, inexistindo então, provas que demonstrem a autoria/materialidade da conduta descrita na portaria instauradora em relação ao militar estadual; CONSIDERANDO que não foi possível colher em sede deste Processo Regular as declarações do outro inerlocutor dos pretensos diálogos mantidos com o aconselhado por ocasião das interceptações telefônicas, posto que veio a falecer – conforme laudo pericial cadavérico nº 2020.0083040, às fls. 279/282; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais às fls. 253/257, extrai-se que o militar em referência possui mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço prestado à PMCE, com registros de 27 (vinte e sete) elogios, encontrando-se atualmente classificado no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar**, o entendimento exarado no relatório final nº 119/221 de fls. 305/312, quanto ao arquivamento, e **absolver** o militar estadual 2º SGT PM PAULO ROGÉRIO BEZERRA DO NASCIMENTO – M.F. nº 125.587-1-6, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 190206937-1, instaurada sob a égide da Portaria nº 659/2020 - CGD, publicada no DOE CE nº 006, de 08 de janeiro de 2021, visando apurar suposta prática de ameaça e lesão corporal ocorrida no dia 28/02/2019, nesta Capital, por parte dos militares ST PM ADRIANO MARQUES MARTINS, SD PM JUSCELINO FERREIRA FIRMO JÚNIOR e SD PM MARCOS IURY RESENE CHAVES; CONSIDERANDO que a alínea "e" do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, ao delito de ameaça (Art. 147, do CP), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses, e de lesão corporal (Art. 129, do CP), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal, que possui maior pena; CONSIDERANDO que em consulta ao e-SAJ do TJCE, verificou a existência do processo nº 0209160-25.2020.8.06.0001, procedimento instaurado para apurar suposto crime de lesão corporal por ocasião de intervenção policial, que tramita na 8ª Vara Criminal da comarca de Fortaleza/CE, aguardando remessa dos autos em favor do Juízo da Auditoria Militar, conforme requerimento ministerial. Dessa maneira, verifica-se a inexistência de causa interruptiva da prescrição in casu; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **acatar** em parte a fundamentação exarada no Relatório Final nº 325/2022 (fls. 313/338), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea "e", do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face dos SERVIDORES ST PM ADRIANO MARQUES MARTINS – M.F. nº 099.829-1-4, SD PM JUSCELINO FERREIRA FIRMO JÚNIOR – M.F. nº 587.646-1-2 e SD PM MARCOS IURY RESENE CHAVES – M.F. nº 587.436-1-5**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°922/2023 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3.º, I e IV, e art. 5.º, I, da Lei Complementar n.º 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº 2308534618, no qual consta que, no dia 22 de outubro de 2023, foi lavrado auto de prisão em flagrante delito em desfavor do Policial Penal VICTOR MATEUS THE TÁVORA pela prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 33 e 35, da Lei nº 11.343/2006, e no artigo 317, do Código Penal; CONSIDERANDO que, de acordo com o procedimento policial referido, durante a realização de uma operação no interior da unidade prisional de Pacatuba/CE, um cão farejador teria se aproximado do Policial Penal Victor Mateus The Távora e sinalizado a existência de algo suspeito; CONSIDERANDO que, durante a abordagem, o mencionado policial penal teria retirado dos bolsos um pacote de maconha e outro de cocaína, contendo, respectivamente, cerca de 102 e 54 gramas; CONSIDERANDO que, em sede de inquérito policial, os policiais penais ouvidos declararam que, na ocasião, o policial abordado informou que havia recebido o valor de R\$1.000,00 (mil reais) para colocar, no interior da unidade, a droga destinada ao preso João Paulo Bandeira; CONSIDERANDO que, em seu interrogatório, o Policial Penal Victor Mateus The Távora admitiu ter negociado com o preso João Paulo Bandeira o pagamento da quantia de R\$1.000,00 (mil reais), contudo disse ter recebido apenas R\$500,00 (quinhentos reais), pois o restante seria pago após a entrega da droga; CONSIDERANDO que o Policial Penal Victor Mateus The Távora afirmou que já havia recebido, no mês de agosto, R\$800,00 (oitocentos reais), também para colocar droga para dentro da citada unidade em benefício do preso João Paulo Bandeira; CONSIDERANDO que a conduta do Policial Penal Victor Mateus The Távora configura, em tese, as faltas disciplinares previstas no artigo 6º, I, III e X, e no artigo 10, V, VI, e X, todos da Lei Complementar nº 258/2021; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** para apurar a conduta do Policial Penal VICTOR MATEUS THE TÁVORA, M.F. nº 430.953-6-6, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD; II) Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do Policial Penal Victor



Mateus The Távora, M.F. nº 430.953-6-6, nos termos do artigo 18, e parágrafos da Lei Complementar nº 98/2011, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, por prática de atos incompatíveis com a função pública, visando à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo administrativo disciplinar e à correta aplicação de sanção disciplinar; III) Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e Fernando Figueiredo De Vito, M.F. 198.404-1-7 (Membro) e a Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva, M.F. 028.380-1-X (Secretária). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD N°924/2023 - ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo sob SISPROC nº 2303889019, que foi instaurado a fim de apurar condutas transgressivas atribuídas ao SD PM 28.325 JOSIVÂNIO MORAIS DE SOUSA - MF: 300.260-1-2, por, em breve síntese, ter supostamente apresentado atestado médico no dia 21/02/2020, com timbre da Unidade de Pronto Atendimento-UPA/Conjunto Ceará, de 06 (seis) dias de afastamento de suas atividades funcionais e, após diligências junto àquela Unidade Hospitalar, não fora encontrado registro de atendimento do mesmo na referida data, naquela UPA/Conjunto Ceará, além de que a médica subscritora do atestado não recordou do atendimento ao militar e nem reconheceu a assinatura e nem o carimbo constantes no documento como sendo seus; CONSIDERANDO que no curso da instrução processual, ao se consultar às unidades de pronto atendimento e clínicas que haveriam fornecido os atestados médicos apresentados pelo policial militar retromencionado junto a sua OPM (BPGEP), para justificar faltas ao serviço, verificou-se que o Atestado Médico com timbre da Unidade de Pronto Atendimento-UPA-Conjunto Ceará, de 01 (um) dia de afastamento de suas atividades profissionais, não consta no sistema de atendimento daquela Unidade Hospitalar atendimento médico na data de 13/01/2019 pela médica subscritora, conforme Relatório de Veracidade de Atestado, de 11/07/2023; CONSIDERANDO que a constatação, em tese, da apresentação de mais um atestado médico com as mesmas características do apresentado em 21/02/2020 e que ensejou o início do presente processo regular, que não consta da portaria inicial; CONSIDERANDO que, após a elaboração da portaria, surgindo elementos de autoria e materialidade de infração disciplinar conexa, em concurso de infratores, a mesma poderá ser aditada, com fulcro no art. 91, §3º, da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM), sendo que, in casu, foi vislumbrado outra irregularidade supostamente praticada pelo SD PM JOSIVÂNIO que não veio constando na portaria de instauração do presente processo, pois só foi descoberto como resultado de diligências realizadas, fazendo-se necessário o aditamento da exordial, para fins de sua inclusão no âmbito do raio apuratório. RESOLVE: I) **Determinar que seja procedido o aditamento da Portaria nº286/2023**, publicada no DOE nº 081, de 02/05/2023, e incluir no objeto de acusação a apresentação do atestado médico datado de 13/01/2019, sem registro na unidade hospitalar indicada; e II) Determinar a 2ª CPRM para proceder com a portaria de aditamento, para fins de publicação, ciência à defesa dos interessados e continuidade do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD N°926/2023 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3.º, I e IV, e art. 5.º, I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº 2308567320 do qual consta a notícia de que foi oferecida denúncia contra os Policiais Penais EMANUEL DE SÁ CARVALHO e PAULO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS, ambos pela prática de infração penal prevista no artigo 1º, inciso II c/c § 3º c/c § 4º, inciso I c/c § 5º, todos da Lei nº 9.455/1997; CONSIDERANDO que, conforme consta da denúncia, os mencionados policiais penais, exercendo suas funções na Cadeia Pública Masculina de Juazeiro do Norte/CE, (conhecida por "Tourinho"), submeteram, com emprego de violência, o detento Carlos Alberto Carvalho dos Santos a intenso sofrimento físico, como forma de aplicar castigo pessoal, o qual resultou em lesão corporal de natureza grave, uma vez que o referido detento ficou incapacitado, por mais de 30 dias de suas ocupações habituais, em cadeira de rodas; CONSIDERANDO ainda que, conforme consta da denúncia, o referido detento, ao ser ouvido perante o Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca do Crato/CE, relatou que estava preso no setor de triagem e, antes de ingressar na área de convivência dos presos, o Policial Penal Emanuel teria afirmado que o detento pagaria pelo que ele tinha feito, referindo-se aos furtos por ele praticados; CONSIDERANDO que o detento relatou também que, vinte dias do início de sua prisão, foi transferido para a cela 11-B, ocasião em que os policiais penais ordenaram que os demais presos fossem para dentro da área do banheiro, permanecendo o detento Carlos Alberto no meio da cela, oportunidade em que o Policial Penal Paulo Henrique pegou o cacetete e passou a enfocar o detento Carlos Alberto, enquanto o Policial Penal Emanuel desferia golpes/socos em seu tórax; CONSIDERANDO que o detento Carlos Alberto relatou ainda ao Magistrado que sofreu diversos chutes nas costas, o que fez suas pernas "adormecerem", e que após o espancamento, os demais presos perceberam que ele não conseguia ficar em pé, motivo pelo qual o colocaram num colchão; CONSIDERANDO que, somente após informações por parte de outros presos em consultas na unidade prisional, sobre o estado de saúde do detento Carlos Alberto, este detento foi atendido por um médico, na data de 17 de janeiro de 2022, ocasião em que foram constatadas as lesões e a ausência de sensibilidade dos membros inferiores; CONSIDERANDO que consta da denúncia a informação de que o detento Carlos Alberto foi preso em flagrante delito no dia 09 de dezembro de 2021, sendo nesse mesmo dia submetido a exame de corpo de delito na Perícia Forense de Juazeiro do Norte, ocasião em que o médico perito descreveu a presença de uma escoriação no joelho direito e registrando fotografias do preso, nas quais ele aparece em pé; CONSIDERANDO que, consta ainda a informação de que, no dia seguinte a audiência judicial ocorrida na Comarca do Crato/CE, o detento Carlos Alberto foi encaminhado à Perícia Forense para realização de exame de corpo de delito, sendo confeccionado laudo pericial em 19 de maio de 2022, pelo mesmo médico perito que atendeu o detento na data de sua prisão em flagrante, ocasião em que o médico aponta que o detento compareceu ao exame utilizando cadeira de rodas, referindo ter sido agredido por "agente penitenciário" e relatando ausência de força muscular e de sensibilidade nos membros inferiores, o que demonstra que o detento sofreu violência física por parte de policiais penais no interior da Cadeia Pública Masculina de Juazeiro do Norte/CE; CONSIDERANDO que, por ocasião de uma inspeção do Ministério Público na Cadeia Pública Masculina de Juazeiro do Norte/CE, no dia 27 de setembro de 2022, os internos da Cela 11-B informaram o nome do preso que tinha sido agredido no início do ano de 2022, qual seja, Carlos Alberto, bem como que este detento tinha levado uma surra muito grande até ficar sem os movimentos das pernas; CONSIDERANDO que existem depoimentos confirmando as agressões físicas sofridas pelo detento Carlos Alberto por parte dos policiais penais Emanuel de Sá Carvalho e Paulo Henrique Vieira dos Santos; CONSIDERANDO que a denúncia oferecida pela 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte foi recebida, em todos os seus termos, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, nos autos do processo nº 0800017-28.2023.8.06.0301; CONSIDERANDO que, em decisão judicial, foi determinada a suspensão do exercício da função pública de policial penal por parte dos servidores Emanuel de Sá Carvalho e Paulo Henrique Vieira dos Santos; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta dos policiais penais EMANUEL DE SÁ CARVALHO, M.F. nº 300.195-1-2 e PAULO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS, M.F. nº 430.901-6-X viola, em tese, os deveres funcionais constantes na norma do art.6º, incisos VI, XII e XIV e corresponde, em tese, às faltas disciplinares previstas no art.º 9º, incisos III e XXV, art.10, incisos V e X e art.11, inciso III, todos da Lei Complementar nº 258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR** para apurar a conduta dos **POLICIAIS penais EMANUEL DE SÁ CARVALHO, M.F. nº 300.195-1-2 e PAULO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS, M.F. nº 430.901-6-X**, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado os acusados e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4.º, § 2.º, do anexo único do decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. de 07/02/2012; II) **AFASTAR PREVENTIVAMENTE** os policiais penais EMANUEL DE SÁ CARVALHO, M.F. nº 300.195-1-2 e PAULO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS, M.F. nº 430.901-6-X, com esteio no artigo 18 e parágrafos da Lei Complementar nº 98/2011; III) Designar a 1.ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo-Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. nº 133.807-1-6 (Presidente), Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro) e pelo Escrivão de Polícia Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



PORTEIRA CGD N°929/2023 - ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do SISPROC nº 2002843346, envolvendo os Policiais Militares ST PM CÍCERO DA SILVA CIRILO - MF: 108.890-1-4, e 1º SGT PM 17.707 ERIVAN FERNANDES INÁCIO - MF: 112.950-1-0, que à época faziam parte do serviço reservado do 2º BPM, os quais, no dia 11/02/2004, por volta das 18h, supostamente teriam praticado crime de tortura, no Parque Ecológico, bairro Timbaúba, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, constrangendo a pessoa de iniciais: R.P.S com emprego de violência e grave ameaça; CONSIDERANDO que tramita na 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, a ação penal nº 0029721-27.2011.8.06.0111, pela suposta prática do crime de tortura, atribuída aos Policiais Militares ST PM CÍCERO DA SILVA CIRILO - MF: 108.890-1-4, e 1º SGT PM 17.707 ERIVAN FERNANDES INÁCIO - MF: 112.950-1-0, estando os referidos policiais militares denunciados por inciso nas penas do art. 1º, I, "a", §4º, I e III, da Lei nº 9455/1997; CONSIDERANDO que após instauração, citados os acusados, constatou-se o falecimento do aconselhado 1º SGT PM 17.707 ERIVAN FERNANDES INÁCIO - MF: 112.950-1-0, no dia 24 de outubro de 2023; CONSIDERANDO a CERTIDÃO DE ÓBITO nº 0099885 01 55 2023 4 00120 156 0061095 64, Cartório Pariz 1º Ofício da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, juntada aos autos traz como causa da morte do referido militar, Câncer de Pulmão, imperioso demonstrar a ausência de finalidade, objeto e motivo de um eventual ato disciplinar ou persecução administrativa, uma vez que, com o falecimento do militar, este não está sujeito as reprimendas penais ou disciplinares, devendo a autoridade apta a decisão, socorrer-se dos princípios encartados no Código Disciplinar, Lei nº 13.407/03, aplicando-se a extinção da punibilidade prevista no Art.74, inciso I: "Extingue-se a punibilidade da transgressão disciplinar pela: I - passagem do transgressor da reserva remunerada para a reforma ou morte deste"; RESOLVE: I - **ADITAR a Portaria nº421/2021-CGD**, publicada no DOE nº 197 de 26/08/2021, no sentido de EXCLUIR do polo passivo na condição do aconselhado o 1º SGT PM 17.707 ERIVAN FERNANDES INÁCIO - MF: 112.950-1-0, em virtude do seu óbito, no Conselho de Disciplina SPU N° 2002843346, ora em trâmite nesta 7ª Comissão de Processo Regular Militar. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO

Acórdão nº 030/2023 - Rito: Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98/2011 e Anexo Único do Decreto nº 33.065/2019, de 10 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 33.447/2020, de 30 de janeiro de 2020. Recorrente: Charles Moisés de Almeida Recurso: 05236209/2023 Advogado: Dr. Carlos Bezerra Neto – OAB CE nº 38.621 Origem: PAD sob SPU nº 12844703-6 EMENTA: ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. POLICIAL MILITAR. RECURSO TEMPESTIVO E CABÍVEL. OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE. ARQUIVAMENTO DO FEITO. ART. 74 DO CÓDIGO DISCIPLINAR DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – LEI N° 13.407/2003. 1. Trata-se de Recurso Administrativo (Inominado) interposto com o escopo de reformar decisão que aplicou sanção disciplinar em face do recorrente Charles Moisés de Almeida, em sede de PAD sob SPU nº 12844703-6, publicada no D.O.E CE 088, de 14 de maio de 2013, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do processo judicial nº 0173164-10.2013.8.06.0001; 2. Razões recursais: a) defesa, pugna pela prescrição da pretensão punitiva por parte do Estado, em observância ao princípio da segurança jurídica, com fulcro no Art. 74 §1º, alínea "d" c/c §2º da Lei nº 13.407/2003, in verbis: Art. 74. Extingue-se a punibilidade da transgressão disciplinar pela: I - passagem do transgressor da reserva remunerada para a reforma ou morte deste; II - prescrição. § 1º. A prescrição de que trata o inciso II deste artigo se verifica: a) em 2 (dois) anos, para transgressão sujeita à advertência e repreensão; b) em 3 (três) anos, para transgressão sujeita à permanência disciplinar; c) em 4 (quatro) anos, para transgressão sujeita à custódia disciplinar; d) em 5 (cinco) anos, para transgressão sujeita à reforma administrativa; disciplinar, demissão, expulsão e proibição do uso do uniforme e do porte de arma; e) no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no código penal ou penal militar, para transgressão compreendida também como crime. § 2º. O início da contagem do prazo de prescrição de qualquer transgressão disciplinar é da data em que foi praticada, interrompendo se pela instauração de sindicância, de conselho de justificação ou disciplina ou de processo administrativo disciplinar ou pelo sobremento destes; 3. Processo e julgamento pautados nos princípios que regem o devido processo legal. Em que pese as razões apresentadas, analisando-se os autos, verifica-se a ocorrência da prescrição, nos termos do Art. 74 §1º, alínea "d" c/c §2º da Lei nº 13.407/2003. Nessa toada, vale destacar que a prescrição é instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; 4 - Recurso conhecido e provido, por unanimidade dos votantes, no sentido de reconhecer a prescrição e a consequente extinção da punibilidade do agente, no tocante a decisão de aplicação de sanção publicada no DOE CE 088, de 14 de maio de 2013, nos termos do voto do Relator. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição - CODISP/CGD conhecer do Recurso e, por unanimidade dos votantes, dar-lhe provimento, observado o disposto no Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98/2011 e no Anexo Único do Decreto nº 33.447/2020, de 30 de janeiro de 2020, no sentido de reconhecer a prescrição e a consequente extinção da punibilidade do agente, militar Charles Moisés de Almeida – M.F. nº 301.994-1-3, no tocante a decisão de aplicação de sanção publicada no DOE CE 088, de 14 de maio de 2013, nos termos do voto do Relator. Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 08976/2023. RESOLVE APOSENTAR, a partir de 05.09.2023, **ANGELA MARIA JUCÁ ALENCAR**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000332, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo - NMD 26, com fulcro no art. 20, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo nº 331, de 31.05.2023	R\$ 17.564,57
2. GRATIF. DE TIT. - ESPECIALISTA (20% do Vcto). Lei nº 17.091/2019, Art. 27, Inc.. III	R\$ 3.512,91
TOTAL DOS PROVENTOS	

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 31 de outubro de 2023.

Dep. Evandro Leitão

PRESIDENTE

Dep. Fernando Santana

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Osmar Baquit

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Danniel Oliveira

1º SECRETÁRIO

Dep. Juliana Lucena

2º SECRETÁRIO

Dep. Dr. Oscar Rodrigues

3º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Dep. Emilia Pessoa

4º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução N° 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo V-Doc N° 08720/2023. RESOLVE APOSENTAR, a partir de 28.08.2023, **CARNEY MARIA PEREIRA DE SOUSA URSINO**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula N° 000438, ocupante do cargo/função de Analista Legislativo - Farmácia, NSP 10, com fulcro no art. 20, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal N° 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual N° 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:



1. VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo Nº 331, de 31.05.2023	R\$ 11.085,32
2. GRATIF. DE RISCO DE VIDA/SAÚDE (10% do Vcto). Lei Nº 17.091/2019, art. 29	R\$ 1.108,53
3. GRATIF. DE TITULAÇÃO - MESTRE (30% do Vcto). Lei Nº 17.091/2019, art. 27, II	R\$ 3.325,60
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 15.519,45

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 31 de outubro de 2023.

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Osmar Baquit
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Danniel Oliveira
1º SECRETÁRIO
Dep. Juliana Lucena
2º SECRETÁRIA
Dep. Dr. Oscar Rodrigues
3º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO
Dep. Emilia Pessoa
4º SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 08389/2023. RESOLVE APOSENTAR, a partir de 14.08.2023, **NILCE MARIA FONTENELE SALES**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001324, ocupante do cargo/ função de Analista Legislativo - Serviço Social, NSP17, com fulcro no art. 20, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo nº 331, de 31.05.2023	R\$ 19.131,50
2. GRATIF. DE TIT. - ESPECIALISTA (20% do Vcto). Lei nº 17.091/2019, Art. 27, Inc.. III	R\$ 3.826,30
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 22.957,80

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 31 de outubro de 2023.

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Osmar Baquit
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Danniel Oliveira
1º SECRETÁRIO
Dep. Juliana Lucena
2º SECRETÁRIA
Dep. Dr. Oscar Rodrigues
3º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO
Dep. Emilia Pessoa
4º SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 09056/2023. RESOLVE APOSENTAR, a partir de 05.09.2023, **VERA LUCIA DANTAS SAMPAIO**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001567, ocupante do cargo/ função de Analista Legislativo – Consultoria Técnica Legislativa, NSP 08, com fulcro no art. 20, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo nº 331, de 31.05.2023	R\$ 9.008,81
2. GRATIF. DE TIT. - ESPECIALISTA (20% do Vcto). Lei nº 17.091/2019, Art. 27, Inc.. III	R\$ 1.801,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 10.810,57

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 31 de outubro de 2023.

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Osmar Baquit
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Danniel Oliveira
1º SECRETÁRIO
Dep. Juliana Lucena
2º SECRETÁRIA
Dep. Dr. Oscar Rodrigues
3º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO
Dep. Emilia Pessoa
4º SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

PORTARIA Nº1036/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Anexo II da Resolução nº 698, de 08 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11190/2023, protocolado em 30 de outubro de 2023. RESOLVE CONCEDER à servidora, **MARLY GOMES MARQUES**, Analista Legislativo, 18 (dezoito dias) dias de sua licença especial a partir de 13/11/2023, referente ao quinquênio de 01/03/1990 a 01/03/1995 nos termos do art.105, §3º e art.107 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em vigor à época em que foi adquirido o direito ao referido benefício. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº1060/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, nos valor unitário e total a seguir especificado:



NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Catarina Maria da Luz Clares de Almeida 932.875.263-91	037.875 AG: 0607 C/C:42041-7	Supervisor Nível II FNC 02	Itarema - CE	16/10/2023	Terrestre	Realizar capacitação técnica.	R\$ 240,00	R\$ 240,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.
Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1083 /2023 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Catarina Maria da Luz Clares de Almeida 932.875.263-91	037.875 AG: 607 C/C: 42041-7	Supervisor Nível II FNC - 02	Itaitinga - CE	20/10/2023	TERRESTRE	Realizar capacitação técnica.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.
Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1087/2023 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Janaína da Costa Gouveia 512.119.713-68	015.782 AG: 0607 C/C: 69675-7	Assistente Técnico de reportagem Nível AL- 004	Maranguape - CE	23/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV Assembléia.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.
Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1090/2023 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Félix Magalhães 234.928.993-15	000.860 AG: 0607-6 C/C:067.149-5	Servidor Motorista	Aquiraz - CE	23/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV assembléia.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.
Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1091/2023 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Mário da Silva 111.634.533-15	000.675 AG: 0607 C/C: 69294-8	Servidor Motorista	Horizonte - CE	23/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço do programa ALCANCE.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.
Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1094/2023 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Humberto de Araújo 123.388.693-20	000.880 AG: 607-6 C/C: 0069920-9	Servidor Motorista	Itapiúna - CE	24/10/2023 E 25/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço do conselho de altos estudos e assuntos estratégicos.	R\$ 240,00	R\$ 480,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.
Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1095/2023 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:



NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Mário da Silva 111.634.533 - 15	000.675 AG: 0607-6 C/C: 69294-8	Servidor Motorista	Caucaia - CE	24/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço do comitê de Prevenção e combate à violência.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.
Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1096/2023 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Mário da Silva 111.634.533 - 15	000.675 AG: 0607-6 C/C: 69294-8	Servidor Motorista	AQUIRAZ - CE	25/10 e 26/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da Procuradoria Especial da Mulher.	R\$ 120,00	R\$ 240,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.
Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1097/2023 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Humberto de Araújo CPF: 123.388.693 - 20	000.880 AG: 607-6 C/C: 0069920-9	SERVIDOR MOTORISTA	Horizonte - CE	26/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da coordenadoria do Programa Alcance.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.
Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1098/2023 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Mário da Silva 111.634.533 - 15	000.675 AG: 0607-6 C/C: 69294-8	Servidor Motorista	CAUCAIA - CE	27/10 e 28/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da Procuradoria Especial da Mulher.	R\$ 120,00	R\$ 240,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.
Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1099/2023 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Mário da Silva 111.634.533 - 15	000.675 AG: 0607-6 C/C: 69294-8	Servidor Motorista	Horizonte - CE	30/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço do programa ALCANCE.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.
Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1105/2023 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edgler Sobreira Ribeiro Filho 243.442.493 - 72	000.509 AG: 0607-7 C/C: 0068731-6	SERVIDOR Motorista	Horizonte - CE	25/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço do Programa ALCANCE.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.
Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1106/2023 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:



NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edgler Sobreira Ribeiro Filho 243.442.493 - 72	000.509 AG: 0607-7 C/C: 0068731-6	SERVIDOR Motorista	Itaitinga - CE	26/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da procuradoria especial da mulher.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1109/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do SERVIDOR, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daniel Cardoso Teixeira 015.443.863-46	016.064 AG: 0607 C/C: 0068626-3	Produtor Nível AL - 3	Crato - CE	31/10 a 03/11/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV Assembleia.	R\$ 240,00	R\$ 960,00
Daniel Osterne Gomes de Freitas 653.336.593-20	020.650 AG: 0607 C/C: 68.639-5	Editor de imagens FNC -011	Crato - CE	31/10 a 03/11/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV Assembleia.	R\$ 240,00	R\$ 960,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1111/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do SERVIDOR, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Félix Magalhães 234.928.993-15	000.860 AG: 0607-6 C/C: 067.149-5	Servidor Motorista	Monsenhor Tabosa e Boa Viagem - CE	25/10/2023 E 26/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço do Escritório de direitos humanos Frei Tito de Alencar.	R\$ 240,00	R\$ 480,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1117/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do SERVIDOR, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Gonçalves Pinheiro 120.713.663-87	000.874 AG: 607-6 C/C: 67156-8	Servidor Motorista	Horizonte - CE	26/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da coordenação do programa ALCANCE.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1118/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do SERVIDOR, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado,nos valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Félix Magalhães 234.928.993-15	000.860 AG: 0607-6 C/C: 067.149-5	Servidor Motorista	Maracanaú - CE	27/10/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV Assembleia.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1144/2023 - A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere o inciso XV, do Anexo II, previsto no art. 72, da Resolução nº 698/2019, no que tange às atribuições da Diretora-Geral; CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 3º do Ato da Presidência nº 164/2022; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades do Projeto Estratégico da adequação da Alece à LGPD; RESOLVE: Art. 1º **Atualizar a designação de Sub-Encarregados de Proteção de Dados Pessoais** conforme Portaria nº 655/2022, nos seguintes termos: • Mateus Pires de Castro Gradvohl, matrícula n. 037023, representando a Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTI), em substituição a Artur Bruno da Silva Cáncio, matrícula n. 037052; • Amanda Cavalcante de Lima, matrícula n. 037056, representando a Controladoria, em substituição a Milene Nayara Freire dos Santos, matrícula n. 037088. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL



OUTROS

MOB PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ n.º 07.100.988/0001-00 - NIRE 23.30004093-7

EDITAL DE 1º (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2º (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOB PARTICIPAÇÕES S.A.

Nos termos do artigo 71, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e nos termos da cláusula 10 do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Segunda Emissão de MOB Participações S.A.”, celebrada em 28 de dezembro de 2020, conforme aditada (“Debêntures”, “Emissão”, “Escritura de Emissão” e “Emissora”, respectivamente) entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) e, na qualidade de fiadora, a EB FIBRA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.370/0001-10 (“EB Fibra” ou “Fiadora”), ficam os Srs. titulares das Debêntures em circulação (“Debenturistas”) convocados para a Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de novembro de 2023 às 11:30 horas, de forma exclusivamente digital e remota, conforme previsto no inciso I do art. 70º da Resolução nº 81 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), através de plataforma eletrônica “Microsoft Teams”, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, que será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberarem acerca das seguintes matérias:

(i) Aprovar a alteração da cláusula 7.14, inciso (II) da Escritura de Emissão, de modo a prever novos parâmetros de Remuneração, para incidir juros remuneratórios, a partir de 15/01/2024, correspondentes ao Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada na data anterior à realização da AGD, acrescida exponencialmente de um spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) Dias Úteis;

(ii) Aprovar a exclusão do *covenant* financeiro previamente indicado no item (b) do item (xvii) da Cláusula 7.27.2 da Escritura relativo à divisão do Ebitda pela Despesa Financeira Líquida da Emissora;

(iii) Aprovar a contratação de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures até a data de 30 de junho de 2024; e

(iv) Autorização à Emissora, a EB Fibra e ao Agente Fiduciário para praticarem, em conjunto, quaisquer atos e celebrarem quaisquer documentos que se façam necessários para implementar as deliberações acima, incluindo, mas sem limitação, a celebração do 3º aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado na data da AGD.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO À DISTÂNCIA**Informações Gerais:**

Em atendimento à Resolução CVM 81, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à participação na AGD:

1 - Acesso e utilização do Sistema Eletrônico - A participação na AGD será realizada através de plataforma digital, que possibilitará a participação e votação a distância dos Debenturistas.

Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar até 2 (dois) dias antes de sua realização, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br e para loren.dias@alloha.com: (i) a confirmação de sua participação acompanhada do CNPJ ou CPF dos Debenturistas, conforme o caso, (ii) a indicação dos representante(s) que participa(ão) da AGD, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato, e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item 2 abaixo.

A Emissora enviará até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um e-mail ao respectivo Debenturista contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com até 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora e com o Agente Fiduciário, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deverá entrar em contato com a Emissora através do endereço eletrônico loren.dias@alloha.com e/ou com o Agente Fiduciário no endereço de e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail, os quais poderão ser exigidos pela Emissora.

Os Debenturistas que participarem via plataforma digital, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata.

Admissão de Instrução de Voto

O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento da instrução de voto (“Instrução de Voto”), o qual estará disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora (<https://institucional.mobtelecom.com.br/relatorios-contabeis>). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto pelo Debenturista ou por representante legal do Debenturista, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.

A Instrução de Voto deverá ser apresentada, preferencialmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 2 abaixo, aos cuidados da Emissora e do Agente Fiduciário, para os e-mails assembleias@pentagonotrustee.com.br e para loren.dias@alloha.com. Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o Debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

2- Depósito Prévio de Documentos - Os Debenturistas deverão enviar ao endereço eletrônico loren.dias@alloha.com da Emissora e para o Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br preferencialmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da assembleia ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, do artigo 72, da Resolução CVM 81.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

São Paulo, 7 de novembro de 2023. - MOB PARTICIPAÇÕES S.A.

*** * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23.06.13/ARP-01, 23.06.13/ARP-02, 23.06.13/ARP-03, 23.06.13/ARP-04, 23.06.13/ARP-05 E 23.06.13/ARP-06 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.06.13/PE – OBJETO:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Mobiliários e Equipamentos para o Centro Infantil de Atendimento Multieducacional de Itapiopoca – CIAMI, destinado ao acompanhamento especializado por equipe de multiprofissionais dos alunos das instituições de ensino da educação básica do Município de Itapiopoca-CE, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapiopoca-CE. Empresa

ADJUDICADA E HOMOLOGADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63, vencedora dos lotes 01 e 02 por ela elencados com **VALOR TOTAL/GLOBAL** estimado de **R\$ 81.800,00** (Oitenta e Um Mil e Oitocentos Reais), **CMC OLIVEIRA BARROSO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.379.211/0001-45, vencedora dos lotes 03, 04 e 07 por ela elencados com **VALOR TOTAL/GLOBAL** estimado de **R\$ 58.333,42** (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), **MARCOS FERNANDO SILVA BARBOSA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.601.324/0001-52, vencedora do lote 05 por ela elencado com **VALOR TOTAL/GLOBAL** estimado de **R\$ 25.283,96** (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, vencedora do lote 08 por ela elencado com **VALOR TOTAL/GLOBAL** estimado de **R\$ 7.398,00** (Sete Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais), **E JOTA COMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.132.753/0001-99, vencedora do lote 09 por ela elencado com **VALOR TOTAL/GLOBAL** estimado de **R\$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais) e **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, vencedora do lote 10 por ela elencado com **VALOR TOTAL/GLOBAL** estimado de **R\$ 6.496,98** (Seis Mil Quatrocetros e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), **ASSINATURA DA ATA: 30/10/2023; VALIDADE: 12 meses, respectivamente. Itapiopoca-CE, 06 de Novembro de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.**

*** * * * *



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 23.23.06/CP – Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Construção de bueiros e drenagens no Município de Itapiopoca/CE. Após a devida Análise dos Documentos de Habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01-COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 17.555.669/0001-42; 02-NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N° 32.641.253/0001-30; 03-CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ N° 00.611.868/0001-28; 04-CORAL- CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - CNPJ N° 07.195.191/0001-33; 05-BRIMAX ENGENAHRIA LTDA - CNPJ N° 39.695.545/0001-03; 06-AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ N° 12.049.385/0001-60; 07-CONSTRUVASP CONSTRUTORA - CNPJ N° 50.484.244/0001-65; 08-SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 73.694.788/0001-57; 09-NABLA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 06.866.305/0001-67; 10-EDMIL CONSTRUÇÕES S/A - CNPJ N° 03.382.356/0001-25; 11-A&V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 06.981.069/0001-20; 12-ARN CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 11.477.070/0001-51; 13-CONSTRUTORA BEIJÀ FLOR LTDA - CNPJ N° 09.586.891/0001-84; 14-ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 63.551.378/0001-01; 15-VAP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 00.565.001/0001-19; 16-CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N° 07.544.576/0001-69; 17-AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI - CNPJ N° 36.835.969/0001-20; 18-IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME - CNPJ N° 25.011.748/0001-10; 19-QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA - CNPJ N° 33.650.363/0001-21; 20-CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA - CNPJ N° 41.639.659/0001-70. **EMPRESAS INABILITADAS:** 01- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 38.124.587/0001-13; 02-LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA - CNPJ N° 07.191.777/0001-20; 03- LB CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 40.454.732/0001-76; 04- FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ N° 23.492.879/0001-31; 05- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 10.902.334/0001-04; 06- GK ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 45.022.575/0001-43; 07-ENGERCON ENG.LTDA - CNPJ N° 40.798.782/0001-70; 08- JD ENGENHARIA - CNPJ N° 49.876.087/0001-54; 09- RG2 TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ N° 10.417.584/0001-59; 10- CONSTRUTORA AG LTDA - CNPJ N° 34.326.829/0001-09; 11-MSI ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ N° 29.578.381/0001-72; 12- RR.PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ N° 14.858.301/0001-65; 13- RSM PESSOA LTDA - CNPJ N° 33.159.524/0001-89; 14 FRANCISCO AIRTON VICTOR – ME - CNPJ N° 97.553.390/0001-69; 15- ZUZA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS- ME - CNPJ N° 47.145.561/0001-42; 16- S & B ASSESSORIA E SERVIÇO - CNPJ N° 35.752.089/0001-27; 17- T.SOUZA DE OLIVEIRA-ME - CNPJ N° 24.959.960/0001-41; 18- FRANCISCO ANDERSON LUCIO - CNPJ N° 23.347.561/0001-67; 19N. LANDY BOTO PORTELA-ME - CNPJ N° 29.648.829/0001-87; 20- FM CRUZ DE SOUSA -ME - CNPJ N° 30.192.023/0001-06; 21- AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N° 49.113.381/0001-04; 22- L & F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI-ME - CNPJ N° 28.174.793/0001-84; 23- PRIMO POP GRILL – IVANILDO NASCIMTO RODRIGUES - CNPJ N° 40.720.223/0001-48; 24- POSTO DE COMBUSTIVEIS ALIANÇA LTDA - CNPJ N° 12.688.952/0001-29. **É O RESULTADO.** Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, a contar desta data. **Itapiopoca-CE, 03 de Novembro de 2023.** **Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 2208.01/2023-TP, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA PADRE DELMONT, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME PT N° 1077353-55 E P+B N° 910249, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** L B CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 40.454.732/0001-76, CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N° 07.544.576/0001-69, RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ N° 09.060.561/0001-50, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 10.932.123/0001-14, IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES-ME - CNPJ N° 25.011.748/0001-10, ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES-EPP - CNPJ N° 12.044.788/0001-17, L&L SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ N° 13.370.874/0001-82, CONSTRUTORA AG LTDA - CNPJ N° 34.326.829/0001-09, PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ N° 19.967.758/0001-21, CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA - CNPJ N° 39.336.452/0001-84 E CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 50.484.244/0001-65, POR ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. **EMPRESA (S) INABILITADA (S):** T SOUSA DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ N 24.959.960/0001-41, STAN CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP (CNPJ N 24.041.596/0001-36), MAÇAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ N 08.823.878/0001-39), ZUZA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – ME - CNPJ N 47.145.561/0001-42, FC EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ N 45.224.553/0001-66 E FRANCISCO ANDERSON LUCIO – ME (CNPJ N 29.648.829/0001-87), POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME MOTIVOS CONSTANTES EM ATA. A ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CERTAME EM REFERÊNCIA, COM AS RAZÕES QUE MOTIVARAM O POSICIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA CONSULTA, NA AV. ESTANISLAU JULIÃO, S/N, CENTRO - SENADOR SÁ-CE, BEM COMO NO SÍTIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. FICA, PORTANTO, ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, I, ALÍNEA “A” DA LEI N.º 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES, FICANDO DESDE JÁ AGENDADA A SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”, CASO NÃO HAJA RECURSOS, PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS. SENADOR SÁ – CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023-SEINFRA-CP. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CHORÓ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023-SEINFRA-CP, COM FINS À CONTRATAÇÃO PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO DA CE 456 A LOCALIDADE DE SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE BARBADA NO MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE. PT 1085673-46 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ. FORAM CONSIDERADAS A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS, POR UNANIMIDADE A COMISSÃO POR UNANIMIDADE A COMISSÃO CONSIDEROU INABILITADAS AS SEGUINTE EMPRESAS: (P-05) CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA(CNPJ N° 01.590.549/0001-46), NÃO APRESENTOU TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM ITEM 4.2.5 DO EDITAL, BEM COMO NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 4.3.2. DO EDITAL. A EMPRESA (P-06) ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ N° 28.111.124/0001-63), NÃO APRESENTOU ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM OS QUANTITATIVOS EXIGIDO EM DESACORDO COM O ITEM 4.2.4.2 DO EDITAL, BEM COMO APRESENTOU GARANTIA DE PROPOSTA COM PRAZO INFERIOR A 120(CENTO E VINTE DIAS) EM DESACORDO COM SUBITEM 22.2.3.4 DO EDITAL. A EMPRESA: P-07) C V TOMÉ SERVIÇOS –ME (CNPJ N° 23.834.67/0001-42), APRESENTOU ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PORÉM NÃO ATINGIU OS QUANTITATIVOS EXIGIDO NO EDITAL EM DESACORDO COM O ITEM 4.2.4.2, 4.2.4.3 DO EDITAL. A EMPRESA P-11) R G 2 TERRAPLANAGUEM LTDA (CNPJ N° 10.417.584/0001-59), NÃO APRESENTOU O TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL, EM DESACORDO COM O ITEM 4.2.5 DO EDITAL. POR UNANIMIDADE A COMISSÃO CONSIDEROU HABILITADAS AS SEGUINTE EMPRESAS: (P-08) M A FEITOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ N° 41.356.135/0001-71), (P-09) CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ N°00.611.868/0001-28), (P- 04) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ N° 07.615.710/0001-75), (P-12) PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 44.501.094/0001-58), (P-10) TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ N° 20.160.697/0001-75), (P-01) ELETROCAMPOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N° 63.551.378/0001-01), (P-03) MLX CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ N° 39.828.933/0001-07), (P-02) ARN CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N° 11.477.070/0001-51), POR ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. ASSIM, FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL CONFORME ART. 109, I, “A” DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA COMISSÃO, LOCALIZADA NO SITUADE NA AV. CEL. JOÃO PARACAMPOS, N° 1410, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ/CE, NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H. CHORÓ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023. A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023 - SECIDS/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica o **CANCELAMENTO** da Tomada de Preços N° 01/2023 - SECIDS/CELOS, cujo **OBJETO:** Ampliação do Centro Vida com implantação de quadra de vôlei e piscina semi olímpica, em virtude da necessidade de mudança da unidade gestora. Mais informações podem ser obtidas pelo Email: pmacelos@hotmail.com. **Aracati-CE, 06 de Novembro de 2023.** Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS TP/01/300822/SIT** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE (MAPP 1751)** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reriutaba em conformidade com o art. 64 §30, da Lei Federal 8.666/93, decorridos os 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Desta forma, solicitamos das seguintes empresas: F J CONSTRUTORA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; R A CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA VIPON EIRELI; MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME; A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; CONJASF- CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME; JVW CONSTRUÇÕES LTDA; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME; BRITA ENGENHARIA & IMÓVEIS EIRELI- ME; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI; DH CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI-EPP; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; CENPEL- CENTRO NORTE DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; MA FEITOSA DE SOUSA LTDA; N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; PVR CAETANO EIRELI; OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA AG EIRELI; MS CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; R S M PESSOA EIRELI; TERRA CONSTRUTORA LTDA, todas estas participantes neste processo, que manifestem concordância ou não com a prorrogação do prazo de validade de suas propostas de preços. A resposta deverá ser encaminhada por correspondência endereçada a esta CPL, no endereço: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reriutaba-CE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso. A empresa poderá também enviar sua Declaração de Revalidação e Prorrogação do Prazo de sua Proposta por mais 60 (sessenta) dias, enviando cópia assinada em anexo para o e-mail: licitarerutiaba@gmail.com caso a empresa não se manifeste quanto à concordância ou não da prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços dentro do prazo máximo estabelecido neste aviso, a comissão interpretará como desistência da empresa em continuar no processo licitatório em epígrafe – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Presidente da Comissão de Licitação: **Sânia Leda Tavares Timbó**.

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS TP/01/060923/SIT** – Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação serviços de modernização arquitetônica e acessibilidade em equipamentos públicos e espaços de infraestrutura nos entornos de perímetros religiosos em diversas localidades do Município de Reriutaba-CE** – Habilidades: BMAG SERVIÇOS LTDA; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA; R E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; LB CONSTRUÇÕES LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI; MA FEITOSA DE SOUSA LTDA; PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUVASP CONTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; MARHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA; P2J EMPREENDIMENTOS LTDA; F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS – EPP; ANDERSON FARIAS CARNEIRO LTDA; DH CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; LF SERVIÇOS URBANOS LTDA; CONSTRUTORA VERGAN LTDA; D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA; CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA; URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI; M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS LTDA; MAPA CONSTRUTORA LTDA; JMX NETO CONSTRUTORA LTDA; EPS CONSTRUTORA LTDA – ME; F.J. CONSTRUTORA LTDA; F M S OLIVEIRA – ME; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – Inabilitadas: PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; J E MARTINS DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; MILLENUM SERVIÇOS LTDA; DINAMIC SERVIÇOS LTDA; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; PVR CAETANO LTDA; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 16/11/2023 às 14:30h** – Presidente da Comissão de Licitação: **Sânia Leda Tavares Timbó**.

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CHORÓ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA AV. CEL. JOÃO PARACAMPOS, 1410, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ-CE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 63.386.627/0001-42, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, REPRESENTADO NESTE ATO, PELA SECRETARIA DE SAÚDE, A SRA. JAMILLE MARIA PAZ MOURA, PORTADORA DO CPF 034.170.443-16, E RG N° 2005002068305-SSP-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 2022.10.19.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E O **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 10.539.375/0001-88. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01(UM) MÊS CONTEMPLADO PELO PLANO DE TRABALHO DO REFERIDO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 2022.10.19.002 , INICIANDO-SE A PRORROGAÇÃO A PARTIR DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2024, QUE TEM COMO OBJETO ESTABELECER EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, ENTRE OS PARTICIPES, O REPASSE DE RECURSOS PARA O APOIO FINANCEIRO AO **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 10.539.375/0001-88, VISANDO MANTER A PARCERIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, BUSCANDO, ALÉM DA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, GARANTIR A ASSISTÊNCIA DE QUALIDADE E HUMANIZADA, OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS DO SUS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PRECONIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES. VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS TP/02/210722/SIT** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Urbanização às Margens da CE-366 – Saída de Reriutaba/CE a Guaraciaba do Norte/CE (MAPP 1784)** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reriutaba em conformidade com o art. 64 §30, da Lei Federal 8.666/93, decorridos os 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Desta forma, solicitamos das seguintes empresas: CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI; CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA; URNABA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME; R S M PESSOA EIRELI - ME; VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI; PAVCON PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, todas estas participantes neste processo, que manifestem concordância ou não com a prorrogação do prazo de validade de suas propostas de preços. A resposta deverá ser encaminhada por correspondência endereçada a esta CPL, no endereço: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reriutaba-CE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso. A empresa poderá também enviar sua Declaração de Revalidação e Prorrogação do Prazo de sua Proposta por mais 60 (sessenta) dias, enviando cópia assinada em anexo para o e-mail: licitarerutiaba@gmail.com caso a empresa não se manifeste quanto à concordância ou não da prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços dentro do prazo máximo estabelecido neste aviso, a comissão interpretará como desistência da empresa em continuar no processo licitatório em epígrafe – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Presidente da Comissão de Licitação: **Sânia Leda Tavares Timbó**.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023-SEJUL – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública N° 004/2023-SEJUL, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de construção de Três Areninhas, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 02- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA; 03- CONSTRUTORA AG LTDA; 04- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; 05- CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; 06- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 07- EMME ENGENHARIA ME; 08- EPS CONSTRUTORA EIRELI ME; 09- FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; 10- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 11- LB CONSTRUÇÕES LTDA; 12- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 13- LF SERVIÇOS URBANOS LTDA; 14- FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP; 15- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA; 16- MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 17- MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI - CHZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES; 18- NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORACÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME; 19- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA; 20- PREMECON PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 21- RSM PESSOA EIRELI; 22- RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; 23- TCTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 24- VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** 25- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA; 26- AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA; 27- FM CRUZ DE SOUSA ME; 28- M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; 29- MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 30- N. LANDY BOTO PORTELA ME; 31- S & B ASSESSORIA E SERVIÇOS. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de licitações vigente. Maiores informações no e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. **Itarema-CE, 07 de Novembro de 2023. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023-TP – A CPL torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços ref. a Tomada de Preços N° 07/2023-TP, cujo **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para manutenção de pavimentação de vias públicas em pedra tosca (tapa buraco) no Município de Caridade/CE. **PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** 01-MLX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 39.828.933/0001-07. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 01-LEXON SERV & CONSTRUTORA - CNPJ: 07.191.777/0001-20; 02-CONSTRUTORA MARTINS PROJ. EIRELI - CNPJ: 07.838.885/0001-41; 03-APLA COMERCIO, SERV., PROJETOS E CONST. EIRELI-ME - CNPJ: 24.614.233/0001-42; 04-ELO CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 28.111.124/0001-63; 05-ATUALVES CONST. E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.674.124/0001-88; 06-LEAL CONST E SERVIÇOS - CNPJ: 51.055.599/0001-00; 07- MARFHY'S CONST. E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 31.549.845/0001-64; 08-AR CONST E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI - CNPJ: 36.835.969/0001-20; 09-WU CONST E SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ: 10.932.123/0001-14; 10-M A FEITOSA DE SOUSA LTDA - CNPJ: 41.356.135/0001-71; 11-R M CLEMENTE CANDIDO ME - CNPJ: 35.21.818/0001-91; 12-ZEIP CONSTRUTORA & LOCAÇÕES - CNPJ: 44.159.038/0001-87; 13-KRONUS SERV., LOCAÇÕES E CONST EIRELI - CNPJ: 37.239.818/0001-71; 14- LS SERV DE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 21.541.555/0001-10; 15-AOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 40.001.303/0001-43; 16-VIPON CONST. EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 34.631.462/0001-29; 17-ABRAV CONST. SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 12.044.788/0001-17; 18-2Y CONSULTORIA CONST. E PARTICIPAÇÕES - CNPJ: 27.717.419/0001-15; 19-BMAG SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.574.575/0001-07 e 20-KBX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - CNPJ: 49.926.925/0001-57. A Empresa: **KBX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, foi **VENCEDORA** do certame, com **VALOR GLOBAL R\$ 381.324,64** (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), por apresentar menor preço e conf. Edital. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, Inciso I, Alínea “b”. O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados no setor de Licitação e no Site do TCE/CE. **José Ribamar Leitão Arruda – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023-SEINFRA – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crateús comunica aos interessados que no último dia 01 de Novembro de 2023, analisou Documentos de Habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preços N° 006/2023-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção de praças na Sede e Zona Rural do Município de Crateús – CE, situação em que chegou ao seguinte resultado: Empresas **HABILITADAS:** 1. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA-ME; 2. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 3. MASTER SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; 4. R S M PESSOA LTDA; 5. ZONA LESTE CONSTRUÇÕES E LOCACAO LTDA; 6. R P CONSTRUÇÕES & LOCACOES LTDA-ME; 7. CONSTRUTORA AG LTDA-EPP; 8. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA-EPP; 9. WU CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA-EPP; 10. AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALACOES LTDA-EPP; 11. M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; 12. MILENium SERVIÇOS EIRELI; 13. CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 14. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; 15. NR CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME; 16. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI – EPP; 17. MINERVA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 18. NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORACOES E LOCACOES LTDA. Foram declaradas **INABILITADAS:** 1. M5 CONSTRUTORA & SERVICOS URBANOS LTDA-ME 2. APOLO SERVICOS LTDA 3. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA-DEMAIS 4. KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUÇÕES LTDA 5. CARLOS H M CARVALHO 6. G. M. DA SILVA ROSA SERVICOS E EVENTOS – ME 7. I P N CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI-ME 8. EPS CONSTRUTORA LTDA 9. SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA-ME 10. A T FARIAS DE SOUZA 11. J P DE SOUSA NASCIMENTO. Abre-se prazo recursal de acordo com o Art 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/1.993. Mais informações no horário de 07h30min às 11h30min, no Setor de Licitações deste Município e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios/. **Crateús-CE, 06 de Novembro de 2023. Antonio Fernandes Alves Junior – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - COMISSÃO PROCESSANTE, PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA - N°: 02/2023. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°: 02/2023. A Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Aratuba, no Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos que este lerem ou deste tomarem conhecimento, que nesta Comissão Processante tramita o processo político-administrativo (Denúncia n°: 02/2023), em que são denunciados o Sr. JOERLY RODRIGUES VICTOR e o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA LIMA, Prefeito e Vice-Prefeito de Aratuba, respectivamente, pelo cometimento de infração político-administrativa prevista no Decreto-Lei de n.º 201, de 24 de fevereiro de 1967. E como os mesmos, em que pesem várias tentativas, não foram localizados nos seus endereços domiciliares e profissionais, encontrando-se, portanto, em local incerto e não sabido, ficam **NOTIFICADOS**, através deste, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias, querendo, apresentarem **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, indicando as provas que pretendem produzir e arrolando testemunhas, até o máximo de 10 (dez), em conformidade com o inciso III, do artigo 5º, do Decreto-Lei 201/67, a ser direcionada à Presidência da Comissão Processante, através do endereço eletrônico/e-mail: cp02@camaraaratuba.ce.gov.br, até às 00:00 hrs do último dia do prazo, bem como através de protocolo físico na Câmara Municipal de Aratuba-CE, com endereço no Edifício José de Freitas Filho – Rua Coronel Augusto Cordeiro, 539, Centro, CEP: 62.762-000, com horário de funcionamento das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira. Ademais, informa que os autos do presente processo permanecerão à disposição dos denunciados e procuradores em formato físico, nas dependências da Câmara Municipal, e em PDF, no sítio eletrônico desta mesma Casa Legislativa. O presente Edital será disponibilizado para publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, a ser publicado 2 (duas) vezes, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, nos termos do Decreto-Lei nº: 201/67. Aratuba-CE, 06 de novembro de 2023. **MAYARA SANTANA DE FREITAS - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE N° 02/2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Secretaria da Administração e Finanças - Extrato de Contrato Inexigibilidade de Licitação N° 2023.10.27.01-IL. Contratante: Secretaria da Administração e Finanças. Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados Data da Assinatura do Contrato: 31 de Outubro de 2023. Honorários: R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais valor estimado: Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 38.946.509,80 (trinta e oito milhões e novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e nove reais e oitenta centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 5.841.976,47 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n° 2023.10.27.01-IL objeto: contratação de prestador de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100). Prazo de Vigência: 12 (doze) Meses. Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria de Administração e Finanças Projeto/Atividade: 04 122 0003 2.005 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500000000 - recursos não vinculados de impostos assina pela contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro Assina pela contratante: Marina Pinheiro Nogueira Cargo: Secretário(a) Municipal.

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS TP/01/230823/SAS – Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução das obras de ampliação do Centro de Referência da Assistência Social do distrito de Amanaiara, no Município de Reritaba/CE – Habilidades: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; RAMILOS SERVIÇOS E ENGENHARIA; W&R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ABLAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA- EPP; CONSTRUTORA VERGAN LTDA; PVR CAETANO LTDA; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA; R S M PESSOA LTDA; F. J. CONSTRUTORA LTDA; R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA; A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; R A S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTOTA AC LTDA; TOPO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; – Inabilitadas: AQUA CONSTRUTORA & COMERCIO-ME; MULTIPLO HOLD LTDA; G.M. CONSTRUTOTA LTDA; DH CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- EPP; – Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 16/11/2023 às 09:30h – Presidente da Comissão de Licitação: Sânia Leda Tavares Timbó.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 23.23.07/CP – Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO:** Pavimentação asfáltica em vias da Sede do Município de Itapipoca-CE - MAPP 2355. Após a devida análise dos documentos de habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N° 28.149.744/0001-91; 02- CONSTRAM- CONSTRUÇÕES ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ N° 72.432.727/0001-59; 03- NABLA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 06.866.305/0001-67; 04- COPA ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 00.611.868/0001-28; 05- CORAL- CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - CNPJ N° 07.195.191/0001-33; 06- CONSTRUTORA E&J LTDA - CNPJ N° 41.634.619/0001-35; 07- QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ N° 18.020.126/0001-93. **EMPRESAS INABILITADAS:** 01-FAL-FRANCISCO ANDERSON LUCIO - CNPJ N° 29.648.829/0001-87; 02- LANDY BOTO PORTELA-ME - CNPJ N° 29.648.829/0001-87; 03- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ N° 20.160.697/0001-75; 04- FM CRUZ DE SOUSA -ME - CNPJ N° 30.192.023/0001-06; 05- T.SOUZA DE OLIVEIRA-ME - CNPJ N° 24.959.960/0001-41; 06-CONSTRUVASP CONSTRUTORA - CNPJ N° 50.484.244/0001-65; 07- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N° 07.544.576/0001-69; 08- FRANCISCO AIRTON VICTOR -ME - CNPJ N° 97.553.390/0001-69; 09- RSM PESSOA LTDA - CNPJ N° 33.159.524/0001-89; 10- L& F COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI-ME - CNPJ N° 28.174.793/0001-84. **É O RESULTADO.** Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, a contar desta data. **Itapipoca-CE, 06 de Novembro de 2023.** Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Julgamento de Habilidade – Tomada de Preços N° 2023.09.14.01. A CPL do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos Serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de pavimentação asfática (3ª ETAPA) Da localidade de santa rosa no Município de São Benedito/CE, conforme projeto BÁSICO. Após análise dos documentos a Comissão declarou Habilidades as empresas: A & V Projetos e Construcoes LTDA; Arcturo Construcoes e Servicos LTDA; ARN Construcoes LTDA; Caval Empreendimentos e Construções; C.M. Servicos e Construcoes LTDA; Consbral Construções & Empreendimentos LTDA; Construtora Impacto Comércio e Serviços LTDA; Construvasp Construções & Serviços LTDA; Copas Engenharia LTDA; Delmar Construções LTDA; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; M.A Feitosa de Sousa LTDA; Mapa Construtora LTDA; North Empreendimentos e Serviços LTDA; Noverga Construções e Serviços LTDA; R.P Construções & Locações LTDA; R.S.M. Pessoa LTDA; Repacon Construções e Locações LTDA; RG2 Terraplanagem LTDA; Savires Iluminacao e Construcoes LTDA; T.C.S. da Silva Construções LTDA; Tecta Construções e Serviços LTDA, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foi considerada Inabilitada a empresa: CONSTRAM - Construcoes e Aluguel de Máquinas LTDA – por não apresentar o documento que se refere o item 3.4.1.2. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Fone: (88) 3626-1347. **São Benedito-CE, 06/11/2023.** Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ - Aviso do Resultado de Julgamento Recurso Administrativo da Habilidade da Tomada de Preços N° 2023.09.12.2. O Presidente do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - Corraj, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento dos Recursos Administrativos, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que Inabilitou a participação da empresa ACS Construcoes e Servicos LTDA e Impossibilitou a participação da empresa Pilartex Construcoes LTDA no referido certame cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) Centro Administrativo e 01 (um) Galpão de Triagem referente a 2º (segunda) fase da construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Saboeiro/Ce, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, que Decide pelo Defereimento do recurso da empresa ACS Construcoes e Servicos LTDA, consequentemente reformulando o julgamento inicial da Comissão Permanente de Licitação, restando Habilida para fase de abertura de propostas, já em relação a empresa Pilartex Construcoes LTDA, Decide pelo Indeferimento do alegado nas razões recursais, e mantém o julgamento dessa Comissão Permanente de Licitação junto à fase de habilitação, permanecendo os termos inalterados, e a empresa recorrente Impossibilitada de participar das demais fases do referido certame. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859 ou e-mail: licitacorraj23@gmail.com, Iguatu/CE, 06 de novembro de 2023. **José Adil Vieira Junior – Presidente e Ordenador de Despesas do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ - Aviso do Resultado de Julgamento Recurso Administrativo da Habilidade da Tomada de Preços N° 2023.09.12.1. O Presidente do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - Corraj, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que Inabilitou a participação da empresa ACS Construcoes e Servicos LTDA e Impossibilitou a participação da empresa Pilartex Construcoes LTDA no referido certame cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) Centro Administrativo e 01 (um) Galpão de Triagem referente a 2º (segunda) fase da construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Iguatu/Ce, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, que Decide pelo Defereimento do recurso da empresa ACS Construcoes e Servicos LTDA, consequentemente reformulando o julgamento inicial da Comissão Permanente de Licitação, restando Habilida para fase de abertura de propostas, já em relação a empresa Pilartex Construcoes LTDA, Decide pelo Indeferimento do alegado nas razões recursais, e mantém o julgamento dessa Comissão Permanente de Licitação junto à fase de habilitação, permanecendo os termos inalterados, e a empresa recorrente Impossibilitada de participar das demais fases do referido certame. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859 ou e-mail: licitacorraj23@gmail.com, Iguatu/CE, 06 de novembro de 2023. **José Adil Vieira Junior – Presidente e Ordenador de Despesas do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019 – O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE, Antonio Rufino Martins, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público N° 01/2019, através do Decreto Municipal nº 44, de 11 de dezembro de 2019, e considerando a prorrogação do certame feita através do Decreto Municipal N° 50, de 16 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos relacionados no ANEXO I do Edital de Convocação N° 07/2023, com vistas à nomeação e posse nos cargos efetivos para os quais foram aprovados, sob a égide da Lei Complementar Municipal N° 03/2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cariré/CE). Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, com procura pública com poderes específicos, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cariré, situado à Rua Belarmina Rodrigues, s/nº, Centro, Cariré/CE, CEP 62184-000, **no período de 06 de Novembro de 2023 a 17 de Novembro de 2023, em dias úteis, das 08hs às 11h30min e das 13hrs às 16h30min**, para Apresentação e Entrega dos Documentos constantes no ANEXO II deste Edital, na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal. O Edital de Convocação N° 07/2023 na íntegra está disponível nos Sites: <https://www.carire.ce.gov.br> e www.consulpam.com.br. Mais informações nos Telefones: (88) 3646-1133 e (88) 3646-1168 e no E-mail: prefeituramcarire@gmail.com. **Cariré-CE, 06 de Novembro de 2023.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Resultado de Julgamento Documentos de Habilitação e Abertura de Prazo Recursal. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento dos documentos de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços N° 2023.10.31.01TP Tipo Menor Preço, para Serviços de assessoria técnica objetivando o desenvolvimento, orientação, fomento e acompanhamento dos Microempreendedor Individual do Município São Gonçalo do Amarante-CE, através do Projeto Legislativo Empreendedor, de acordo com as especificações. Conforme o resultado a seguir: Habilida: A C R Cajado Contabilidade ME CNPJ 17.449.379/0001-14. Inabilitada: E. J Controladoria Contábil CNPJ 46.797.121/0001-07, Francisco Roberio Assessoria Contábil-ME, CNPJ 52.362.048/0001-43, R de Lima Rocha-ME CNPJ 16.950.127/0001-01, JBR Assessoria e Consultoria Contábil LTDA CNPJ26.825.283/0001-02, F2 Contabilidade e Assessoria LTDA CNPJ 33.764.589/0001-53, Inova Serviços & Assessoria LTDA CNPJ 17.400.242/0001-75 (não apresentou resposta a diligência sobre atestado de capacidade técnica do município de Alcântaras). Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação. A ata com o detalhamento do julgamento encontra-se à disposição dos interessados, no site do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/> e no site da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE: <https://www.cmsga.ce.gov.br/licitacao.php>, a partir da publicação deste Aviso. **São Gonçalo do Amarante-CE, 06 de novembro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Resultado de Julgamento Documentos de Habilitação e Abertura de Prazo Recursal. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento dos documentos de habilitação da Licitação na modalidade Tomada de Preços N° 2023.10.31.02TP Tipo Menor Preço, para Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica destinada a apoiar as organizações da sociedade civil do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, em relação a constituição legal, qualificação dos profissionais e captação de recursos visando fomentar a sustentabilidade das mesmas e a oferta de projetos, programas e serviços à população, em especial, mais vulnerável. Conforme o resultado a seguir: Habilida: F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa LTDA, CNPJ 33.764.589/0001-53, E F de Carvalho CNPJ 46.770.352/0001-27. Inabilitada: R de Lima Rocha-ME CNPJ 16.950.127/0001-01, JBR Assessoria e Consultoria Contábil LTDA CNPJ26.825.283/0001-02, Centro de Desenvolvimento e Planejamento Administrativo Municipal-CEDEPAM CNPJ 04.255.307/0001-94, E. J Controladoria Contábil CNPJ 46.797.121/0001-07, Inova Serviços & Assessoria LTDA CNPJ 17.400.242/0001-75 (não apresentou resposta a diligência sobre atestado de capacidade técnica do Município de Alcântaras). Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação. A ata com o detalhamento do julgamento encontra-se à disposição dos interessados, no site do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/> e no site da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE: <https://www.cmsga.ce.gov.br/licitacao.php>, a partir da publicação deste Aviso. **São Gonçalo do Amarante-CE, 06 de novembro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé. A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da CPL, torna público, o Resultado do Julgamento dos Envelopes de Documentos de Habilitação, referente à Tomada de Preços n° 02.08.2023.01-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de construção de galeria pluvial na Rua Luís Sales Peixe, bairro São Francisco no Município de Itapajé - Ce, sendo: Empresas Habilidades: R & G Construções e Locaçoes LTDA, CNPJ: 34.395.105/0001-09; Global Empreendimentos e Servicos LTDA, CNPJ: 21.255.717/0001-54; F J Construtora LTDA, CNPJ: 11.049.189/0001-23; Construtora Moraes LTDA, CNPJ: 33.278.617/0001-22; Apla Comercio, Servicos, Projetos e Construções LTDA, CNPJ: 24.614.233/0001-42; Rafael Andrade de Sousa Veiculos, CNPJ: 37.658.271/0001-49; Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos LTDA, CNPJ: 07.191.777/0001-20 e G K Engenharia e Solucoes LTDA, CNPJ: 45.022.575/0001-43. Empresas Parcialmente Habilidades: E2 Construções e Servicos LTDA, CNPJ: 41.313.966/0001-66 pelo descumprimento do item 5.3. c) do edital. Empresas Inabilitadas: T. S Sousa de Oliveira - ME, CNPJ: 24.959.960/0001-41 pelo descumprimento dos itens 5.2.1., 5.3. c) d), 5.4. a), b), 5.5.1., 5.6.5., 5.6. a), b) e c), 5.6.1.1. e 5.7.1.1 do Edital; F Alison Zuza do Nascimento ME, CNPJ: 47.145.561/0001-42 pelo descumprimento dos itens 5.2.1., 5.6.1.1. e 5.7.1.1. do Edital; Francisco Anderson Lucio 05880849300, CNPJ: 29.648.829/0001-87 pelo descumprimento dos itens 5.6.1.1. e 5.7.1.1. do Edital e M L Entretenimentos, Assessoria e Servicos LTDA, CNPJ: 29.326.036/0001-41 pelo descumprimento dos itens 5.6.1.1. e 5.7.1.1. do Edital. Fica aberto o prazo recursal. **Itapajé - CE, 01 de Novembro de 2023.**

Franciano Franca Cordeiro – Presidente da CPL de Itapajé – CE.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Intenção de Rescisão de Contratos e Cancelamento de Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Cascavel através das Secretarias e seus Ordenadores de Despesas, conforme segue: Educação, Sr. Cleiton Pereira da Silva – Assistência Social, Sra. Ana Claudia Monte de Moura – Infraestrutura, Sr. Flávio Guilherme Freire Nojosa - Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sra. Raquel Nascimento Dias - Segurança Pública e Cidadania, Sr. Marcilio Teles de Queiroz - Gabinete do Prefeito, Sr. José Vieira da Silva - Planejamento e Administração – Sra. Marcia Meneses de Lima Azevedo - Agricultura, Pesca e Defesa Civil, Sr. Josias Claudio Maia - Fazenda, Sr. José Lindemberg dos Santos Silva - Cultura, Sr. Marcos Antônio Pereira da Silva - Desporto e da Juventude, Sr. João Paulo Moura Almeida - Meio Ambiente, Sra. Denise Paiva Ramos - Obras, Sr. Eduardo Florentino Ribeiro - Saúde, Sra. Margareth Teles de Queiroz, comunica a empresa: José Juarez Soares Filho inscrita no CNPJ n°. 11.737.814/0001-20, a intenção de rescindir os Contratos N°. 2023.04.13.02, 2023.04.13.03, 2023.04.13.04, 2023.04.19.01, 2023.04.20.02, 2023.04.26.01, 2023.04.26.02, 2023.04.26.03, 2023.04.27.01, 2023.04.27.02, 2023.05.08.03, 2023.05.10.02, 2023.09.21.05 e cancelar a Ata de Registros de Preços N° 029/2023, provenientes do Pregão Eletrônico nº 01.25.01.2023-PE. Motivo: Art. 78, I e XII, da Lei 8.666/93 e art. 20, inciso I do decreto 7.892/2013. Fica estabelecido, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Cascavel-CE, em 27 de outubro de 2023.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – EXTRATO DO CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0112023CPINFRA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipu, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, com endereço à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu, Ceará. **CONTRATADA: PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço à Av. Cláudio Camelo Timbó, N° 664 - Sala 03, CEP: 62.270-000 - Hidrolândia - Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 24.269.824/0001-20. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Concorrência Pública N° 0112023CPINFRA, de acordo com a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos na área urbana da sede e distritos do Município de Ipu, conforme Projeto Básico Anexo I do Edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.393.040,59** (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Quarenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos). **PRAZOS:** Validade do contrato será de 06 (seis) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.15.452.0066.2.0066, elemento despesa nº 33.90.39.00. Com recursos próprios do Município. **DATA DO CONTRATO:** Ipu, 06 de Novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - Francisco Weskley Timbó Magalhães - Sócio Administrador. **Ipu-CE, 06 de Novembro de 2023.** Francisco Josemar Pereira Peres – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023/PI.01 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2023/PI – UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.00.12.361.1201.2.008. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços jurídicos consistentes na recuperação de créditos oriundos da controvérsia pela união federal de valores devidos ao Município de Quiterianópolis/CE, cumprimento de sentença de título obtido nos autos nº 005061627.1999.4.03.6100 e que visa a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno - VMAA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **CONTRATADA: GIORDANO MOTA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 36.187.677/0001-28.** **ASSINADO PELO CONTRATADA:** Antonia Aldenice Arceno Lima Rodrigues. **ASSINADO PELA CONTRATADA:** Giordano Bruno Araújo Cavalcante Mota. **DA RENUMERAÇÃO:** 10% (dez por cento), ad exiutum, sobre o benefício econômico efetivamente recuperados a favor do Município de Quiterianópolis - CE. **Quiterianópolis-CE, 06 de Novembro de 2023.** Antonia Aldenice Arceno Lima Rodrigues – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023-TP – OBJETO: Construção de passagens molhadas em diversas localidades no Município de Caridade/CE, Conf. Projeto Básico Anexo I. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a esta Licitação no dia **08 de Novembro de 2023, às 15h.** **José Ribamar Leitão Arruda – Presidente da CPL.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 0310.01/2023 – OBJETO: Construção de coberta metálica e reforma da quadra poliesportiva do Distrito de Goiana no Município de Moraújo - CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE, comunica aos interessados o Resultado da Fase de Julgamento da Tomada de Preços N° 0310.01/2023. **EMPRESAS INABILITADAS:** FC EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, MAÇAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP e R S M PESSOA LTDA – EPP. **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME, MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, AQUA CONSTRUTORA E COMÉRCIO – ME e CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA - EPP. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. **Moraújo-CE, 07 de Novembro de 2023.** Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023-SEINFRA – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crateús comunica aos interessados que no último dia **01 de Novembro de 2023**, analisou Documentos de Habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preços N° 005/2023-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção de cinco pórticos nas vias de acesso ao Município de Crateús/CE, localizados nas Rodovias: CE 187, BR 404, BR 226 E CE 469, situação em que chegou ao seguinte resultado: Empresas **HABILITADAS:** 1. MINERVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI-ME; 2. MILENIUM SERVIÇOS EIRELI; 3. CONSTRUTORA AG LTDA-EPP; 4. ZONA LESTE CONSTRUÇOES E LOCACAO LTDA; 5. CONSBRAL CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 6. CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. Foram declaradas **INABILITADAS:** 1. A F TEMOTELO 3. LF SERVICOS URBANOS LTDA-ME 4. J P DE SOUSA NASCIMENTO 5. SIGOR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA-ME 6. A T FARIA DE SOUZA 7. CARLOS H M CARVALHO 8. ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA 9. R S M PESSOA LTDA 10. M5 CONSTRUTORA & SERVICOS URBANOS LTDA-ME 11. EPS CONSTRUTORA LTDA. Abre-se prazo recursal de acordo com o Art 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/1.993. Mais informações no horário de 07h30min às 11h30min, no Setor de Licitações deste Município e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios/. **Crateús-CE, 06 de Novembro de 2023.** Antonio Fernandes Alves Junior – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica – Processo Originário: Pregão Eletrônico N° PCS-01.071122-SEEDUC – Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. – Espécie: Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – **BENEFICIÁRIO 01:** LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO – CNPJ: 40.159.3423/0001-73, com o valor total de R\$ 691.511,00; **BENEFICIÁRIO 02:** F ROUMES R DE AGUIAR – CNPJ: 20.169.492/0001-50, com o valor total de R\$ 583.179,20; **BENEFICIÁRIO 03:** E M SOUSA COMERÇO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.750.964/0001-71, com o valor total de R\$ 200.280,54; **BENEFICIÁRIO 04:** JPF ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.888.452/0001-21, com o valor total de R\$ 1.035.295,50; **BENEFICIÁRIO 05:** RS 4.428.559,80 e **BENEFICIÁRIO 06:** RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.622.231/0001-16, com o valor total de R\$ 28.129,54. **Perfazendo um valor total de R\$ 7.086.955,58.** Data da Adjudicação: **17/02/2023** – Fundamentação Legal: **Inciso VI, art. 13, Decreto Federal nº 10.024/19** – Secretaria/Ordenadora de Despesas Municipal: Maria do Carmo Mourão Lôbo.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA – RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° TP 008/2023 SOSP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar obras de Pavimentação em Piso Intertravado na Travessa João de Almeida, na sede do Município de Ibaretama/CE, em conformidade com o Projeto Básico e anexos do Edital, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama/CE**, com o seguinte resultado: **JULGAR HABILITADAS** as seguintes empresas: **01. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA - CNPJ: 07.191.777/0001-20** - End. Rua Venâncio Nogueira, Nº 46, Centro - Morada Nova - CE; **02. CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.888.573/0001-91** - End.: Rua Epitácio Pessoa, Nº 1231 Sala 01, Centro - Quixadá-CE e **03. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.077.025/0001-81** – End. Rua Basílio Emiliano Pinto, Nº 254, Altos - Centro - Quixadá/CE; **É O RESULTADO.** Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu **Art. 109 alínea “a”**. Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia **16 de novembro de 2023 às 10h00min** a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data. Ibaretama/CE, 06 de novembro de 2023. **Rafael Costa Martins** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO N° 2023.10.31.1 - CONCORRÊNCIA N° 2023.03.28.1. O Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Dinamica Empreendimentos E Serviços Eireli. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução da construção de uma Escola (Espaço Educativo Urbano), através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 6.214.178,34 (seis milhões duzentos e quatorze mil cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Outubro de 2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e Rafael de Sá Cruz. **Várzea Alegre/CE, 31 de Outubro de 2023 - Angela Maria Bernardino - Secretária Municipal de Educação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.11.06.1. O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.06.11.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de serviços de apoio técnico especializado destinado ao atendimento de emergência (primeiros socorros) e prevenção de incidentes junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de Novembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de Novembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre/CE, 06 de Novembro de 2023.** Everton Clementino de Souza - Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ-CPSRM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 3010.01/2023-PE. JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações legais em jornal diário de grande circulação estadual e em diários oficiais para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú – CPSRM, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08:59h do dia 21 de novembro de 2023. Endereço Eletrônico onde está disponível o edital: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ce.gov.br e www.consorciodesaudemaracanau.com.br a partir da data dessa publicação. Juliana Barbosa do Nascimento - Pregoeira – Maracanaú-CE, 07 de novembro de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Extrato do Contrato nº 2023.11.06-01 - Inexigibilidade de Licitação nº 2023.11.01.1. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa Lira e Silva Produções de Eventos. Objeto: Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Felipe Grilo, a se realizar durante o evento da Festa de 72 anos de Emancipação Política do Município de Barro/CE. Valor do Show: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 21 de novembro de 2023, em espaço público. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Darllion Braytine Melo da Silva.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. TP 032/2023-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: Tomada de preços N°. TP 032/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Reforma Da Galeria Da Mandioca No Município De Guaraciaba Do Norte-CE. – Habilidades: North Empreendimentos E Serviços Ltda E Fj Construtora Ltda – Inabilitadas: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Ltda; Stan Construções Ltda; Cm Serviços E Construções Ltda; Moreira Mesquita Engenharia E Serviços Ltda; Aqua Construtora E Comercio E Francisco Anderson Lucio 05880849309. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 16/11/2023 às 08h30m – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 06/11/2023.** Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.11.01.001. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, localizada na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços N° 2023.11.01.001, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos com fornecimento de sistema de gestão eletrônico de documentos (GED), importação do acervo pré-existente, treinamento para aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do software, digitalização e indexação de documentos da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE. Compreendido: prestação de contas, documentação contábeis do exercício, processos licitatórios, decretos, leis, atas, projetos, resoluções e demais documentos administrativos de interesse da câmara, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, com a finalidade de atender a câmara municipal de várzea alegre/CE, que se realizará no dia 27 de novembro de 2023 (27/11/2023), às 10:00hs. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Várzea Alegre/CE, 06 de novembro de 2023. Regis Aurício da Silva Bezerra - Presidente da CPL.

*** *** ***

A COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A - URBANTECH, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012.11/2023-RP**. Cujo o Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A**, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Urbantech e da Lei n. 13.303/2016. O prazo de recebimento das proposta de preços e dos documentos de habilitação será do dia 08/11/2023 até dia 29/11/2023. A Sessão de abertura se dará no dia 30/11/2023 as 09h. (via e-mail eletrônico). Demais informações pertinentes ao referido procedimento, encontram-se disponíveis no Edital que pode ser localizado no sítio eletrônico da URBANTECH (<https://urbantech.com.br/>). Dúvidas através do e-mail: licitacao@urbantech.com.br. Fortaleza, 07 de novembro de 2023. A presidente da Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. **Modalidade: Pregão Eletrônico n°. 26.10.01/2023-SRP.** **objeto:** seleção de empresa visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 21 de novembro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 21 de novembro de 2023 as 10h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br. Leydiane Vieira Chagas – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. **Modalidade: Pregão Eletrônico n°. 25.10.01/2023-SEMEB.** **objeto:** aquisição de livros e materiais de educação física para alunos e professores da rede municipal de ensino de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do município de Tabuleiro do Norte/Ce. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 21 de novembro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 21 de novembro de 2023 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br. Leydiane Vieira Chagas – Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 01.060/2023-TP. O Presidente da CPL do Município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS N° 01.060/2023-TP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de Ubajara – CE, no âmbito do MAPP: 4563, da Secretaria das Cidades.** **VENCEDORA: W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 194.727,43 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).** Ubajara - CE, 31 de outubro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁIRAS - AVISO DE ADENDO - TOMADA DE PREÇOS N°. 2010.01/2023-TP. Groáiras-CE, em 06 de Novembro de 2023. A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Groáiras, a Sra. Adriana Paiva Souza, torna público aos interessados que por **motivo** de correção dos arquivos do Anexo V no edital em relação a correção da planilha composição de custos, publicará AOS interessados o processo acima citado, cujo Objeto é Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação em Diversas Vias da Sede do Município de Groáiras/CE. Conforme publicação anterior, veiculada no dia 07/11/2023, no D.O.E. - Diário Oficial do Estado do Ceará, D.O.U. - Diário Oficial da União, e Jornal O Povo, conforme segue: Conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93, nova data de Abertura: Fica adiada a data de abertura de 09.11.2023, às 09:00hs para o dia 23.11.2023 às 09:00hs. Adriana Paiva Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de novembro de 2023, às 09:30hs**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 0111.01/2023.** **Objeto:** **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE.** O edital estará disponível no sítio <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00hs às 14:00hs, na sede da Câmara na Av. Plínio César Marques, s/n, Guaraciaba do Norte-CE. Guaraciaba do Norte-CE, 07 de novembro de 2023. **Raul Lira Linhares - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 31.10.01/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE Torna PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA **22 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 15H00MIN**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, N° 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APOIO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS AS COMEMORAÇÕES DO NATAL DE AMOR E LUZ DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE 2023, NO DIA **26 DE NOVEMBRO**, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, ATRAVÉS DA SUA PREGOERA, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DO SECRETARIO EDUCAÇÃO, VEM PULICAR A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.10.18.01, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 49, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA, TENDO COMO PRINCÍPIO, O INTERESSE PÚBLICO E A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, CONFORME CONSTA DOS AUTOS. DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE PREGAOELETRONICOPMI@GMAIL.COM. ICAPUÍ-CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA PREGOEIRA

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 1409190123-TP. Após análise dos documentos de habilitação, foram habilitadas as empresas: Consbral Construções e Empreendimentos Ltda; Construtora Morais Ltda; Arcturo Construções e Serviços Ltda; Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda; Nascente Construções Ltda; R M Clemente Candido; M A Feitosa de Sousa Ltda; Ar Construções e Obras de Instalações Ltda; Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções Ltda; Wercon Construções e Locações Ltda; e G A Rabelo Junior; e foram inabilitadas as empresas: Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli; T C S da Silva Construções Ltda; Pro Limpeza Serviços e Construções Ltda; Lexon Serviços e Construtora Empreendimentos Ltda; P M G Construção e Locação Ltda; Karlos Bruno Figueiredo; Marphys Construções e Serviços de Edificações Ltda; Tecta Construções e Serviços; E W U Construções e Serviços Ltda. Portanto, fica aberto o prazo recursal, conforme preceituado o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores Informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE no horário das 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 11.01.02/2023. O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o edital de licitação do tipo Menor Preço, cujo objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município, que do dia 07/11/2023 ao dia 22/11/2023 até às 07h., horário de Brasília, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.bll.org.br A Abertura das Propostas acontecerá no dia 22/11/2023, às 07:30h., horário de Brasília e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 08h., horário de Brasília do dia 22/11/2023. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE e no site www.beberibe.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (85) 3338-1234, no horário das 08h as 14h. Josimar Gomes Sousa.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 10.26.02/2023. O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o edital de licitação, cujo objeto: Registro de Preços visando a aquisição de extintores de incêndio, acessórios e recarga para a tender as necessidades da Secretaria de Educação do Município, que do dia 07/11/2023 ao dia 21/11/2023 até às 07h., horário de Brasília, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.bll.org.br A Abertura das Propostas acontecerá no dia 21/11/2023, às 07:30h., horário de Brasília e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 08h., horário de Brasília do dia 21/11/2023. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE e no site www.beberibe.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (85) 3338-1234, no horário das 08h às 14h. Josimar Gomes Sousa.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Beberibe - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria de Educação, torna público o edital de Chamada Pública nº 10.26.01/2023, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para ser utilizados na merenda escolar, da Rede de Ensino da Prefeitura. Período e local para entrega dos envelopes: até o dia 22/11/2023, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira em dias úteis na sede da Prefeitura, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro. CEP: 60.840-000, Beberibe/CE. Local e Data de Abertura dos envelopes: a abertura dos envelopes da chamada pública será proferida em sessão pública a ser realizada no dia 23/11/2023 às 09h, no Auditório da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, situada na Rua: Joaquim Facó, nº 321, Centro, Beberibe/CE, 62840-000. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.beberibe.ce.gov.br. Josimar Gomes Sousa.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 19.07.004.2023-SEDUC – **Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº PCS-01.071122-SEDUC – **Objeto:** Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. – **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação Básica – **Contratada:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA - EPP - CNPJ nº 22.982.072/0001-14 – **Valor:** R\$ 1.905.665,00 (Hum milhão, novecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). – **Data da Assinatura do Contrato:** 20/07/2023 – **Vigência:** 31/12/2023 – **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 – **Signatários:** Liliana Castor Farias (CONTRATANTE); Maria do Perpetuo Socorro Farias Paiva (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 19.07.002.2023-SEDUC – **Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº PCS-01.071122-SEDUC – **Objeto:** Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. – **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação Básica – **Contratada:** F. ROUMES R. DE AGUIAR - CNPJ nº 20.169.492/0001-50 – **Valor:** R\$ 385.765,14 (Trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). – **Data da Assinatura do Contrato:** 20/07/2023 – **Vigência:** 31/12/2023 – **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 – **Signatários:** Liliana Castor Farias (CONTRATANTE); Francisco Roumes Rodrigues de Aguiar (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 19.07.003.2023-SEDUC – **Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº PCS-01.071122-SEDUC – **Objeto:** Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. – **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação Básica – **Contratada:** JPF ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 21.888.452/0001-21 – **Valor:** R\$ 625.171,38 (Seiscentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos). – **Data da Assinatura do Contrato:** 19/07/2023 – **Vigência:** 31/12/2023 – **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 – **Signatários:** Liliana Castor Farias (CONTRATANTE); João Paulo Bezerra Magalhães (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 20.07.001.2023-SEDUC – **Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº PCS-01.071122-SEDUC – **Objeto:** Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. – **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação Básica – **Contratada:** LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO - CNPJ nº 40.159.342/0001-73 – **Valor:** R\$ 372.529,65 (Trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). – **Data da Assinatura do Contrato:** 20/07/2023 – **Vigência:** 31/12/2023 – **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 – **Signatários:** LILIANA CASTOR FARIAS (CONTRATANTE); Luzimar Maria Damasceno de Araujo (CONTRATADA).

*** *** ***

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT; DISTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021 – CONTRATANTE: IDT, CNPJ nº 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: TECNOVETTI PROD. E SERV. PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 07.530.025/0001-46. OBJETO: Rescisão em razão de caso fortuito e de força maior. Fortaleza, 01/09/23. Raimundo Nonato Lima Angelo e Otacílio Loiola de Aguiar.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: Contrato N° 06.03.005.2023-SEEDUC – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS-01.071122-SEEDUC – Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Educação Básica – Contratada: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA - EPP - CNPJ nº 22.982.072/0001-14 – Valor: R\$ 997.335,00 (Novecentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais). – Data da Assinatura do Contrato: 07/03/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio (CONTRATANTE); Maria do Perpetuo Socorro Farias Paiva (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: Contrato N° 06.03.001.2023-SEEDUC – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS-01.071122-SEEDUC – Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Educação Básica – Contratada: LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO - CNPJ nº 40.159.342/0001-73 – Valor: R\$ 383.795,20 (Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio (CONTRATANTE); Luzimar Maria Damasceno de Araujo (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: Contrato N° 06.03.004.2023-SEEDUC – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS-01.071122-SEEDUC – Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Educação Básica – Contratada: JPF ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 21.888.452/0001-21 – Valor: R\$ 386.429,12 (Trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio (CONTRATANTE); João Paulo Bezerra Magalhães (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: Contrato N° 06.03.006.2023-SEEDUC – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS-01.071122-SEEDUC – Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Educação Básica – Contratada: RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 12.622.231/0001-16 – Valor: R\$ 7.068,00 (Sete mil e sessenta e oito reais). – Data da Assinatura do Contrato: 07/03/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio (CONTRATANTE); Rivaldo Dantas Bandeira Neto (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: Contrato N° 06.03.002.2023-SEEDUC – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS-01.071122-SEEDUC – Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Educação Básica – Contratada: F. ROUMES R. DE AGUIAR - CNPJ nº 20.169.492/0001-50 – Valor: R\$ 145.935,30 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio (CONTRATANTE); Francisco Roumes Rodrigues de Aguiar (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – A Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público que em face do cancelamentos do registro de preços da empresa: F. J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS - ME, Beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 09.02.001.2023-SEPROS, proveniente da licitação Pregão Eletrônico nº PCS-01.091222-SEPROS – Objeto: Registro de preço para aquisição de kit natalidade destinados aos municípios com vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Santa Quitéria/CE – CONVOCA o(s) licitante(s) dela participantes, na condição de remanescente(s) pela ordem de classificação da licitação mencionada anteriormente, para nova sessão eletrônica visando à negociação de preços – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 08/11/2023 – Horário: 09H00M – Pregoeira Oficial do Município.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: CONCORRÊNCIA N° PCS-01.100823-SEINFRA – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Recorrente: LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Contrarrazões: NOVA CONSTRUÇOES INCORPORACOES E LOCACOES LTDA – Mérito: IMPROVIMENTO – Decisão: Permaneceu a decisão pretérita – Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: Contrato N° 06.03.003.2023-SEEDUC – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS-01.071122-SEEDUC – Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Educação Básica – Contratada: E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 40.750.964/0001-71 – Valor: R\$ 180.324,94 (Cento e oitenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 07/03/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio (CONTRATANTE); Euda Maria Sousa (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Processo Originário: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° PCS-01.010923-SESA – Objeto: **CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a prestação de serviços médicos visando à assistência complementar aos usuários do SUS no Hospital Público Municipal de Santa Quitéria (CNES 2478080), na Policlínica de Santa Quitéria Dr Afonso Walter Mag Pinto (CNES 5582741) e nos Estabelecimentos de Saúde vinculados à Atenção Primária à Saúde-APS, especificamente a realização de atendimento médico ambulatorial e/ou de urgência e emergência (em regime de plantão presencial), bem como consultas, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos que se fizerem necessários.** – Espécie: Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo de Chamamento Público – Licitante: PRURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A - CNPJ: 39.972.636/0001-30, com o valor de R\$ 5.887.099,20 (cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil, noventa e nove reais e vinte centavos) – Data da Homologação/Adjudicação: 06/11/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde: Adelilton Mendonça Amaro.

*** *** ***

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT; DISTRATO DO CONTRATO N° 09/2021 – CONTRATANTE: IDT, CNPJ nº 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: TECNOVETTI PROD. E SERV. PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 07.530.025/0001-46. OBJETO: Rescisão em razão de caso fortuito e de força maior. Fortaleza, 01/09/23. Raimundo Nonato Lima Angelo e Otálio Loiola de Aguiar.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/02/040923/SMS – Objeto: Contratação de empresa especializada (Laboratório de Análises Clínicas) para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Reriutaba/CE – Local de Acesso ao Edital: **Rua Osvaldo Honório Lemos – Nº 176 – Bairro Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE; bllcompras.com; https://www.reriutaba.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m – Local de Realização da Licitação: **bllcompras.com** – Data de Abertura: **21/11/2023** – Horário: **09H30M** – Pregoeira: **Sâmia Leda Tavares Timbó**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/01/030323/SME – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados para composição da merenda escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Reriutaba/CE – Licitante 1: NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.596.960/0001-10 – Valor: **R\$ 841.317,22** (Oitocentos e quarenta e um mil trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos); Licitante 2: NC INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 05.949.336/0001-08 – Valor: **R\$ 586.917,88** (Quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). – Data da Homologação: **25/05/2023** – Fundamentação Legal: Inciso VI, Art. 13, Art. 45 Decreto Federal nº 10.024/19 – Ordenador de Despesas Municipal da Secretaria de Educação: **Francisco Wellington Vale Pinto**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/01/030323/SME – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados para composição da merenda escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Reriutaba/CE – Licitante 1: COMERCIAL CANAÁ LTDA, CNPJ nº 43.773.533/0001-19 – Valor: **R\$ 748.639,82** (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos); Licitante 2: L F S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 15.099.833/0001-29 – Valor: **R\$ 140.996,85** (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). – Data da Homologação: **19/10/2023** – Fundamentação Legal: Inciso VI, Art. 13, Art. 45 Decreto Federal nº 10.024/19 – Ordenador de Despesas Municipal da Secretaria de Educação: **Francisco Wellington Vale Pinto**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP/01/310823/SEEDC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E SUPORTE PEDAGÓGICO, TENDO EM VISTA A ANÁLISE DAS QUESTÕES E O ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS, METAS E FLUXO DAS INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA JUNTO AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL – Data de Abertura: **23/11/2023** – Horário: **09H30M** – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – **Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reriutaba-CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.reriutaba.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M – Presidente da Comissão de Licitação: **Sâmia Leda Tavares Timbó**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/01/040923/SMS – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE – Local de Acesso ao Edital: **Rua Osvaldo Honório Lemos – Nº 176 – Bairro Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE; https://bll.org.br; https://www.reriutaba.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12h00m e de 14h00m às 17h00m – Local de Realização da Licitação: **https://bll.org.br** – Data de Abertura: **21/11/2023** – Horário: **14H30M** – Pregoeira: **Sâmia Leda Tavares Timbó**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.09/CP – Secretaria de Infraestrutura. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **11 de Dezembro de 2023**, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 23.23.09/CP, cujo Objeto é o Registro de Preços visando Futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para gerenciamento do sistema de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção preventiva, corretiva, melhoria, ampliação e eficientização energética, no Município de Itapipoca/CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca-CE, 03 de Novembro de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 014.05/2023-CPI – A Prefeitura de Itapipoca por intermédio da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, torna público para conhecimento dos interessados o Extrato de **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** referente a Modalidade Concorrência Pública Internacional tombado sob Nº 014.05/2023-CPI, com o seguinte **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para a restauração do pavimento e duplicação da Avenida Anastácio Braga, com extensão de 3,80 km, no Município de Itapipoca/CE - PRODESA. **EMPRESA VENCEDORA**: CONSTRAM-CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, Inscrita no CNPJ 72.432.727/0001-59, com **VALOR TOTAL de R\$ 30.300.072,52** (Trinta Milhões e Trezentos Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Maiores informações: na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rue Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca-CE, no horário de 08h às 17h de Segunda a Sexta feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitações e <https://itapipoca.ce.gov.br/>. Antônio Vitor Nobre de Lima – Secretário de Infraestrutura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.09/TP – Secretaria de Educação Básica. **OBJETO**: a Requalificação e ampliação da Escola Maria Magalhães Viana Azevedo – Distrito Sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. Após Abertura e Análise das Propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA**: CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº 00.611.868/0001-28, com **VALOR GLOBAL de R\$ 2.262.758,45** (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, Lei 8.666/93. **Itapipoca-CE, 03 de Novembro de 2023. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.03/CP – Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO**: Pavimentação asfáltica em vias da sede do município de Itapipoca-CE- MAPP 2354. Após Abertura e Análise das Propostas Apresentadas e Amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA**: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS - CNPJ Nº 72.432.727/0001-59, com **VALOR GLOBAL de R\$ 7.882.898,41** (Sete Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos). Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da lei federal 8.666/93 a contar da data de publicação. **Itapipoca-CE, 06 de Novembro de 2023. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL**.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2023-PE. Processo Administrativo Nº 10.30-002/2023. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos permanentes destinados aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Endereço do edital: www.novobbmnet.com.br e sala da CPL, endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Envio das propostas: até 8:30 AM do dia 21/11/2023. Abertura das propostas: 21/11/2023, às 9:00 AM. Local de abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará. Beatriz Lima de Nogueira - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/20/SME-PE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0120SME-PE – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino junto a Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57 da Lei 8.666/93, inc. II. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2023, tendo Vigência de 12 de Novembro de 2023 até 12 de Fevereiro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Elvilema Feitosa Tabosa – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Thayan Barboza Silva – **LOCAX LOCACOES E SERVICOS EIRELI.** Cariré-CE, 06 de Novembro de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas Secretarias Municipais, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 030/2023-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de extintores de pó químico e serviço de recarga, instalação e sinalização, para atender as Diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 08 a 20 de Novembro de 2023; Abertura das Propostas: 21 de Novembro de 2023, às 08h30min; Fase de Disputa de Lances: 21 de Novembro de 2023, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667-1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema-CE, 07 de Novembro de 2023. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023-PE – A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Tamboril comunica aos interessados que estará abrindo Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico N° 077/2023-PE, cujo Objeto é a **Aquisição de material eletrônico destinados as diversas atividades, eventos e festividades junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril/CE.** Início de Cadastro das Propostas: 07 de Novembro de 2023; Data da Sessão e Abertura da Disputa de Lances: 21 de Novembro de 2023, às 09h30min (Horário de Brasília). O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, na Sede da Prefeitura e nos Sites: [https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/](http://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/); www.bllcompras.com e www.tamboril.ce.gov.br. Tamboril-CE, 06 de Novembro de 2023. Vinícius de Araujo Marques – Ordenador de despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001.06.11.2023 – CMR – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de Novembro de 2023, às 09h, no Anexo da Câmara Municipal de Russas, localizado na Rua Coronel Perdigão Sobrinho, N° 259, Centro, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo **Menor Pregão Global do Lote**, cujo Objeto é a **Contratação de Serviços especializados para implementação e execução de boas práticas de gestão no âmbito da Câmara Municipal de Russas, conforme especificações constantes nos anexos ao Edital**, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação – Anexo da Câmara Municipal de Russas, localizada na Rua Coronel Perdigão Sobrinho, N° 259, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 13h. Russas-CE, 06 de Novembro de 2023. Jane Cleia Nogueira Lima – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.09.28-01-TP-SEDUC – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da quadra poliesportiva anexo da Escola Municipal São Joaquim no Distrito de Canto, Município de Coreaú/CE, junto à Secretaria Municipal da Educação. O Presidente da CPL comunica aos interessados o Ato de Julgamento das Propostas de Preços. **VENCEDORA:** ANDERSON FARIAS CARNEIRO LTDA, CNPJ: 21.492.419/0001-88. **VALOR GLOBAL: R\$ 211.189,52** (Duzentos e Onze e Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos). A Ata de Julgamento de Propostas encontra-se disponível no Portal de Licitações – TCE e no endereço da Prefeitura Municipal. Desse modo fica estabelecido o prazo de art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, destinado à Interposição de Recursos. Havendo interposição de peça recursal, contará, imediatamente após o fim deste prazo, o prazo de Contrarrazões para os demais licitantes se assim o desejarem. Coreaú-CE, 06 de Novembro de 2023. Francisco Antônio Araújo – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023 – O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico N° 24/2023, cujo Objeto é a **Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Granja/CE**, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 20 de Novembro de 2023, às 09h (Horário de Brasília), com a Abertura das Propostas no dia 20 de Novembro de 2023, às 09h15min (Horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no Site: [https://municípios.tce.ce.gov.br/licitações/](http://municípios.tce.ce.gov.br/licitações/) conforme IN-04/2015, e na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil: [https://www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), localizada na Praça da matriz, S/Nº, Centro, Granja, no horário de 08h as 12h. Granja-CE, 07 de Novembro de 2023. William Rocha Costa – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato N° 20231031.01, N° 20231031.02 – Processo Originário: Pregão Eletrônico N° PE/060923.01/SESA – Objeto: contratação de serviços de locação de veículos tipo van, para atender as necessidades das, secretaria municipal de saúde e secretaria do trabalho e assistência social do município de Pires Ferreira/CE – Contratantes: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – Contratada: MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME, CNPJ nº 27.854.245/0001-32 valor do contrato sec. saúde – valor mensal de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), perfazendo o global de R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) - valor do contrato sec. do trabalho e assistência social – valor mensal de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), perfazendo o global de R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) **Valores dos 02 contratos: valor mensal de R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o global de R\$ 297.600,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) – Data da Assinatura dos Contratos: 31/10/2023 – Vigência: 12 (doze) Meses – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários Lunara Araújo Pinto e Márcio Damasceno Farias (CONTRATANTES); Elton Martins Freires De Sena (CONTRATADA).**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/Ce torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2010.01/2023-03, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cedro – CE durante os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023 nos deslocamentos dos veículos Oficiais à Capital Cearense, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 22 de novembro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília) tudo conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. Túlio Lima Sales – Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 2023.11.06.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.11.06.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de letreiros em material de alumínio composto (ACM), nos ginásios de diversas localidades do Município de Quixelô/CE. Data e horário da abertura: Dia 23 de Novembro de 2023, às 08h00min. Observação: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs às 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a Licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 06 de novembro de 2023. Luiz Moses de Abreu Neto – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços. A Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 07.06.2023.01-SRPE, de origem do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26.04.2023.02-SRPE de origem da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé- CE, para a Prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos/hospitalares e odontológicos dos Postos de Saúde da Família (PSF) e setores vinculados a Atenção Básica, Hospital e bem como os refrigeradores da sala de vacina/epidemiologia de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Carnaubal – CE. – Processo Carona Nº 2023.11.01-CAR- Contratada: AR Medic Serviços LTDA – CNPJ: 08.654.228/0001-07, Valor Global de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Carnaubal - CE, 03 de novembro de 2023. Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Homologação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2023.09.29.02. Objeto: aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha-Ce, conforme 5º Termo de Aditivo do Convênio 054/2020 Plano de Trabalho Nº MAPP 4202 da Secretaria de Saúde do Estado de Ceará. Vencedores: Terra Santa Comércio de Veículos LTDA, CNPJ Nº 15.195.911/0001-99, com o valor global de R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) e a empresa Cevema Comércio e Derivados de Petróleo LTDA, CNPJ Nº 06.943.551/0001-75, com o valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil). Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal Nº. 8.666/93 e 10.520/02 – Francisco Rafael Tavares Luna- Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **Missão Velha-CE, 06 de novembro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 05.008/2023-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 08 de novembro de 2023, às 13:30 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 05.008/2023-TP, cujo objeto é a execução dos serviços remanescentes da obra de pavimentação nova em pedra tosca no campos do Jordão no Jereissati III e no Alvorada no Município de Pacatuba - CE., o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Iara Lopes de Aquino - Presidente. Pacatuba-CE, 06 de novembro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 2023.10.27.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de novembro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço Global por item obtido através do Menor Índice Percentual, tombada sob o Nº. 2023.10.27.001, com fins a Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico do Município de Camocim - CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 06 de novembro de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica que estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023-SEAGRI/SRP, cujo objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços de operacionalização do comboio perfuratriz, limpeza, teste de vazão e instalações, de poços profundos e elétrica de sistemas de abastecimento d'água e prospecção geofísica, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 21 de novembro de 2023, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.novobbmnet.com.br, municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.vicosa.ce.gov.br/ e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 06 de novembro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 2610.01/2023 – PMF/ SRP, para o Registro de preço para futuras e eventuais aquisição de diversos materiais sendo: construção, hidráulico, tintas, ferramentas, madeira e ferragens destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fortim/CE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 07/11/2023, até o dia 22 de Novembro de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site <https://novobbmnet.com.br/>. Abertura das Propostas no dia 22 de Novembro de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 22 de Novembro de 2023 às 10h30 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site <https://novobbmnet.com.br/>, para verificação de informação e alterações supervenientes. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, localizada na Rua 06 de Março, nº 226, Centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000, torna público o Aviso de Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 015/2023, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social cujo objeto: aquisição de materiais lúdico e educativo, visando atender as necessidades de renovação do projeto “Ressignificando Vidas”, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jijoca de Jericoacoara, favorecida: Ana Rosalba Muniz, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº. 72.207.566/0001-08, situado à R 07 de Setembro, Nº 89 B, Centro, Cruz/CE. Valor Global: R\$ 16.606,40 (dezesseis mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: art. 24, II e art. 26 da Lei nº 8.666/93. Ratificada em 06/11/2023. Maria Rosilene de Oliveira – Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara-CE, 06 de novembro de 2023. Maria Rosilene de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação. O Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 009/2023, Ratifica a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de reparos emergenciais na estrutura do prédio da sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, a favor da empresa VTS Construcoes e Locacao EPP LTDA, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 17.625.097/0001-20, com sede na Rua Delis Carvalho, Nº 268, Monte Castelo, Itapajé/CE - CEP: 62.600-000, a qual cotaou um Valor Global de R\$ 26.873,14 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e catorze centavos). Fundamento Legal: art. 24, I c/c o caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Francisco Everardo Gomes. Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 06 de novembro de 2023. Manoel Juliano Chaves - Presidente da CPLP.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Inexigibilidade de Licitação – Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE – Processo Originário: Inexigibilidade de Licitação Nº 001-2023. Objeto: Prestação de serviços jurídicos de sociedade individual de advocacia, de assessoria e consultoria na prestação de serviços para revisão, correção, reformulação e atualização do texto da Lei Orgânica do Município, bem como a eventual adequação das leis municipais e do Regimento Interno da Câmara Municipal às atualizações e alterações propostas, junto a Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE- Favorecida: João D'Alva Andrade Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 29.188.407/0001-76 – Valor: consoante a Tabela de Honorários da OAB/CE, a Hora Técnica do Advogado está estimada em 5 UAD - Unidade Advocatícia, como o valor de cada UAD é de R\$ 152,18 (cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), o valor de cada Hora Técnica totaliza R\$ 760,90 (setecentos e sessenta reais e noventa centavos). Tendo em vista a contratação de 64 horas/mensais, o valor da contratação importa uma quantia de mensal de R\$48.697,60(quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 97.395,20 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), para 02 (dois) meses. – Fundamentação Legal: Inciso II, do artigo 25 c/c inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93. **Presidente: Joel Madeira Barroso.**



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Alto Santo - Aviso de Intenção e Convocação para Rescisão Contratual - Contrato 2023030801. O Presidente da Câmara Municipal de Alto Santo - CE comunica a Intenção de Rescisão Contratual, assim, convoca a empresa: Allan de Queiroz Sociedade Individual de Advocacia, para assinar no Prazo de 05 (cinco) dias úteis a Rescisão Amigável do Contrato 2023030801, ou apresentar contra razões de acordo com art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica em direito público para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Santo/CE, com Fulcro nos Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1.993. Mais Informações no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Câmara Municipal de Alto Santo - CE: Rua Joaquim Rogério Cabó, Nº 38, Centro, **Alto Santo - CE, 06 de Novembro de 2023.** **Francisco Rennio Monteiro Diogenes - Presidente da Câmara Municipal de Alto Santo - CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.11.06.1. O Presidente da Câmara Municipal de Milagres, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal junto a imprensa oficial da União, do Estado e em Jornal de Grande Circulação (1º caderno - impresso), para divulgações de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse da Câmara Municipal de Milagres/CE. Data e horário do recebimento e abertura dos envelopes: 23 de novembro de 2023, às 08:00 horas. Informações: Sala da CPL, situado na Sede da Câmara Municipal na Rua Francisco Almir Braga, s/n, Centro, Milagres/CE. Ainda, através do e-mail: camaramilagres1708@gmail.com ou Fone (88) 3553-1480. **Milagres/CE, 06 de novembro de 2023.** **Ozório Alves Dantas - Presidente da Câmara Municipal de Milagres - Ceará.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 - Dispensa de Licitação nº 008/2023. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Aditivo de rescisão ao contrato 017/2023 que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica e/ou física especializada para a Prestação de Serviços de manutenção corretiva, desinstalação e instalação de ar-condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção. Contratada: Márcio Rogério Irineu 74831097349. Do Fundamento Legal: Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. Do Distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrados o contrato, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Data da Assinatura: 31 de outubro de 2023. **Amontada - CE, 31 de outubro de 2023.** **Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023110601-PE. O(A) Consorcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 21 de novembro de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2023110601-PE. Objeto: Contratação de empresa para realizar Publicações de Editais, Portarias, Avisos, Licitações, Extratos de Contratos, Termos Aditivos, e outras publicações de interesse do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo endereço: Rua Aluizio Saraiva, 11, Centro, Piquet Carneiro / CE, 63.605-000. **Piquet Carneiro/CE, 07 de novembro de 2023.** **Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima - Pregoeiro(a).**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2610.01/2023 - CPSMB. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica N° 2610.01/2023 - CPSMB cujo objeto é seleção de melhor proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de insumos, material médico-hospitalar, medicamentos e medicamentos de uso controlado, para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - DR. José Marcelo de Holanda, junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 20 de novembro de 2023 e fase de disputa de preços para o dia 21 de novembro de 2023, às 09:00h. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, bem como no site <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao/abertas>. **Baturité - CE, 06 de novembro de 2023.** **David Maciel de Almeida - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 3010.01/2023 - CPSMB. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica N° 3010.01/2023 - CPSMB cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higienização, copa e cozinha e consumo diversos, para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos e o Centro de especialidades Odontológicas - CEO - DR. José Marcelo de Holanda Junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 22 de novembro de 2023 e fase de disputa de preços para o dia 23 de novembro de 2023, às 10:00h. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, bem como no site <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao/abertas>. **Baturité - CE, 06 de novembro de 2023.** **David Maciel de Almeida - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 3010.02/2023 - CPSMB. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica N° 3010.02/2023 - CPSMB cujo objeto é seleção de melhor proposta para registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - DR. José Marcelo de Holanda junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 24 de novembro de 2023 e fase de disputa de preços para o dia 27 de novembro de 2023, às 09:00h. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, bem como no site <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao/abertas>. **Baturité - CE, 06 de novembro de 2023.** **David Maciel de Almeida - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N°. 052/2023-PE. A Pregoeira de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 08 de novembro de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br - “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 21 de novembro de 2023 as 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08h (horário de Brasília) do dia 21 de novembro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 052/2023-PE, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel para Castração de Animais - Castramóvel, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Canindé-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N°. 053/2023-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE - torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 08 de novembro de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br - “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 21 de novembro de 2023 às 10h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 21 de novembro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 11h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 053/2023-PE-SRP, cujo objeto é o registro de preços visando futura e eventual aquisição de material, bem ou serv. Para distribuição gratuita (fraldas), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Claudiana de Freitas Alves - A Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - Aviso de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico n° 2023.09.19. Empresa vencedora: MATEUS HOLANDA DIOGENES (24727050000133) com o valor global de R\$222.780,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais). Crato/CE, 06/11/2023. Paulo de Tarso Cardoso Varela - Secretário Executivo.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracanaú – Aviso de Revogação - Concorrência Pública Nº. 10.036/2023 – CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, que Revoga, por interesse público decorrente de fato superveniente, a Licitação na modalidade Concorrência Pública, tombada sob o nº. 10.036/2023-CP, com fins a contratação de empresa visando a construção do novo mercado público do jereissati e urbanização do entorno, que será localizado na Av. 04 de Julho, s/n, Jereissati II, em Maracanaú/CE consoante decisão da Autoridade Competente, estando aberto o prazo recursal, fundamentado na alínea “c”, do inciso I, do art.109, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168. **Maracanaú - Ceará, em 06 de novembro de 2023** - **Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Resultado da Fase de Julgamento dos Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.05.04.01, com fins de Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para as obras: Reforma da praça do marco centenário (lote 01) e reforma do centro de comercialização de produtos ornamentais e produtos da Agricultura Regional (lote 02), no Município de São Benedito-CE, conforme projetos básicos. Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada Vencedora a Empresa: Construtora Moraes LTDA, CNPJ Nº 33.278.617/0001-22, com o valor global R\$ 598.666,01 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE. **São Benedito/CE, 06 de novembro de 2023. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Resultado da Fase de Julgamento dos Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.08.21.01, com fins de contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para as obras de demolição, construção e drenagem: Lote 01 - rua antônio coelho de paula (trecho Rua Cel. Tibúrcio à rua Irineu Pinto da Silveira) e Lote 02 - Avenida que Liga a CE-321 à Rua José Inácio de Aguiar, no Município de São Benedito/CE, Conforme Projeto Básico, Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada Vencedora a Empresa: LB Construções EIRELI, CNPJ nº 40.454.732/0001-76, com o valor global R\$ 2.778.765,54 (Dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE. **São Benedito/CE, 06 de novembro de 2023. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 037/2023 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 01.017/2023. Órgão: Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ Nº 23.563.067/0001-30, através da Secretaria de Educação. Fornecedor: Infograf Comercio e Servico LTDA - CNPJ: 35.432.845/0001-30, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94 no valor de R\$ 7.999.976,00 (sete milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e seis reais). Estimado para o período de Vigência da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 01.017/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal de Eusébio/CE. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Assina pelo Fornecedor: José Alexandre de Araújo Neto. Assina pela Prefeitura Municipal de Eusébio: A Gerenciadora da Ata: Rafaela Oliveira Silva.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 036/2023 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 01.019/2023. Órgão: Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ Nº 23.563.067/0001-30, através da Secretaria de Educação. Fornecedor: A Valeriano de Sousa LTDA - CNPJ: 13.179.821/0001-891, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 no valor de R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais). estimado para o período de Vigência da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 01.019/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual manutenção de multifuncionais com visita mensal preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e recarga de cartucho toner, para atender as necessidades das Secretaria de Saúde e Educação do Município de Eusébio/CE. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Assina pelo Fornecedor: Antônio Valeriano de Sousa. Assina pela Prefeitura Municipal de Eusébio: A Gerenciadora da Ata: Rafaela Oliveira Silva.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.11.06.1. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização das ações do Projeto de Formação PSB e PAIF - Plano de Educação Permanente do suas no Município de Porteiras - CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 08 de novembro de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e Início da sessão: Dia 22 de novembro de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras - CE, 06 de novembro de 2023 - Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Revogação de Licitação. A Prefeitura Municipal de Solonópole, através da Secretaria da Educação, torna pública, a Revogação do Processo de Licitação nº 2023.10.26.01-SRP, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto Registro de Preço visando a futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria nas atividades e ações de acompanhamento educacional para criação, apresentação e aplicação de projetos educacionais voltados para estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/termo de Referência Anexo ao Edital, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93. **Solonópole-CE, 06 de novembro de 2023. José Célio Pinheiro - Secretário da Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Extrato do Contrato nº 2023.11.06-02 - Inexigibilidade de Licitação nº 2023.11.01.2. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Walesvick Anderson Souza Pinho. Objeto: Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Wawa, a se realizar durante o evento da Festa de 72 anos de Emancipação Política do Município de Barro/CE.. Valor do Show: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 21 de novembro de 2023, em espaço público. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Walesvick Anderson Souza Pinho. **Barro/CE, 06 de novembro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Licitação. Realização dia 20 de Novembro de 2023 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão eletrônico, Registro de Preços, menor preço, Nº 041.23-PE-SEDUC, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br/ e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais didáticos para atender à demanda dos alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, junto à Secretaria de Educação do Município de Ipueiras-CE. Telefone para contato/informações (88) 3685-1879, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. **06 de Novembro de 2023. Ipueiras/CE. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº. 2023.10.16.01 - PE - FME. O Pregoeiro da Comissão de Pregões torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº. 2023.10.16.01- PE - FME, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisições de livros didáticos para atender às demandas dos alunos da educação infantil da Rede Pública de Ensino Municipal de Tejuçuoca-Ce de responsabilidade da Secretaria de Educação, foi Revogado por determinação das autoridades superiores nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Tejuçuoca - CE, 06 de novembro de 2023. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – Aviso de Licitação. Realização dia 21 de Novembro de 2023 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, menor preço, N° 042.23-PE-SDA, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br e municpios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: aquisição de trator agrícola e grade aradora, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, nos Termos do Convênio/MAPA nº 911646/2021, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da União. Telefone para contato/informações (88) 3685-1879, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. **06 de Novembro de 2023. Ipueiras/CE. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.11.06.2, cujo objeto é a Contratação de serviço a serem prestados para ornamentação natalina na Sede do Município de Porteiras, incluindo materiais, confecção, montagem e desmontagem de estruturas, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 23 de novembro de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 06 de novembro de 2023 - Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio – Aviso de Abertura de Proposta de Preços – Tomada de Preços N° 08.005/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09 de novembro de 2023 às 10h na Av. Eduardo Sá, 51, Centro, Eusébio/CE, CEP: 61760-000, estará realizando a abertura das propostas de preços da Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do centro do idoso, localizada no Bairro Parque Havaí, no Município de Eusébio/CE. O Edital poderá ser obtido no Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Eusébio/CE, 06 de novembro de 2023. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Revogação - Tomada de Preços N° 10.028/2023 – TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, que Revoga, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº. 10.028/2023-TP, com fins a contratação de empresa visando a ampliação e revitalização de salas da Secretaria de Cultura/Dorian Sampaio, em Maracanaú/CE consoante decisão da Autoridade Competente, estando aberto o prazo recursal, fundamentado na alínea “c”, do inciso I, do art.109, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168. **Maracanaú, Ceará, em 06 de novembro de 2023 - Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS – Aviso de Licitação - Chamada Pública N° 02.11.2023 - IN; Central de Licitações. Início do recebimento: 08/11/2023 até 21/11/2023. Objeto: Credenciamento de instituições filantrópicas, entidades privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de ortopedia para tratamento do pé torto congênito a serem integrados na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde prestados à população da Microrregião de Sobral, em caráter complementar ao SUS. Edital disponível: Site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <http://cpsmsobral.ce.gov.br/licitacoes/>. **Andréa Silveira de Assis Linhares – Diretora Executiva – Sobral (CE), 07 de novembro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS – Aviso de Licitação - Chamada Pública N° 03.11.2023 - IN - Central de Licitações. Início do recebimento: 08/11/2023 até 29/12/2023. Objeto: Prestação de serviços em saúde pública na rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência e realização de atendimentos de equipe multidisciplinar aos usuários do sistema único de saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde no Centro Especializado em Reabilitação – CER. Edital disponível: Site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <http://cpsmsobral.ce.gov.br/licitacoes/>. **Andréa Silveira de Assis Linhares – Diretora Executiva – Sobral (CE), 07 de novembro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Amontada - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 - Dispensa de Licitação nº 003/2023. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Aditivo de rescisão ao contrato 005/2023 que tem por objeto a aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Amontada. Contratada: Gláucia M. Castro Oliveira - ME. Do Fundamento Legal: Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. Do Distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrados o contrato, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Data da Assinatura: 31 de outubro de 2023. **Amontada - CE, 31 de outubro de 2023. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Adjudicação e Homologação - Modalidade: Tomada de Preços N° 2023.07.007 TP. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo (BRIPAR) em diversas vias MAPP 4086, no Município de Itaitinga/CE., conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Empresa Vencedora: Construções Venix LTDA., inscrita no CNPJ N° 38.261.987/0001-70, com o valor global de R\$101.237,55 (cento e um mil, duzentos e trinta e sete reais cinquenta e cinco centavos), conforme mapa de preços anexado aos autos. Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada – José Inácio Silva Parente - Ordenador de Despesa - Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga. **Itaitinga -Ceará, em 06 de Novembro de 2023. Francisco Arnaldo Brasileiro Presidente da Comissão de Licitação – CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° P259249/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23025 - SME (SRP) (BB N° 1025996 - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 20/11/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146, **Sobral-CE, 06 de Novembro de 2023. O Pregoeiro – Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023/TP – A Secretaria de Educação do município de Tamboril, comunica aos interessados que dia 22 de Novembro de 2023, às 09h (Horário Local), abrirá Licitação na Modalidade Tomada de Preços N° 010/2023/TP, cujo Objeto é a **Reforma Predial das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental em diversas Localidades do Município de Tamboril/CE, o qual se encontra na íntegra na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, bem como nos Sítios: municpios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.tamboril.ce.gov.br. **Tamboril-CE, 06 de Novembro de 2023. Antonio Fábio Ferreira de Souza – Secretário de Educação.****

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 09 de novembro de 2023, às 08:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Deocleciano Aragão,15, Centro, Novo Oriente/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada De Preços N° 05.010/2023, cujo objeto é pavimentação em pedra tosca no Município de Novo Oriente - CE, conforme MAPP 2208 - SOP, parte integrante deste processo. **Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL. Novo Oriente, 07.11.2023.**

*** *** ***

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT; DISTRATO DO CONTRATO N° 11/2021 – CONTRATANTE: IDT, CNPJ n° 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: TECNOVETTI PROD. E SERV. PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ n° 07.530.025/0001-46. OBJETO: Rescisão em razão de caso fortuito e de força maior. Fortaleza, 01/09/23. Raimundo Nonato Lima Angelo e Otacílio Loiola de Aguiar.

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.16.01 – A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.16.01, cujo Objeto é a **Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de General Sampaio/CE**. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas até o dia 22 de Novembro de 2023, às 09h; Abertura das Propostas no dia 22 de Novembro de 2023, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 22 de Novembro de 2023, às 10h30min, estando disponível pelo Sítio Eletrônico: www.novobbmnet.com.br. Mais informações: Email: licitacao@generalsampaio.ce.gov.br. **General Sampaio-CE, 06 de Novembro de 2023. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.09.26.01TP – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 27 de Novembro de 2023, às 09h, estará abrindo Processo na Modalidade Tomada de Preço sob Nº 2023.09.26.01TP, cujo Objeto é a **Contratação para execução dos serviços de reforma da fachada do Mercado no Município de General Sampaio/CE**. Na Sala de Comissão de Licitação, situada na José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio, Informações: licitacao@generalsampaio.ce.gov.br. **General Sampaio-CE, 06 de Novembro de 2023. Antonio Jardel Alves Ramos – Presidente CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023/SMI-TP – A Comissão de Licitação deste Município torna público que no dia 21 de Novembro de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 010/2023/SMI-TP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para o aluguel de máquinas para atender as necessidades do Município de Cariré-CE, de acordo com Projeto Anexo ao Edital**. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Fone: (88) 3646 1133, ou no Endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro. Cariré-CE, 06 de Novembro de 2023. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CP. O Município de Guaramiranga/CE, através da Secretaria de Educação, torna público aos interessados a abertura da Chamada Pública Nº 002/2023-CP. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o Cardápio mediante a Agricultura Familiar, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Guaramiranga-CE. Data para entrega da documentação para habilitação e projeto de vendas será durante os dias **07 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023**, das 09:00 às 16:00 horas. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, Guaramiranga/CE de 08:00 às 12:00h e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes. Francisco Alison Pereira dos Santos – Presidente da Comissão de Licitação. Guaramiranga-CE, 07 de novembro de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 09 de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 05.011/2023, cujo objeto é pavimentação na Zona Rural do Município de Novo Oriente - CE, Conforme PT Nº 1084456-38, Convênio Nº 939512 - CEF, parte integrante deste processo. **Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL. Novo Oriente, 07.11.2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Aracati – Aviso de Licitação. A Pregoeira da Câmara de Aracati, torna público que no próximo dia 21 de novembro de 2023, às 09h30min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico [novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), estará realizando o Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é a locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracati, conforme especificado no edital o qual encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação e no endereço eletrônico: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Aracati/CE, 06 de novembro de 2023. Luiza Mara N. Silva – Pregoeira.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 23/11/2023, às 09h, realizará licitação de Tomada de Preços Nº 2023.11.07.001 - SESA, cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação dos postos de saúde das localidades de Juazeiro, Serra dos Batistas e Sede do município de Parambu/CE. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 14, ou pelo portal do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Gabriel José Fernandes Noronha.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o recebimento de Recurso Administrativo, referente Concorrência Pública Nº 0708290123-CP pelas empresas: VAP Construções Ltda; F M S Oliveira - ME, contra decisão de inabilitá-las. Portanto fica aberto o prazo para contrarrazões, conforme preceitua o artigo 109, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores Informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE no horário das 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT; DISTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021 – CONTRATANTE: IDT, CNPJ nº 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: TECNOVETTI PROD. E SERV. PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 07.530.025/0001-46. OBJETO: Rescisão em razão de caso fortuito e de força maior. Fortaleza, 01/09/23. Raimundo Nonato Lima Angelo e Otacílio Loiola de Aguiar.

*** *** ***



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES
PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 **(Benfica)**
3466-4025 / 3466-4911 **(Casa Civil)**

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 21,97

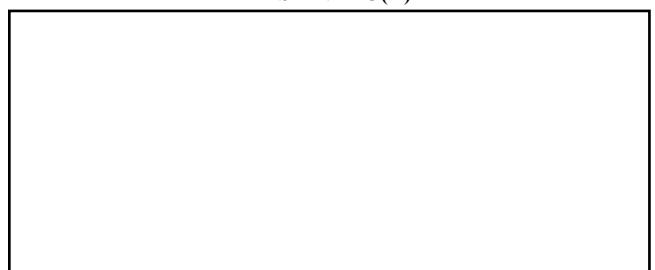
VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.180,78
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.729,98
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.361,56
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 3.432,50
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 4.530,90
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 6.370,72

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.